

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA E
INTERCULTURALIDADE – PPGLI
MESTRADO EM LITERATURA E INTERCULTURALIDADE

BEECHER STOWE E JORGE AMADO - DA CABANA
AO TRAPICHE: UMA VISÃO *JUSLITERÁRIA* DA INJUSTIÇA
SOCIAL

EDILIANE LOPES LEITE DE FIGUEIRÊDO

CAMPINA GRANDE - PB

Maio – 2011

EDILIANE LOPES LEITE DE FIGUEIRÊDO

BEECHER STOWE E JORGE AMADO - DA CABANA AO
TRAPICHE: UMA VISÃO *JUSLITERÁRIA* DA INJUSTIÇA SOCIAL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Literatura e Interculturalidade.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Sudha Swarnakar.

Campina Grande – PB

2011

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na sua forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

F475b Figueirêdo, Ediliane Lopes Leite de.

Beecher Stowe e Jorge Amado - Da cabana ao trapiche [manuscrito]:
Uma visão jusliterária da injustiça social / Ediliane Lopes Leite de
Figueiredo. – 2011.

129 f.

Digitado.

Dissertação (Mestrado em Literatura e Interculturalidade) –
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, 2011.

“Orientação: Profa. Dra. Sudha Swarnakar, Departamento de Letras”.

1. Análise literária. 2. Aspectos Sociais. 3. Segregação Social. I.
Título. II. Stowe, Beecher. III. Amado, Jorge.

21. ed. CDD 801.95

EDILIANE LOPES LEITE DE FIGUEIREDO

**BEECHER STOWE E JORGE AMADO - DA CABANA AO TRAPICHE: UMA
VISÃO *JUSLITERÁRIA* DA INJUSTIÇA SOCIAL**

Aprovada em 06 de Maio de 2011

BANCA EXAMINADORA

Sudha Swarnakar

Profa. Dra. Sudha Swarnakar
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Orientadora

Sebastien Joachim

Prof. Dr. Sébastien Joachim
UEPB
Examinador

Eduardo F. Coutinho

Prof. Dr. Eduardo F. Coutinho
UFRJ
Examinador

A Raí, meu amor, a quem a vida me
presenteou para tornar-me mais firme,
mais leve, mais justa, mais branda.

AGRADECIMENTOS

A minha caminhada, como mestranda desta instituição, está ancorada em vozes muito especiais que eu me permito reconhecer como fundamentais para a realização deste trabalho:

Voz que me encoraja e me faz seguir...
Deus, constante e sublime presença.

Vozes que fazem parte de mim:
Nathália, minha linda filha, minha continuação terrestre;
Meus pais, Antônio e Odete, meus primeiros professores;
Meus irmãos, porto seguro onde sempre posso ancorar.

Vozes de reconhecido saber:
Professora Sudha, minha orientadora. Esta incrível e sábia indiana que nos brinda com os seus ensinamentos, com sua marcante presença e com a sua invejável inteligência. A esta importante personalidade, um agradecimento especial;
Professores do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade da UEPB, por compartilharem conhecimentos;
Meus colegas do MLI, pela saborosa companhia e pela socialização de ideias.

Vozes Amigas:
Fábio Rolim, o grande incentivador deste projeto;
Anna Giovanna, amiga e companheira nesta jornada permeada de leituras, discussões e prazerosos seminários;
Avany, Doraci, Grace, Jorge e Lúcia - amigos - sempre presentes, confiantes e otimistas.

A Arte não é, como ainda querem alguns sonhadores ingênuos, uma aspiração e um trabalho à parte, sem ligação com as outras preocupações da existência. Todas as preocupações humanas se enfeixam e misturam de modo inseparável. As torres de ouro e marfim, em que os artistas se fechavam, ruíram desmoronadas. A Arte de hoje é aberta e sujeita a todas as influências do meio e do tempo: para ser a mais bela representação da vida, ela tem de ouvir e guardar todos os gritos, todas as queixas, todas as lamentações do rebanho humano. Somente um louco, — ou um egoísta monstruoso —, poderá viver e trabalhar consigo mesmo, trancado a sete chaves dentro do seu sonho, indiferente a quanto se passa, cá fora, no campo vasto em que as paixões lutam e morrem, em que anseiam as ambições e choram os desesperos, em que se decidem os destinos dos povos e das raças... (Olavo Bilac)

RESUMO

Trabalhando com a perspectiva direito e literatura, esta pesquisa aborda o tema segregação social nas obras *Uncle Tom's Cabin* (1852) - a tradução portuguesa *A Cabana do Pai Tomás* é usada como referência – da romancista americana Harriet Beecher Stowe e *Capitães da Areia* (1937), do romancista brasileiro Jorge Amado. Comparar obras de diferentes períodos, culturas e línguas, como forma de ajudar a promover a interrelação e intensificar a interação entre a literatura e o direito, é objetivo desta pesquisa interdisciplinar. Este trabalho apresenta a relação contextual e as formas de interação que podem ser estabelecidas entre esses dois campos aparentemente distantes: literatura direito. A discussão revela a segregação social, visível pela divisão de raças e de classes nas sociedades americana e brasileira, como fator desencadeante da injustiça social. Como base teórica para este estudo, usamos a teoria comparativa, aliada à teoria da corrente Direito na Literatura, explorando a linha discursiva que mostra como o Direito e o Estado ignoram as minorias ou grupos oprimidos.

PALAVRAS-CHAVE: Beecher Stowe; Jorge Amado; Literatura Comparada; Direito.

ABSTRACT

Working from the justice and literature perspective this research focuses on the theme of social segregation in *Uncle Tom's Cabin* (1852) - the Portuguese translation *Cabana do Pai Tomás* is used for references - by American novelist Harriet Beecher Stowe and *Capitães da Areia*, 1937 written by Brazilian novelist Jorge Amado. Comparing works from different periods, cultures, and languages help in promoting interrelationship and also in intensifying the interaction between literature and law which has been the objective of this interdisciplinary research. This work presents the contextual relationship and forms of interaction that can be established between two apparently distant fields literature and law. The discussion shows that the theme of social segregation visible by racial and class division in both American and Brazilian literary works is well encompasses through the decadent social injustice focused in both works. To compare these two works we chose comparative theory and discursive mode of Law in Literature as our theoretical base, that shows how Law and State ignore the minority or oppressed groups.

KEY-WORDS: Beecher Stowe; Jorge Amado; Comparative Literature; Law.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	LITERATURA E DIREITO ENTRE DIVERGÊNCIAS E CONVERGÊNCIAS	16
2.1	A RECIPROCIDADE ENTRE OS DOIS SABERES.....	20
2.2	RETOMADA HISTÓRICA: ORIGEM E EXPANSÃO.....	23
2.3	IMPORTÂNCIA E REPERCUSSÃO DO <i>LAW AND LITERATURE MOVEMENT</i> NOS ESTADOS UNIDOS E NA EUROPA.....	28
2.4	ESTUDOS E PESQUISAS NO BRASIL.....	34
2.5	MODOS DE ARTICULAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA.....	36
3	DUAS VOZES, UM TEMA: OS ASPECTOS SÓCIO-LEGAIS DA INJUSTIÇA SOCIAL	40
3.1	CONHECENDO HARRIET BEECHER STOWE E A <i>CABANA DO PAI TOMÁS</i>	41
3.1.1	A obra de Stowe aos olhos da crítica.....	43
3.1.2	A cabana do Pai Tomás: enredo.....	46
3.1.3	Contexto histórico-legal da obra.....	47
3.1.4	Crítica sócio-legal.....	49
3.1.5	Os estigmas do preconceito e da injustiça social na obra.....	53
3.1.6	A religiosidade como aporte para a crítica sócio-legal.....	60
3.1.7	Outros aspectos relevantes.....	64
3.2	JORGE AMADO E OS <i>CAPITÃES DA AREIA</i>	66
3.2.1	Jorge Amado: o capitão de longo curso.....	67

3.2.2	Jorge Amado aos olhos da crítica.....	68
3.2.3	Enredo: a história dos capitães.....	74
3.2.4	Contexto histórico-legal da obra.....	75
3.2.5	Crítica sócio-legal.....	83
3.2.6	Os estigmas do preconceito e da injustiça social na obra.....	87
3.2.7	O papel da religião na obra de Amado.....	91
3.2.8	Outros aspectos relevantes.....	95
4	A CABANA DO PAI TOMÁS E CAPITÃES DA AREIA: A COMPARAÇÃO COMO FENÔMENO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL.....	97
4.1	VOZES EM CONSENSO: A SEGREGAÇÃO SOCIAL PELA DIVISÃO DE RAÇAS E DE CLASSES.....	100
4.1.1	A posição legal frente à injustiça social nas obras.....	102
4.1.2	A religião como aporte para a crítica sócio-legal.....	104
4.2	VOZES EM PARALELO: A VISÃO DOS NARRADORES DIANTE DOS FATOS DENUNCIADOS.....	108
4.2.1	O papel das personagens principais: Pai Tomás e Pedro Bala diante do sistema opressor.....	111
4.2.2	A distância temporal e cultural das obras.....	114
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	121

1 INTRODUÇÃO

Os poetas são os legisladores não reconhecidos do mundo.
(Percy Bysshe Shelley)

A inquietante curiosidade de investigar questões de direito na literatura levou à escolha das obras *Uncle Tom's Cabin*, traduzida em português como *A Cabana do Pai Tomás* (1852),¹ de Harriet Beecher Stowe e *Capitães da Areia* (1937) de Jorge Amado, pelo fato dessas narrativas, escritas em períodos, sociedades, culturas e línguas diferentes, aproximarem-se ao retratarem a segregação social, tema que suscita uma análise *jusliterária* por abordar questões referentes à opressão, à marginalidade, ao preconceito, fatores desencadeadores da injustiça social e que remetem direta ou indiretamente para aspectos de ordem jurídica, por isso, desafiadores para um estudo dessa natureza.

Os estudos do Direito na Literatura, perspectiva com a qual a nossa pesquisa se compromete, caracterizam-se, por um lado, pela compreensão da literatura enquanto meio discursivo alternativo para dar visibilidade às minorias desfavorecidas, por outro, para a compreensão e enriquecimento dos estudos das práticas jurídicas. A literatura apresenta-se como uma narrativa alternativa para problematizar o direito, ao valorizar a complexidade da trama e da construção linguística, demonstra que o direito e, em certa medida o próprio sujeito, não está certo e acabado, mas em permanente construção. De maneira que entendemos que este enlace é promissor para ambos os saberes e constitui terreno bastante fértil a ser cultivado.

Conforme Aguiar e Silva (2008, p. 1), a consolidação de férteis desenvolvimentos teóricos e práticos no seio da inovadora associação dos estudos jurídicos com os estudos literários, da teoria jurídica com a teoria da Literatura, tem se intensificado nas últimas décadas. Abrangentemente designado por movimento do Direito e Literatura, este é um campo em que a natureza interdisciplinar da Literatura Comparada marca compasso, pela própria universalidade das questões

¹ O texto escolhido como *corpus* desta pesquisa é a versão traduzida para a Língua Portuguesa. Portanto, será usado nas citações o título da obra traduzida e não o título original em Inglês.

tratadas. Em certa medida, as fronteiras entre os saberes especializados, entre as ciências mais ou menos rigorosas/análíticas tornam-se tênues, mais frágeis do que fomos historicamente levados a crer, quando nos apercebemos de algumas, cruciais, matrizes comuns. Saberes ou ciências que, em última análise, sempre serão todos eles humanos, porque são produzidos pelo homem e para o homem.

Embora, como veremos ao longo da pesquisa, a fundamentação teórica dos estudos de Direito e Literatura encontre-se em construção desde a segunda metade do século XX, o encontro interdisciplinar entre esses dois campos do saber surgiu no meio jurídico universitário norte-americano, na década de 1970, assumindo a forma de *Law and Literature Movement*.

Os estudos, iniciados neste Movimento, tinham uma perspectiva hermenêutica, ética e interdisciplinar, cujo objetivo primordial era resgatar o Direito do hermetismo discursivo, em que se encontrava, promovendo, dessa forma, a abertura da atividade jurídica à comunidade civil. No entanto, as pesquisas logo apontaram outros contornos, outras dimensões, outros campos e novas formas de abordagem foram se descortinando, ao longo desses dois últimos decênios. O fato é que hoje os estudos e as pesquisas entre essas duas searas revigoraram, multiplicam e transformam-se.

Buscando intensificar essa interação, é propósito deste trabalho - através da análise comparativa das obras *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia* - promover a interseção entre esses dois nichos do saber. De acordo com Henry Remak (1961, p. 3),

Comparative Literature is the study of literature beyond the confines of one particular country, and the study of the relationship between literature on the one hand, and other areas of knowledge and belief, such as the arts (e.g. painting, sculpture, architecture, music) philosophy, history, the social sciences [...], the sciences, religion etc. [...] it is the comparison of one literature with another or others, and the comparison of literature with other spheres of human expression.

[A Literatura Comparada é o estudo da literatura além dos confins de um país particular, é o estudo das relações entre a literatura, de um lado, e das outras áreas de conhecimento, e da crença, tais como as artes (por exemplo, pintura, escultura, arquitetura, música), filosofia, história, as ciências sociais [...], as ciências, a religião etc. [...] é a comparação de uma literatura com uma outra ou outras, e a comparação da literatura com outras esferas da expressão humana.] (Tradução nossa).

Alcançar esta “relação entre a literatura” e “a comparação de uma literatura com uma outra, ou outras”, usando as palavras de Remark, é o objetivo desta pesquisa, que traz para o foco da análise comparativa estes escritores distantes no tempo, na cultura e na língua. A observação de Susan Bassnett (1993, p. 1)

“Comparative literature involves the study of texts across cultures, that it is interdisciplinary and that it is concerned with patterns of connection in literatures across both time and space”, comporta os propósitos percorridos nesta análise comparativa.²

Durante o percurso analítico, observamos que os dois escritores reunidos neste trabalho, apesar da distância temporal e cultural que os separa, aproximam-se na forma como combinam literatura e direito e também na maneira como conceberam as sociedades em que viveram. Transformaram a conjunção literatura e direito numa arma e a usaram como denúncia e instrumento de luta. Com maestria, conciliaram os pólos. Dada à importância de ambos e de suas respectivas obras, comprovamos que um não subsume o outro. Por essa senda, ressaltamos o pensamento de Bassnett (1993, p. 135) quando afirma que a análise comparativa “realça a beleza de ambos em vez de reduzi-la”.

Tanto Stowe quanto Amado permitem, em suas obras, uma travessia entre a literatura e o direito que possibilita uma análise comparativa em que aspectos semelhantes e divergentes podem ser ressaltados. Confrontar autores e obras, sob uma perspectiva teórica ainda pouco conhecida no meio acadêmico brasileiro, é uma empreitada desafiadora. No entanto, entendemos que um estudo dessa natureza pode contribuir significativamente para facilitar a intercompreensão entre a literatura e o direito e ainda colaborar com pesquisas relacionadas a estas áreas do conhecimento.

Nesta singra, apresentar um estudo analítico da obra *A Cabana do Pai Tomás* e as razões que levaram esta narrativa, publicada em meados do século XIX, a contribuir significativamente para a abolição da escravatura nos Estados Unidos é fazer com que se compreenda que a comunhão entre direito e literatura, mantendo cada seara suas próprias especificidades, é uma possibilidade de transformação da realidade social. Do mesmo modo, analisar a obra *Capitães da Areia*, através de uma revista à legislação brasileira referente à população infanto-juvenil, é buscar respostas para graves questões de ordem social denunciadas, há mais de setenta anos, através do texto literário, mas infelizmente ainda vigentes.

² [A Literatura Comparada envolve o estudo dos textos através das culturas, que é interdisciplinar e que se preocupa com os padrões de conexão nas literaturas através do tempo e do espaço.] (Trad. Nossa). Pelas normas da ABNT, a tradução deve seguir o fragmento original. No entanto, percebemos que esta, no corpo do texto, dificulta a compreensão da ideia. Por isso, optamos por deslocá-la.

Ponderando, também, com Buescu (2001, p. 93), quando declara que a Literatura Comparada lida com o “domínio cognitivo de cruzamento interdiscursivo, interdisciplinar e intersemiótico”, justificamos o confronto comparativo, que se verificará no capítulo IV, desta dissertação, entre as referidas obras, por um entrecruzamento de discursos balizado pelas vozes constitutivas nos romances, no que tange à crítica sócio-legal nas duas sociedades, e ao sistema opressor, desafiado pela minoria renegada. Ressaltamos, também, a atenção para o cruzamento interdisciplinar, uma vez que o presente estudo é norteado pela perspectiva do direito na literatura. Através desse salutar diálogo *jusliterário*, pode-se perceber que se “o direito é fato inegável do meio social, alcança todas as latitudes, longitudes e tempos: pretéritos e presentes; a literatura pode ser usada como instrumento para promover o conhecimento do mundo e do direito” (GODOY, 2008, p. 15).

A fundamentação teórica e a análise comparativa das obras estão assim divididas nesta dissertação: o capítulo I compreende a parte introdutória, apresenta o trabalho e relata as diretrizes da pesquisa. O capítulo II traz o aporte teórico que fundamenta as discussões pertinentes ao tema literatura e direito. Iniciamos apresentando as divergências e convergências entre os universos literários e jurídicos; passamos então para a reciprocidade entre esses dois saberes. Em seguida, trazemos uma retomada histórica, na qual fazemos uma breve explanação da cronologia dos estudos em três estágios: inaugural, intermediário e atual. Damos ênfase à importância e a repercussão do *Law and Literature Movement* nos Estados Unidos e na Europa, destacando os principais pesquisadores desses estudos naquele cenário; posteriormente, apresentamos os estudos e pesquisas, neste campo interdisciplinar aqui no Brasil. Finalizamos este capítulo abordando os modos de articulação entre o direito e a literatura.

Apresentamos o capítulo III como **duas vozes, um tema: os aspectos sócio-legais da injustiça social** e subdividimo-lo em duas partes. Na primeira parte, analisamos a obra *A Cabana do Pai Tomás*. Iniciamos relatando importantes dados biográficos de Harriet Beecher Stowe, para que se compreenda a postura da autora no contexto literário e político de seu trabalho. Em seguida, apresentamos a obra de Stowe aos olhos da crítica; apresentamos também o enredo e o contexto histórico-legal da narrativa e direcionamos as observações analíticas para os

seguintes aspectos: crítica sócio-legal; os estigmas do preconceito e da injustiça social na obra; a religiosidade como aporte para a crítica sócio-legal.

Reservamos a segunda parte deste capítulo para a análise da obra *Capitães da Areia* e nesta percorremos passos semelhantes aos apresentados na análise da obra de Stowe. Começamos trazendo considerações sobre Jorge Amado: o capitão de longo curso; em seguida focalizamos Amado aos olhos da crítica. Apresentamos o enredo e o contexto histórico-legal da narrativa. Os dois primeiros pontos analisados na obra amadiana são os mesmos analisados na obra de Stowe (a crítica sócio-legal e os estigmas do preconceito e da injustiça social), no entanto, o terceiro aspecto da análise é apresentado como o papel da religião na obra de Amado. Exploramos em ambas as narrativas, como último subitem, **outros aspectos relevantes** – informações importantes sobre os autores e suas respectivas obras, usadas como subsídios no confronto comparativo.

No capítulo IV, apresentamos a análise comparativa das obras. Iniciamos com a exposição de alguns pressupostos teóricos para fundamentá-la e discorremos sobre a literatura comparada como fenômeno de integração cultural. Para efeito de análise, abordamos pontos convergentes e divergentes nas narrativas. Neste estudo, os aspectos confluentes foram analisados como, **vozes em consenso**, entre eles destacamos: **a segregação social pela divisão de raças e de classes; a posição legal frente à injustiça social nas obras; a religião como aporte para a crítica sócio-legal**. Os aspectos divergentes foram analisados, como **vozes em paralelo** e abordamos: **a visão dos narradores diante dos fatos denunciados; o papel das personagens principais: Pai Tomás e Pedro Bala diante do sistema opressor; a distância temporal e cultural das obras**.

No capítulo V, trazemos as considerações finais e neste fazemos uma breve reflexão sobre o resultado da pesquisa; reiteramos os objetivos propostos neste trabalho e apresentamos uma sucinta abordagem sobre mudanças legais e comportamentais na contemporaneidade, em relação à causa alvo da crítica desses autores apresentada através de suas obras literárias.

2 LITERATURA E DIREITO ENTRE DIVERGÊNCIAS E CONVERGÊNCIAS

Nunca haverá fronteira na vida de um poeta.
Sua bandeira é de luz, sua justiça é correta.
Se errarem, ele protesta.
(Silas Correia Leite)

A literatura, enquanto arte e produto humano, caracteriza-se pelo enigma, pela inquietante estranheza, suspende as nossas evidências cotidianas, desfaz nossas certezas, rompe os modos de expressão convencionados. Entregando-se a toda espécie de variações imaginativas, ela cria um efeito de deslocamento que tem a virtude de descerrar o olhar. Com ela, uma forma é carregada de significação e esse surgimento é um evento único. É o gesto mesmo da *poiesis*: um sentido que adquire forma. Um sentido ainda virtual se faz real, uma imagem passa da potência ao ato. A narrativa não se contenta de evocar o mundo possível que ela visa; de uma certa maneira, lhe dá vida e consistência, e por meio dos recursos de sua matéria própria, a linguagem. (OST, 2004, p. 32-34).

Já o direito, segundo Castro (2003, p. 217), é considerado a mais bela conquista e manifestação da racionalidade humana. Os homens concordam com a imposição de normas de conduta que lhes garantem igualdade e asseguram direitos como retribuição social à aceitação do controle. Essa inter-relação de funções garante o equilíbrio social que propicia tanto a persistência do grupo quanto o desenvolvimento individual. Devido a esse fenômeno surgiu a ideia de pactos sociais, emergindo o sentido da alteridade. Trata-se do reconhecimento do outro enquanto membro do grupo. O reconhecimento dos direitos do outro é a garantia de ver assegurados os próprios direitos. O outro é reconhecido como “sujeito” e não como “objeto”. Evidentemente, as múltiplas faces das desigualdades sociais não se eliminam. Justamente, por isso, o direito impõe-se como elemento de equilíbrio.

No dizer de Carta (2008, p. 63), o direito representa o ordenamento social, uma vez que exprime a sociedade e não unicamente o Estado. De tal modo, é possível considerar o direito como fisiológico à sociedade e não como manifestação de uma patologia: este deveria representar os seus valores, os históricos em primeiro lugar, indisponíveis ao poder requerendo ser “observador” e não

passivamente obedecidos como um comando de ordem. Compete ao cidadão e ao jurista, enquanto partícipe do direito, um papel ativo e não de mera sujeição.

Nas palavras de Candido (2008, p. 48), a literatura é um sistema vivo de obras, agindo umas sobre as outras e sobre os leitores; e só vive na medida em que estes a vivem, decifrando-a, aceitando-a, deformando-a. A obra não é produto fixo, unívoco ante qualquer público; nem este é passivo, homogêneo, registrando enormemente o seu efeito. São dois termos que atuam um sobre o outro, e os quais se juntam ao autor, termo inicial desse processo de circulação literária, para configurar a realidade da literatura atuando no tempo.

À luz da observação conduzida pelo senso comum, a tessitura do texto literário resistiria, à primeira vista, a um legítimo intercuro com o direito - o enlace entre esses dois campos de estudo pode parecer incompatível. Nesse sentido, os questionamentos de Garapon e Salas (2008, p.7) vêm a instigar ainda mais a discussão sobre essa “estranha” conjunção:

Droit et littérature, étrange association. Tout semble en effet séparer ces deux univers : le droit fige le réel, la littérature ouvre les portes de la fiction. D'un côté, le formalisme de la loi et de l'autre la fantaisie de l'imagination. L'une étonne, dérange, surprend l'autre rassure et normalise. Comment le, tout est possible, du personnage littéraire pourrait-il donner rendez-vous, tu ne dois pas, du sujet de droit ? Comment accorder l'abstraction, la règle et l'incarnation du récit ? La généralité du principe et la singularité d'un destin ? La rigidité du prescriptif et la fluidité du descriptif ?

[Direito e literatura, estranha combinação. Tudo parece separar esses dois mundos: a lei fixa a verdade, a literatura abre as portas da ficção. Por um lado, o formalismo da lei e de outro a fantasia da imaginação. Uma surpreende, incomoda, o outro surpreende tranquiliza e normaliza. Como tudo é possível, à personagem literária poderia ser dado um compromisso, enquanto ao sujeito da lei você não pode? Como atribuir a abstração, a regra e a encarnação da história? A generalidade dos princípios e da singularidade de seu destino? A rigidez da prescrição e a fluidez da descrição?] (Trad. Nossa).

Essas breves considerações e indagações sobre os dois campos de estudo nos põem a caminho de uma compreensão dialética das relações direito-literatura. Se, por um lado, temos o direito como um sistema social normatizado, regulador da conduta social; por outro, temos a literatura que, como parte constitutiva do mundo social expressa visões coletivas de determinados grupos e põe em evidência a realidade política e social de uma época, ou seja, a literatura afere a realidade social e, portanto, o direito. Recorremos, pois, ao direcionamento de Ost que, valendo-se de terminologias creditadas a Cornelius Castoriadis, assim se manifesta em relação a essa “ambivalência”:

O direito não se contenta em defender posições *instituídas*, mas exerce igualmente funções *instituintes* – o que supõe criação imaginária de significações sociais históricas novas e desconstrução das significações instituídas que a elas se opõem. De maneira inversa, e simetricamente, a literatura não se contenta em atuar na vertente *instituinte* do imaginário, ocorre-lhe também apoiar-se sobre suas formas *instituídas*³. (OST, 2004, p. 19).

Por essa linha de raciocínio, o próprio Ost (2004, p. 19-24) nos conduz a uma sequência argumentativa coerente. Segundo este pesquisador, se por um lado, no direito as forças vivas da consciência social se agitam e enfrentam-se os mais variados tipos de práticas e de interesse, dos quais somente uma parte conforma-se à norma. De resto, o próprio direito oficial é capaz de mobilizar, por ocasião das revoluções e outras grandes refundações políticas, os recursos do imaginário coletivo.

Por outro lado, a literatura não é alheia às normas e às formas instituídas. Certamente seu registro é o da história individual, mas isso não significa que seu alcance não seja coletivo, ou mesmo universal. Ainda sob a ótica de Ost, outra pedra de toque das relações que a literatura mantém com as formas e normas instituídas diz respeito ao domínio da ética. Certamente, a literatura se preserva dos discursos edificantes e não cessa de submeter nossos códigos, nossos estereótipos a um eficaz questionamento. Nesse sentido, James Boyd White, um dos principais representantes do *Law and Literature Movement*, nos Estados Unidos postula:

Em vez de opor um direito, linguagem racional do poder, a uma literatura fantasia recreativa que obedece a critérios exclusivamente estéticos (reencontramos aí Platão que bania os poetas), é preciso, ao contrário, procurar compreender a inspiração comum de ambos. (WHITE *apud* OST, 2004, p. 24).

Os caminhos que levam ao encontro de direito e literatura cruzam-se, confundem-se dentre as inúmeras e mais variadas alternativas em que se apresentam. Ost (2004, p.13) prossegue a linha discursiva para revelar que a incompatibilidade entre essas duas searas é apenas aparente e que são nas diferenças que se vincam a compatibilidade e as diversas formas de relação que se podem estabelecer entre esses dois nichos do saber. Continuando o percurso argumentativo, este pesquisador pontua, com autoridade, algumas divergências que levam à convergência entre esses dois saberes.

³ Expressões em destaque usadas por Castoriadis em, *A Instituição Imaginária da Sociedade*, capítulo VII: “As significações imaginárias sociais” (p. 385- 414).

Segundo este autor, a primeira divergência prende-se ao fato de que enquanto a literatura liberta as possibilidades, põe em desordem as convenções e suspende nossas certezas, o direito codifica a realidade, instituindo-a através de uma rede de significações convencionais. Em nome da segurança jurídica, o direito decide entre os interesses em disputa, cumprindo sua função social de estabilizar as expectativas e tranquilizar as angústias. A literatura, livre dessas exigências, cria, antes de tudo, a surpresa; a ela é permitido liberar o tempo das utopias criadoras.

A segunda diferença, decorrente da primeira, consiste na função propriamente heurística da literatura: livre para entregar-se às variações imaginativas mais inesperadas a propósito de um real sempre muito convencionalizado, seu gosto experimental é, ao menos em alguns casos, portador de conhecimentos realmente novos. Uma terceira e expressiva diferença refere-se ao estatuto dos indivíduos de que fala cada um dos discursos. Christian Biet (*apud* OST, 2004, p. 16) diz que o “Direito produz pessoas, a Literatura, personagens.”. Na encenação que opera a vida social, o direito impõe aos indivíduos uma máscara normativa, as pessoas jurídicas são dotadas de um papel exemplar destinado a servir de referência ao comportamento padrão que os cidadãos esperam. Já os personagens literários, ambivalentes por natureza, permutam seus respectivos papéis. Sua identidade é o resultado de sua trajetória experimental em busca de si mesmo. Enquanto o direito consagra papéis normatizados, a fábula joga sistematicamente com as mudanças de escala: a tragédia antiga, por exemplo, testa permanentemente a justa medida da relação que os homens devem manter com os deuses e acaba por denunciar a *hybris* (a desmedida) dos protagonistas. (OST, 2004, p. 16-17).

Seguindo o raciocínio, Ost (2004, p. 18) aponta a quarta diferença entre direito e literatura. Segundo ele, enquanto o direito se declina no registro da generalidade e da abstração (a lei, dizem, é geral e abstrata), a literatura se desdobra no particular e no concreto. Porém, resta saber se essa imersão no particular não é o caminho mais curto para chegar ao universal.

No entanto, ainda segundo o próprio Ost, essas divergências ao invés de denunciarem uma incompatibilidade entre esses dois campos de estudo, corroboram uma relação dialética imprescindível ao estudo do direito e da literatura. Fomentando a discussão, assim ele se posiciona:

Em vez de um diálogo de surdos entre um direito codificado, instituído, instalado em sua racionalidade e sua efetividade, e uma literatura rebelde a toda convenção, ciosa de sua ficcionalidade e de sua liberdade, o que está em jogo são empréstimos recíprocos e trocas implícitas. Entre 'tudo é possível' da ficção literária e o 'não deves' do imperativo jurídico, há, pelo menos tanto interação quanto conforto. (OST, 2004, p. 23).

Por esta via, Godoy (2002, p. 16-36), um dos pioneiros desse campo de estudo no Brasil, delinea que a literatura constitui uma espécie de repositório privilegiado, através do qual se inferem informações e subsídios capazes de contribuir diretamente na compreensão das relações humanas que compõem o meio social, isto é, o caldo de cultura no qual, ao fim e ao cabo, operam o direito. Godoy acentua ainda que a literatura pode servir como um importante instrumento mediante o qual ocorre o registro – histórico e temporal, evidentemente – dos valores de um determinado lugar ou época – dentre os quais se inscreve a representação do sistema jurídico, do poder, da justiça, das leis, das funções jurisdicionais, etc. – no interior do imaginário coletivo e social. Cabe lembrar, contudo, que não compete à literatura a tarefa de explicar propriamente o direito, ou quaisquer outros campos da atuação humana. Sua contribuição, embora ligada mais nitidamente a uma dimensão sociológica e antropológica, se dá no sentido de auxiliar na compreensão do direito e seus fenômenos.

2.1 A RECIPROCIDADE ENTRE OS DOIS SABERES

O direito e a literatura operam no domínio mágico e sempre transcendental da palavra e encontram-se intimamente relacionados ao texto, ao discurso, à narração, aos interditos, às lacunas, aos espaçamentos sublimados entre os significados e o inconsciente; enfim, à comunicação, através da linguagem. É através da linguagem - construção exclusivamente humana - que o homem se relaciona com o mundo exterior, com os outros, até consigo mesmo e é através dela que o homem pensa o mundo.

Nessa esteira, direito e literatura, como criações eminentemente humanas, constroem por meio da linguagem uma determinada visão da realidade e refletem, em maior ou menor escala, as instabilidades e idiossincrasias de seus sujeitos. Gaakeer (2010, p. 16-17), assegura que muito embora a *função* do direito possa ser

a de impor a ordem, sendo esta um mero *privilégio* para a literatura, ambos se assemelham no objeto de descobrir e retratar o homem, bem como no de dar forma e significado aos julgamentos e atribuições que lhe surgem ao longo da vida.

Persistindo no pensamento, Gaakeer argumenta que tanto o direito, como a literatura oferecem narrativas sobre dificuldades que a vida nos coloca, sobre a nossa procura de sentidos, o que também significa que podemos explorar a relação entre fatos e valores no direito, tendo como ponto de partida a ideia de que o direito e a literatura, enquanto produtores e produtos de cultura, conseguem espelhar tão bem quanto criticar as convicções predominantes na sociedade. No direito, a recriação linguística, no sentido de impor uma estrutura e ordem narrativas no que é, primeiramente, uma realidade extralinguística, assemelha-se à criação literária da experiência humana.

Por esse diapasão, reitera-se a linha argumentativa defendida por Schwartz (2006, p. 47). Segundo este pesquisador, o acoplamento entre os sistemas sociais direito e arte-literatura é possibilitado pela comunicação, em suas mais variadas formas. A onipresença do fenômeno linguístico nessas duas searas é incontestável. São textos e, dessa maneira, encontram-se construídos em uma realidade social semelhante. Mas podem ser perscrutados de forma diversa, dependendo da posição do observador. Um observador de segundo grau, como requer a teoria sistêmica, pode perceber o direito dentro de sua lógica e, ao mesmo tempo, utilizar-se de outros parâmetros – a literatura seria um deles – para (re)influenciar a própria criação de um novo direito, apto às transformações do sistema social.

A (re)construção de um novo sentido para o direito passa por uma premissa básica: Este não é um sistema fechado afastado das ocorrências do sistema social e, sim, dele faz parte, atuando e interagindo com todos os demais subsistemas componentes do todo societário, quaisquer que sejam eles. E nesse sentido, na esteira do que afirma Schwartz,

A literatura, componente do sistema da arte, assume uma importância latente no sistema social: influenciar, por intermédio da comunicação estabelecida, a partir de sua lógica clausal interna, os demais sistemas sociais, pressionando-os a responderem a suas irritações. (SCHWARTZ, 2006, p. 79).

Seguindo o raciocínio de Schwartz, quando acontece o inverso, ou seja, quando o sistema jurídico lança rumores que interessam ao sistema da arte, a literatura manifesta-se dando respostas próprias para tais influências. São inúmeros os exemplos, como veremos nesta pesquisa, de autores e obras que têm no direito o

ponto de partida de sua auto-observação. Portanto, a reciprocidade entre esses dois saberes, pode ser complexa, mas perfeitamente possível.

Fundamentando a discussão, para Trindade e Gubert (2008, p. 21-22), se, por um lado, o direito é marcado pela necessidade de estabelecer relações com todas as demais linguagens – científica, matemática, econômica, política, sociológica, psicológica, antropológica e filosófica, em especial, que é uma aliada dos juristas tendo em vista à relevância comunicativa e rigorosa do conceito, dela pode subsumir a multiplicidade do mundo a unidades semânticas, com vistas a melhor conhecê-lo.

Por outro lado, embora privilegiando a estética, a literatura igualmente se encontra ligada a esta mesma ontologia, ou seja, as relações humanas também constituem objeto central da arte literária. Como toda e qualquer expressão artística, a literatura é uma transfiguração do real, isto é, a realidade recriada e retransmitida pela narrativa, através de metáforas e metonímias. Assim do mesmo modo como ocorre com o discurso jurídico, que pretende dar conta da realidade, a narrativa, por mais ficcional que seja, é produzida inevitavelmente a partir daquilo que lhe é fornecido pelo mundo da vida.

Por essa senda, afere-se à literatura uma função de subversão crítica, na medida em que se converte em um modo privilegiado de reflexão filosófica que ultrapassa o marco de todas as disciplinas citadas acima, e outras mais que se ocupam de estudar o direito. Para corroborar esse pensamento, recorremos a Barthes, quando afirma:

A literatura assume muitos saberes. Se, por não sei que excesso de socialismo ou de barbárie, todas as nossas disciplinas devessem ser expulsas do ensino, exceto uma, é a disciplina literária que deve ser salva, pois todas as ciências estão presentes no monumento literário. (BARTHES, 2004, p. 18).

Nesse sentido, Aguiar e Silva (2001, p. 122) argumenta que a literatura constitui um ágio para o jurista, uma vez que proporciona a perspectiva de mundos diferentes, alternativos ao convencional, permitindo-lhes experimentar a complexidade da vida, mediante a participação nas escolhas, decisões, e submissões de personagens que são, por vezes, autênticas provocações. O mergulho em hábitos da leitura e a reflexão sobre as narrativas literárias podem contribuir decisivamente para que o jurista opere com estas formas alternativas de racionalidade, na medida em que, assim, se desenvolve tanto sua capacidade imaginativa como também sua inteligência empática.

Portanto, por esta via, atribui-se à arte literária a difícil missão de possibilitar a reconstrução dos lugares de sentido, que no direito estão dominados pelo senso comum teórico que amputa, castra, tolhe as possibilidades interpretativas do jurista, na medida em que opera com um conjunto de pré-conceitos, crenças, ficções, fetiches, hábitos, estereótipos, representações que, por intermédio da dogmática jurídica e do discurso científico, disciplinam anonimamente a produção social da subjetividade dos operadores da lei e do saber do direito.

A relação entre direito e literatura aparece como uma forma diversa de abordagem da Ciência do Direito. Permitir a possibilidade de diálogo entre essas duas searas é favorecer ao direito a oportunidade de assimilar a capacidade criadora, crítica e inovadora da literatura e, assim, superar as barreiras colocadas pelo sentido comum teórico. A literatura, modalidade artística, de caráter disruptor, marcada pela capacidade de orientar a visão do mundo, definir normas de estilo de vida, entrar no espaço dos valores coletivos, conduzir leitores a outros mundos possíveis, ampliando seus horizontes de sentido, pode ser grande aliada dos estudos jurídicos. (TRINDADE; GUBERT, 2008, p. 13-19).

2.2 RETOMADA HISTÓRICA: ORIGEM E EXPANSÃO

Retomar a história que envolve esses dois importantes nichos do saber é importante para entendermos os direcionamentos e a propagação desses estudos na atualidade. De acordo com Trindade e Gubert (2008, p. 24), direito e literatura pode ser considerado um movimento, cujo desenvolvimento acompanha, praticamente, a evolução da história do século XX, é conveniente dividi-lo em três períodos distintos para facilitar a compreensão. O primeiro momento começa no início do século e vai até o final da década de 1930; o segundo momento é um período intermediário, em que se dá a continuidade na produção das pesquisas, com o aprofundamento e a difusão dos estudos, especialmente, na Europa, nas décadas de 1940 e 1950, e com o renascimento norte-americano movimento *Law and Literature*, na década de 1970; e, por fim, o terceiro momento, quando ocorre o enraizamento epistemológico do estudo direito e literatura no interior dos departamentos universitários e dos centros de pesquisa, a partir da década de 1980.

O estágio seminal surge nos Estados Unidos, em 1908, com a publicação do ensaio *A List of Legal novels*, John Henry Wigmore⁴. O estudo foi desenvolvido a partir da classificação de inúmeros romances, especialmente narrativas anglo-saxãs modernas, nas quais se evidenciasse diferentes temáticas jurídicas. O autor norte-americano justificava o estudo, argumentando que o jurista devia recorrer à literatura para aprender ciências jurídicas.

Segundo Godoy (2008, p. 31), Wigmore usou o método da leitura investigativa para dividir os romances, com fundo jurídico, em quatro grupos, que nominou de A, B, C e D, assim relacionados:

- a) romances que têm cenas de julgamento, incluindo passagem de um bem engendrado interrogatório;
- b) romances que descrevem atividades profissionais de advogados, juízes ou promotores;
- c) romances que descrevem métodos referentes ao processamento e a punição de crimes;
- d) romances em que o enredo seria marcado por algum assunto jurídico, afetando direitos e condutas de personagens.

Entre outros romances, figuravam na *List of legal novels*⁵ de Wigmore: *Oliver Twist* de Charles Dickens; *Os Miseráveis*, de Victor Hugo; *A Guerra Santa*, de John Bunyan; *O Longo Exílio*, de Tolstoi; *Direito de Passagem*, de Gilbert Parker; *Conto de Duas Cidades*, de Charles Dickens; *Ressurreição*, de Tolstoi; *Antiquário*, de Walter Scott; *A Letra Escarlate*, de Nathaniel Hawthorne; *Tom Jones*, de Henry Fielding; *Sherlock Holmest*, de Arthur Conan Doyle; *Conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas; *Dois Irmãos*, de Balzac; *Olho por Olho*, de Anthony Trollope; *Débito e Crédito* de Gustav Freytag.

Godoy (2008, p. 32) afirma que, para o estudioso norte-americano, a leitura de textos básicos da tradição literária, com conteúdo jurídico, constituía uma fonte de estudo para o jurista conhecer melhor a própria profissão e que a leitura de autores estrangeiros proporcionava aos operadores do direito o conhecimento de sistemas jurídicos distintos, e isso os levava a uma cultura normativa comparatista.

⁴ Wigmore foi professor de Direito de 1892 a 1943, ano em que faleceu. Foram 50 anos em sala de aula. Entre os anos de 1901 a 1929, conciliou a prática docente com a direção da Faculdade *Northwestern Law School*.

⁵ Disponível em: <http://tarlton.law.utexas.edu/lpop/etext/kretschman.htm>

Através da *List of Legal Novels*, Wigmore enfatizou a importância da tradição humanista da função educativa da literatura. Este trabalho é considerado a primeira tentativa de alcançar o “Direito na Literatura”.

Em 1925, também, nos Estados Unidos, Benjamin Nathan Cardozo⁶ publica o ensaio *Law and Literature*, no qual se dedicou a escrever o “estilo” judiciário, afirmando a existência de um elo consubstancial entre a *forma* e o *conteúdo* da decisão judicial, asseverando que a forma não era qualquer coisa agregada ao conteúdo, como um simples ornamento protuberante, pois os dois – forma e conteúdo - são unidos de modo inseparável (MARTINS-COSTA, 2008, p. 18).

Godoy (2008, p. 65) postula que Cardozo identificou nas sentenças judiciais um sentido narrativo e é por esse aspecto que se pode falar em tentativa intelectual que marca a fixação de modo literário no direito. Estilo, retórica, hermenêutica e imaginação criadora identificavam as sentenças judiciais deste jurista. Por isso, ao plasmar sentido literário nos textos jurídicos, propondo a leitura e interpretação das sentenças judiciais como exemplos de literatura, Cardozo aparece como o pioneiro da identificação da literatura no direito. Seus estudos tiveram grande influência para o surgimento da corrente o “Direito como Literatura”.

Segundo Trindade e Gubert (2008, p. 24-25), o marco inaugural dos estudos na Europa acontece com a publicação, na Suíça, em 1931 e 1936, dos ensaios *Das Recht in der Dichtung* e *Die Dichtung im Recht*, respectivamente, de Hans Fehr, nos quais o direito aparece como um fenômeno cultural comum à educação dos juristas e dos literatos, enquanto a literatura, por sua vez, aparece como fonte para o conhecimento jurídico e, também, constitui um instrumento de críticas às instituições jurídicas. Na Itália, em 1936, merece destaque o ensaio *La letteratura e La vita del diritto*, de Antônio D’ Amato, no qual a literatura é entendida como um intérprete autêntico das necessidades e aspirações do povo, assumindo, assim, uma função ligada à formação e evolução do direito. Destaca-se ainda no cenário europeu, em 1938, a publicação de um artigo intitulado *Psicologia del sentimento giuridico dei popoli*, de Gustav Radbruch, no qual se aproveita da literatura para extrair a expressão do sentimento de nação, dando ênfase aos exemplos russo, com Tolstói; francês, com Flaubert; e inglês, com Dickens.

⁶ Cardozo foi juiz em Nova Iorque e posteriormente ocupou uma vaga na Suprema Corte em Washington.

Ainda em consonância com Trindade e Gubert, o estágio intermediário alcança uma etapa fundamental para o crescimento da investigação, entre os anos 1940 e 1960, com os estudos do Ferruccio Pergolesi, cuja pesquisa mostra-se significativa no que diz respeito à grande produção bibliográfica sobre o tema, ao método adotado pelo autor e à sistemática da análise desenvolvida sobre o complexo campo das relações entre direito e literatura. Conforme Pergolesi (*apud* TRINDADE; GUBERT, 2008, p. 25) a literatura, na medida em que traz a vida propriamente através do conteúdo das tramas, não pode deixar de ser considerada em si mesma como um complexo material jurídico e que, quando utilizada com muita prudência, pode contribuir para o conhecimento da história do direito de um povo.

Além da produção teórica sob a vertente da *história civil* do direito, à luz da literatura, Pergolesi contempla os estudos sob outra perspectiva: da *sociologia do direito*. Nessa linha, passa a abordar a forma como os literários podem ser utilizados pela sociologia, por lidar com aquilo que se pode chamar de direito experimental, direito vivente, ou, ainda direito efetivamente em vigor em um determinado ambiente; e do sentimento da justiça natural, tendo em vista a capacidade da obra literária de colocar em discussão problemas éticos e, também, de permanecer como documento que registra o sentimento jurídico. Os estudos deste método de investigação são realizados a partir das obras de Molière, Beltramelli, Pirandello Manzioni, entre outros.

Por esta última vertente, à luz dos clássicos da literatura castelhana, em 1949, Juan Ossorio Morales, através do ensaio *Derecho y Literatura*, analisa a práxis jurídica e social do século de ouro. E, em 1952, Tullio Ascarelli lança o ensaio *Antígone e Porzia*, no qual apresenta uma análise *jusliterária*, a partir dos fatos relacionados a duas figuras femininas muito importantes de dois grandes clássicos: *Antígona*⁷, da tragédia homônima, de Sófocles e *Pórcia*⁸, do drama do *Mercador de Veneza*, de Shakespeare. As duas personagens representam o choque de ideais de justiça frente à norma positivada injusta.

Por outra via, em 1950, reaparece Hans Fehr, com a publicação do ensaio *Die Dichtung des Mittelalters als Quelle des Rechts*, no qual retoma os temas

⁷ *Antígona*, personagem trágica que se rebela contra as leis de um Estado, o decreto de Creonte, por considerá-lo injusto. Antígona representa o símbolo eterno de resistência às leis injustas.

⁸ *Pórcia*, personagem dramática que confronta o adversário no seu próprio terreno e, clamando pela justiça, se disfarça de um magistrado para salvar o amigo do marido que havia empenhado, por força de uma cláusula contratual, uma libra da própria carne como garantia de um empréstimo.

apresentados anteriormente, aprofundando a análise da literatura entendida como fonte para o aprendizado e reconstrução histórica do direito. Entre outros autores da tradição germânica, Fehr se volta à análise da representação do processo nas obras literárias e à investigação pela problemática geral do direito penal.

Ainda no estágio intermediário, Edmund Fuller é um dos autores que se destacaram nos Estados Unidos. Sob o pseudônimo de Amicus Curiae, em 1947, Fuller publica *Law in Action*, uma significativa antologia, na qual explora temas diversos, tomando por base escritos e autores de diferentes épocas. Dentre outros eixos e obras explorados por Fuller, citam-se: a noção de liberdade, a partir dos *Evangelhos* de Mateus, Marcos, Lucas e João, bem como das obras de Honoré de Balzac e Walter Scott; a questão da moral, com base nos *Evangelhos* apócrifos; questão da justiça com base em Plutarco, Graves, Rabelais, Cervantes, Swift, etc.

Também, nos Estados Unidos, outro nome a se considerar na fase intermediária dos estudos “direito e literatura” é Ephraim London que se destaca, em 1960, com a publicação da antologia *The World of Law*. Considerada obra de grande impacto nos corredores das academias norte-americanas, bem como um manifesto pela defesa dos princípios orientadores da realização do Estado de direito e da garantia das liberdades fundamentais. A publicação aconteceu em dois volumes. O volume I atende a corrente *Law in Literature* (direito na literatura). Nesta seção, London destaca *Casos e julgamentos*, o eixo é explorado a partir das obras de Cervantes, Dickens, Carroll, Tchekhov, Pirandello, Faulkner, Balzac, etc. O volume II filia-se à corrente *Law as Literature* (direito como literatura). Neste segmento, o autor apresenta as seções *Causas de notáveis e casos notórios*, *Testemunhos e argumentos como literatura e julgamentos*, *Observações e reflexões sobre o direito*. Reúnem-se nesta unidade escritos de juízes, casos judiciais notórios, ilustrados com trechos das obras de James, Zola, Wilde, Camus, Melville, Swift, Montaigne, entre outros.

Os estudos e pesquisas realizados nesta etapa intermediária, especialmente nos Estados Unidos, são considerados um enriquecimento dos estudos iniciados por Wigmore e Cardozo. Foi devido à produção, publicação e divulgação desse período que, nas décadas de 1960 e 1970, consolidaram-se as proposições de inclusão do ensino de *Law and Literature* nas academias norte-americanas.

Também na década de 1970, a crescente produção de pesquisas, estudos e eventos na área, fez eclodir o *Law and Literature Enterprise*. A publicação do ensaio

de James Boyd White, intitulado *The Legal Imagination: Studies in the Nature of the Legal Thought and Expression*, que reúne trechos de obras literárias, sentenças e decisões judiciais e leis, através dos quais pretende demonstrar que o direito é um sistema cultural, do qual participam a imaginação e a criatividade literária, como componentes da racionalidade jurídica, marcou este expressivo momento.

Finalmente, nos anos 80 acontece a afirmação do *Law and Literature Movement*, que se consolidou graças ao progressivo e renovado sucesso dos estudos e pesquisas desenvolvidas com base na exigência de uma reaproximação, através das obras literárias, dos valores humanísticos, eternos e absolutos. Com efeito, um dos grandes objetivos dessa proposta é encontrar, na literatura, pontos de apoio que forneçam ao direito compreensões necessárias – a serem ameadadas e (re)processadas por sua lógica funcional – sobre o bem e o mal, o justo e o injusto e o legal e o ilegal. Dessa maneira, a literatura poderá conduzir o direito a um aprofundamento de seus valores, para que este possa ser visto e compreendido, além do texto positivado. (TRINDADE; GUBERT, 2008, p. 26-28).

2.3 IMPORTÂNCIA E REPERCUSSÃO DO "LAW AND LITERATURE MOVEMENT" NOS ESTADOS UNIDOS E NA EUROPA

Seguindo o direcionamento histórico, a afirmação do movimento *Law and Literature*, nos Estados Unidos, é consequência direta dos seguintes acontecimentos: a realização de conferências e simpósios universitários sobre o tema; a organização de revistas especializadas, como: *The Yale Journal of Law & the Humanities* e *Cardozo Studies in Law and Literature*; a criação de promissoras organizações e associações, como é o caso da *Law and Humanities Section of the Association of American Law Schools* e do *Law and Humanities Institute*; a instituição de disciplinas universitárias dedicadas ao *direito e literatura*; a publicação de inúmeras monografias sobre o tema.

Com o crescimento do interesse pelo *Law and Literature Movement*, além do surgimento de inúmeros cursos sobre o tema, da inserção de tal disciplina nos programas universitários e da inauguração de centros e institutos de pesquisa, aconteceu também uma grande difusão em outras áreas do conhecimento, com a

criação de novos departamentos acadêmicos, tendo em vista que o objeto de estudo em questão se move em um campo de investigação interdisciplinar, que ultrapassa os limites próprios do direito.

Essa ampliação das fronteiras do *Direito e Literatura* proporcionou o desenvolvimento de uma multiplicidade de vozes que atualmente promovem a discussão jus-literária anglo-saxã, com enfoques bastante heterogêneos: desde o direito, a literatura, a filosofia, a antropologia. Dentre outros, destacamos alguns estudiosos para uma breve apresentação das contribuições teóricas que os mesmos vêm dedicando ao tema.

James Boyd White - um dos precursores do *Law and Literature Movement*, com vasta bibliografia⁹ - posiciona-se contrário ao modelo literalista aplicado para a interpretação dos textos jurídicos, defende a ideia de que textos legais comporta – do mesmo modo como ocorre com a leitura de textos literários – uma atividade criativa e interativa entre o texto e o seu leitor.

Richard Weisberg, também representante do *Law and Literature Movement*, desenvolve seu pensamento a partir da premissa de que a literatura constitui uma excelente fonte de conhecimento do direito, na medida em que aborda dimensões do fenômeno jurídico que normalmente não são tratadas pelos métodos tradicionais. Aponta quatro elementos básicos demonstrados pelas histórias e eventos literários interessantes para os estudos: como os juristas se comunicam; como os juristas se relacionam com os outros; como os juristas estruturam suas argumentações; como os juristas se sentem.

Richard Posner, em face de sua posição restrita aos estudos, é outro estudioso que se destaca no *Law and Literature Movement*. Este pesquisador não se coloca avesso à conexão entre as duas áreas, no entanto, considera significativas entre os dois eixos apenas conexões de ordem pedagógica, isto é, de natureza formativa. Posner se põe adepto à promoção – seja nos cursos de direito, seja nos cursos de letras - dos estudos interdisciplinares entre Direito e Literatura. No entanto, defende esse caráter interdisciplinar tão-somente relacionado à teoria

⁹ Law as Rethoric, Rethoric as Law; The Arts of Cultural and Communal Life. University of Chicago Law Review, Chicago (1985); Justice as Translation: An Essay in Cultural and Legal Criticism. Chicago (1990); Law as Language: Reading Law and Reading Literature (1982). (TRINDADE; GUBERT, 2008, p. 33-34).

do direito, visto que algumas obras literárias podem substituir facilmente vários trabalhos teóricos do campo do direito, mas não propriamente a dogmática jurídica, aqui entendida como ciência do direito. Posner entende que a importância da literatura para o estudo do direito limita-se à representação da condição humana, isto é, à descrição daquele conjunto de situações, sentimentos e pensamentos que possibilitam ao jurista se aproximar da sabedoria e da justiça.

Robin West evidencia-se no âmbito do *Law and Literature Movement* em razão das posições que adota em relação ao papel da literatura na re-constituição política e ética das comunidades. Segundo West, as comunidades que se criam através deste processo são comunidades interativas; e, também, a leitura de narrativas literárias constitui um processo interativo, na medida em que o intérprete cria, critica e, assim, participa do texto, sendo atraído por uma forma que reconstitui a comunidade. Em suma, West acredita que a literatura, como parte integrante da formação do jurista tem a capacidade, através da leitura das narrativas, de proporcionar uma melhor compreensão dos outros e, conseqüentemente, de tornar os seres humanos melhores, mais morais, enfim, mais civilizados, tendo em vista o condicionamento de seus sentimentos, simpatias e imaginação.

Martha Nussbaum, representante do Movimento Jurídico Literário Americano, embora não provenha nem do direito, nem da literatura e, sim, da Filosofia, vincula-se à perspectiva ética do direito na literatura – mesma linha de pensamento de White, citado anteriormente. No seu trabalho, Nussbaum procura enfatizar, por um lado, o papel que exerce a literatura no que se refere à compreensão e à realização da justiça; e, por outro lado, as vias e instrumentos de que a obra literária dispõe para desempenhar essa importante função.

Ronald Dworkin, outro jurista que se destaca no *Law and Literature Movement*, em razão, particular, da sua posição inovadora no que se refere à teoria da interpretação. Antipositivista, o jusfilósofo norte-americano propõe o estudo do direito como literatura, mediante a análise das experiências jurídica e literária – especificamente – no que diz respeito à interpretação. Sob a perspectiva dworkiana, influenciada pela hermenêutica filosófica, direito e literatura percorrem os mesmos passos no que diz respeito à interpretação.

Stanley Fish, teórico literário, ligado ao desconstrutivismo, cujas teses antifundacionistas contribuíram para o desenvolvimento do *Law and Literature Movement*. Fish assume a posição segundo a qual o intérprete aparece como

protagonista, sendo o responsável pela criação dos sentidos, uma vez que considera a *objetividade* textual uma ilusão perigosa. Segundo sua teoria, sempre que um jurista interpretar um texto legal qualquer, ele o fará no interior de um conjunto de interesses e preocupações que o vinculam a um determinado contexto. São esses, portanto, alguns dos representantes norte-americanos dos estudos de direito e literatura, na atualidade.

Enquanto nos Estados Unidos ocorre um desenvolvimento particular, referente ao tema direito e literatura, como: a proposição de eventos, criação de institutos, organização de centros de estudo do qual resulta a formação de uma verdadeira escola; na Europa, os estudos e pesquisas, embora vivos e presentes, podem ser definidos como um campo interdisciplinar, através do qual se aprofunda, mediante as obras literárias, temáticas que são por natureza objeto da filosofia e da sociologia do direito.

Os nomes mais significativos do *Law and Literature Movement* da Europa desfilam no estágio atual como grandes pensadores e seus trabalhos constituem fontes de pesquisa para muitas academias e estudiosos desses dois campos de saberes. A lista de adeptos desta linha investigativa é numerosa, elegemos os mais significativos para referenciar.

Em 1980, na retomada italiana dos estudos do *Diritto e Letteratura* na esteira do que estava ocorrendo, nos demais países europeus, novas vozes surgem com a publicação de uma série de novos ensaios. Destacam-se as figuras de Mario Cattaneo, Giorgio Rebuffa, Bruno Cavallone e Antonio Bevere. Nos anos 90, há uma notável evolução qualitativa do *Diritto e Letteratura*, com a realização de uma série de cursos e eventos, nos quais aparecem Emanuele Conto e Eligio Resta; no âmbito da produção científica, sobressaem-se as obras de Maria Paola Mittica e Arianna Sansone.

A experiência francesa, o *Droit et Littérature*, também foi importante no cenário acadêmico. Ao longo da década de 80, três acontecimentos bastantes específicos contribuíram diretamente para esta iniciativa: primeiro, a criação, em 1982, de um curso universitário sobre *Droit et Littérature*¹⁰. Segundo, a organização, em 1984, de um congresso sobre o tema, cujos trabalhos foram publicados na

¹⁰ O curso realizado junto à Université Paris Diderot, Paris VII, sob a coordenação da professora de literatura, Régine Dhoquois, e da professora de direito Annie Prassoloff.

revista *Actes: les cachires d'action juridique*. Terceiro, a publicação, em 1997, da antologia *Droit et Littérature*, de Philippe Malurie. Nesta obra, o civilista francês apresenta as relações entre direito e literatura e procura demonstrar que a literatura contém fundamentos da sociedade, com suas bases jurídicas e conteúdos das noções constituintes do ordenamento jurídico, a partir das ideias de direito natural e de direito positivo (*Antígona*, de Sófocles), de medida, responsabilidade e liberdade (*Oréstia*, de Ésquilo), de justiça e utopia (*Dom Quixote*, de Cervantes), de honra (*O Cid*, de Corneille), de esperança e clemência (*O Mercador de Veneza*, de Shakespeare) entre outros.

Ainda no cenário francês, o reconhecimento da produção teórica de François Ost¹¹. Em sua principal obra – *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico* – o estudioso defende a teoria do direito contado. Nesta produção, Ost analisa o começo da lei, segundo o Êxodo; a invenção da justiça, a partir da *Oréstia*, de Ésquilo; a resistência ao poder, desde *Antígona*, de Sófocles; as fontes do direito, com base em *Robson Crusoé*, de Defoe, e de *Fausto*, de Goethe; e, por fim, os absurdos e os paradoxos da Lei, conforme *O Processo*, de Kafka.

Na Alemanha, o estudo do *Recht und Literatur*, passa a ser reconhecido definitivamente, em 1982, quando a renomada *Neue Juristische Wochenschrift* inicia a publicação de *Themenhefte*, edição anual voltada aos temas relativos ao *Direito e Literatura*. As publicações veiculadas neste órgão motivaram novas investigações entre esses campos de estudo. Neste mesmo período, observou-se a intensificação de pesquisas e a produção de artigos e monografias voltados para o aprofundamento das relações entre literatura e criminologia. Dentre os quais se destacam os trabalhos de Jörg Schönert, Hans-Jürgen Lüsebrink, Heinz Muller e Klaus Lüdersen.

Na Espanha, o estudo do *Derecho y Literatura* também assume grande importância. Embora nos anos 80 este elo tenha se configurado apenas por ensaios monográficos, no final do último decênio do milênio começam a surgir publicações mais significativas voltadas para o tema, como a obra *Derecho y Narración*, de José Calvo Gonzáles. Sob uma perspectiva narrativista, o autor aborda a concepção do

¹¹ Professor da disciplina Direito e Literatura na Universidade de Bruxelas, autor de diversos livros nesta área, cujas traduções para diversos idiomas, inclusive para o português, têm possibilitado uma grande difusão e repercussão dos estudos do Direito e Literatura.

direito como narração e como esta constitui uma importante ferramenta no que diz respeito à tarefa interpretativa dos juristas.

Ainda na Espanha, na mesma vertente, referenciamos Faustino Martínez Martínez. A partir das narrativas literárias de Rabelais e de Lopes de Vega, o autor faz uma crítica do direito que surge no âmbito da literatura, mais especificamente no que diz respeito à difusão do sistema de um direito comum europeu durante a Idade Média. Merece destaque ainda nos estudos espanhóis, a mais recente publicação castelhana de Pedro Talavera, intitulada *Derecho y literatura*, através da qual desenvolve, na esteira de Ost, importante contribuição à corrente do direito na literatura.

De acordo com Buescu, Trabuco e Ribeiro (2010, p. 7-9), em Portugal os estudos das searas direito e literatura, chegaram no início do século em curso e estão em fase de desenvolvimento. Em 2001, Joana Aguiar e Silva marca o início das pesquisas em terras lusitanas, com a dissertação de mestrado: *A Prática Judiciária entre Direito e Literatura*. Aguiar e Silva, em 2008, conclui o doutorado, na mesma linha de pesquisa, com a tese: *Para uma teoria hermenêutica da justiça: Repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídicas*.

A iniciativa de Raquel Barradas de Freitas, em 2002, de escrever um relatório para a disciplina Metodologia do Direito, intitulado: *Direito, Linguagem e Literatura: Reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações*, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, gerou mudança no contexto da referida disciplina, que a partir de então passou a fazer uso da literatura para subsidiar as discussões de direito.

A partir dessas iniciativas, começou a surgir um movimento de aproximação reflexiva interdisciplinar na comunidade científica portuguesa que tem apoiado a iniciativa de professores na realização de eventos para a disseminação dos estudos. Em 2006, Paulo Ferreira da Cunha, da Universidade do Porto, organizou o Colóquio *Filosofia do direito, Direito e Literatura*. Em 2008, aconteceu a *Primeira Conferência Internacional sobre Literatura e Direito em Portugal*¹². Deste evento, resultaram duas

¹² Evento Organizado pelo Centro de Estudos Comparatistas em colaboração com o Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade de Nova Lisboa, sob a coordenação dos professores Helena Buescu e Carlos

iniciativas que lançam as bases para um reconhecimento efetivo dos estudos de Direito e Literatura na Universidade portuguesa; a primeira foi a introdução, ainda em 2008, da apresentação de trabalhos sobre Direito e Literatura, na estrutura curricular do Primeiro Ciclo de Estudos na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa; a segunda, em 2010, corresponde à publicação do livro de ensaios *Direito e Literatura – Mundos em Diálogos*, pelo Centro de Estudos Comparatistas.

2.4 ESTUDOS E PESQUISAS NO BRASIL

No Brasil, esse campo de estudo se descortina, principalmente, a partir da década em curso e vem expandindo-se através de pesquisas, publicações, eventos e discussões, à semelhança do que está acontecendo em Portugal. A obra considerada como marco inaugural dos estudos *jusliterários* no cenário brasileiro é *Literatura & Direito: Uma outra leitura do mundo das leis* (1998), de Eliane Botelho Junqueira¹³. O livro traz a representação do mundo jurídico nas vozes de Machado de Assis, José de Alencar, Lima Barreto, Graciliano Ramos, José Lins do Rego, entre outros romancistas brasileiros, e abre um novo caminho para repensar as matrizes da imaginação social sobre a possibilidade de justiça. Segundo Trindade e Gubert (2008, p. 8), Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy¹⁴ é um dos nomes pioneiros em pesquisas e estudos nessas áreas no meio acadêmico brasileiro. A obra *Direito & Literatura – Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato*, deste pesquisador, publicada em 2002, se propõe a investigar o que a arte literária pensa do direito, da justiça e dos operadores jurídicos. A pesquisa, marcada pela interdisciplinaridade, aponta apreensões que o trato com a justiça suscita, captando sentimento universal que despreza latitudes e cronologias. Com base em uma riquíssima tradição literária, a obra demonstra a inquietação que toma conta da nova geração de juristas comprometida com a ética, com a democracia, com a

Ferreira de Almeida, da Faculdade de Letras da Universidade Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, respectivamente.

¹³ Jurista e professora da PUC\RJ tem outras publicações na área de Sociologia Jurídica.

¹⁴ Jurista, procurador da Fazenda Nacional, ensaísta e professor da UNB. É colaborador com várias publicações em outros títulos dedicados ao tema. Mais informações no www.arnaldogodoy.adv.br/contatos.

emancipação do homem. O autor pesquisou grandes nomes, entre eles: Aristófanes, Morus, Rabelais, Gregório de Matos, Eça de Queirós, Martins Pena, Lima Barreto, Jorge Amado, Graça Aranha, culminando com Monteiro Lobato.

Pesquisas e investigações vêm se intensificando e outros nomes surgindo com valiosas contribuições aos estudos *jusliterários* em solo brasileiro. Destacamos as contribuições de Schwartz¹⁵ que vem se dedicando ao estudo dos saberes jurídico e literário, sob a perspectiva da matriz autopoietica e de André Karam Trindade, Roberta Magalhães Gubert e Alfredo Copetti Neto que vêm desenvolvendo estudos, pesquisas e eventos nessas duas áreas. São os organizadores de *Direito & Literatura: reflexões Teóricas*, lançado em 2008, primeira obra coletiva, dedicada ao tema no Brasil. Lançaram, no mesmo ano, *Direito & Literatura: ensaios críticos*.

Outros pesquisadores merecem ser lembrados por relevantes trabalhos que vêm desenvolvendo nessas áreas. Trindade e Gubert (2008, p. 7-8) destacam entre outros: Jacinto Neto de Miranda Coutinho, que juntamente com Albano Pepe, Alexandre Morais e Agostinho Ramalho Marques Neto e outros, vem realizando estudos interdisciplinares integrando o eixo literário, cujos últimos encontros resultaram em recentes publicações sobre Camus e Kafka; José Luis Bolzan de Morais e Lenio Luiz Streck, que vêm participando e enriquecendo o projeto *Direito & Literatura: do fato à ficção*, levado a cabo pelo Instituto da Hermenêutica Jurídica (IHJ)¹⁶; Luis Alberto Warat, autor da obra *A ciência jurídica e seus dois maridos*, um novo modo de conceber o direito e seu ensino, rompendo com a metodologia tradicional; Marcelo Campos Galuppo – pesquisador do Programa de Pós-Graduação da PUC\MG – tem investigado as diversas interfaces entre direito e literatura; Vera Karam de Chueiri desenvolve importante trabalho junto à Faculdade de Direito e ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, onde se dedica aos estudos das relações entre Direito e Literatura.

Em 2010, o CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito) promoveu o XX encontro de pesquisadores e estudantes e, há alguns anos, adota o eixo temático Direito e Literatura para apresentação e produção de

¹⁵ Autor do livro *A Constituição, a Literatura e o Direito*, publicação de 2006.

¹⁶ Instituto da Hermenêutica Jurídica - associação civil, fundada, em Porto alegre, 2001, por acadêmicos e professores de Direito que promove há alguns anos os Seminários *Direito & Literatura: Do fato à Ficção*, cujo objetivo é instigar as pesquisas entre estudiosos de Letras e de Direito, resvalando as interfaces entre o Direito e a Literatura.

trabalhos. Também, em 2010, a Faculdade de Direito Milton Campos - MG promoveu o III Congresso Nacional de Psicanálise Direito & Literatura. Desde 2006, a disciplina *Direito e Literatura* faz parte da grade curricular da Escola Superior de Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (SCHWARTZ, 2006, p. 52). Isso denota a importância das pesquisas nesta área e a propagação dos estudos aqui no Brasil, que aos poucos, vão se propagando e ganhando espaço nos campos universitários.

2.5 MODOS DE ARTICULAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA

Com a expansão dos estudos, pesquisas e a disseminação de ideias em torno do assunto, visto que direito e literatura abraçam abordagens e perspectivas bastante distintas, O *Law and Literature Movement* – a partir de pressupostos funcionais e não ontológicos - adotou uma tríplice divisão: o Direito da Literatura (*law of literature*), O Direito como Literatura (*law as literature*) e o Direito na Literatura (*law in literature*). Dessa tripartição, aceita também na Europa, surge o formato de como se estudar o direito com base na literatura.

O *Direito da Literatura*, este eixo da divisão dos estudos está vinculado apenas às leis e normas jurídicas que protegem a atividade literária. Por isso, talvez, não corresponda propriamente a uma corrente vinculada àquilo que se vem denominando *Direito e Literatura*, mas configure uma aproximação transversal, na medida em que se limita a reunir questões específicas e de caráter eminentemente normativo. Segundo Schwartz (2006, p. 60-61), embora seja importante, não se trata de uma novidade no seio do sistema do Direito. Configura-se, antes, numa reorganização de conteúdos e diplomas legais referentes à Literatura e que, há muito, são abordados nos mais diversos subsistemas jurídicos.

Nesse sentido, o *Direito da Literatura* compreende:

- a) as relações jurídicas no exercício literário;
- b) as normas que regulam a criação e a difusão da obra literária e os direitos por ela gerados, tais como: a censura; a liberdade artística e de expressão; os delitos relativos à liberdade de expressão e, por fim, os direitos da propriedade intelectual.

Por possuir uma vasta teia de interesses já codificada, uma observação de segundo grau seria desnecessária, cumpre tão-somente noticiá-la.

O *Direito como Literatura* é a corrente mediante a qual o Direito é comparado à literatura especificamente no que diz respeito às seguintes perspectivas:

- a) o papel da retórica, a partir do *Law and Literature as Language* - Por esta perspectiva, a linguagem aparece como um elemento comum ao direito e à literatura, na medida em que ambas as disciplinas operam através do discurso, desde o simples uso persuasivo da linguagem, até sua complexa capacidade de afirmação dos valores e interesses da sociedade;
- b) a função da narrativa, com base no legal *Storytelling Movement* – Por este ponto, a questão foca duas temáticas distintas: de um lado, o núcleo da racionalidade jurídica e da prática legal, tendo em vista a importância que a noção de narrativa assume nas argumentações e fundamentações judiciais; de outro, a capacidade da narrativa de dar voz às minorias excluídas da sociedade civil e política, possibilitando uma interação entre aqueles que participam da produção da cultura jurídica e da literatura e aqueles que delas não participam;
- c) a noção de interpretação, correspondente ao *Legal texts as literary texts* – Sob esse prisma, observa-se que com a virada linguística e a aceleração empregada pelas teorias da interpretação literária, que passam a exaltar o papel subjetivo do intérprete, procura-se fazer uma interpretação progressista da norma, em oposição ao modelo tradicional calcado na concepção legalista, que se concentrava na objetividade dos textos e na busca do seu sentido literal e filológico, a partir de uma investigação voltada para a intenção do legislador. Neste segmento, destacam-se teses de Dworkin e de Fish.

O *Direito na Literatura* é a corrente que estuda as formas sob as quais o direito é representado na literatura, com base na premissa de que certos temas jurídicos encontram-se melhor formulados e elucidados em grandes obras literárias do que em tratados, manuais e compêndios especializados. Cada forma de tratamento pode interessar a um determinado campo jurídico. Segundo Morawetz (*apud* SCHWARTZ, 2006, p. 53-57), o direito pode ser representado na literatura das seguintes formas:

- a) através das recriações literárias de processos jurídicos - Este aspecto relaciona-se, em especial, aos denominados *hard cases* ou aqueles com elevado grau de conotação acerca do justo/injusto, direito/não direito. Pode-se ilustrar como

exemplos típicos *O Mercador de Veneza*, de Shakespeare, *O Processo*, de Kafka; *Moll Flanders*, de Defoe.

- b) através da reprodução do modo de ser e o caráter dos juristas - Por esta senda, as narrativas literárias reproduzem o modo de ser e o caráter dos juristas, especialmente os advogados, algumas vezes apresentados como heróis, outras tantas, como vilões. Essa é uma boa oportunidade para se estudar a ética profissional e sua deontologia. Essa visão pode ser encontrada, entre tantas de outras obras, como exemplo citam-se as obras de *John Grisham: O Dossiê Pelicano, O Júri, A Firma, O Inocente, O Advogado*;
- c) através do uso simbólico do direito – Por esta forma, a literatura traz as representações que uma sociedade exterioriza a respeito de suas normas jurídicas. O sentimento do Direito como reduto último da liberdade e da justiça. Como paradigma, entre outras, citam-se *Guerra e Paz* e *Anna Karenina*, de Tolstoi e *Recordação da Casa dos Mortos* e *Crime e Castigo* de Dostoievski;
- d) através da representação do tratamento que o Direito e o Estado dispensam às minorias ou grupos oprimidos - Por esta via, a literatura é usada como um instrumento crítico sócio-legal. Uma vez que é transformada em porta-voz para denunciar, repudiar e criticar, o tratamento que o Direito e o Estado conferem aos grupos socialmente excluídos, marginalizados, espoliados, como: mulheres, imigrantes, raças, religião, entre outros. O tema é instigante e vem despertando interesse de vários estudiosos. Esta perspectiva, assim como as outras, pode ser estudada em obras literárias de culturas e épocas diferentes. Entre outros exemplos de obras que podem subsidiar este eixo de estudo, citam-se: *Os Miseráveis*, de Victor Hugo, *Estação Carandiru*, de Dráuzio Varela, *Uncle Tom's Cabin (A Cabana do Pai Tomás)*, de Harriet Beecher Stowe, *Capitães da Areia*, de Jorge Amado; as duas últimas constituem objeto de estudo deste trabalho.

Tomando por base esse breve intróito e essa breve apresentação da história e das perspectivas que possibilitam estudos entre Direito e Literatura, percebemos o quão esse terreno é fértil e pode ser explorado. Dentre as correntes apresentadas e as possibilidades de estudo de cada uma delas, o presente trabalho adotou a linha discursiva “Direito na Literatura”, sob o enfoque da perspectiva que representa o tratamento que o Direito e o Estado dispensam às minorias ou grupos oprimidos para a concretização do estudo literário-jurídico das obras *A cabana do Pai Tomás*,

da escritora americana, Harriet Beecher Stowe, 1852, e *Capitães da Areia*, do escritor brasileiro, Jorge Amado, 1937.

Através de um estudo comparativo das obras em questão, é propósito desta pesquisa teorizar sobre o papel da literatura como instrumento mediante o qual ocorre o registro – histórico e temporal – dos valores de um determinado lugar ou época, dentre os quais se inscreve a representação do sistema jurídico, do poder, da justiça, das leis, – consoante o imaginário coletivo e social - , ou seja, demonstrar os aspectos sócio-legais da literatura. Por fim, desvelar uma concepção *jusliterária* da força histórica e episódica dessas narrativas e a importância das mesmas para o despertar de uma consciência crítica e para o exercício da alteridade e da cidadania.

3 DUAS VOZES, UM TEMA: OS ASPECTOS SÓCIO-LEGAIS DA INJUSTIÇA SOCIAL

Somos todos iguais perante a lei. Perante que lei? Perante a lei divina? Perante a lei térrea, a igualdade se desigual a tempo todo e em todas as partes, porque o poder tem o costume de sentar-se num dos pratos da balança da justiça. (Eduardo Galeano)

Neste capítulo, apresentamos os autores e as obras que constituem o *corpus* deste trabalho. Iniciaremos com algumas considerações sobre os autores e sobre a importância das obras em estudo. Em seguida, focalizaremos o contexto histórico-legal das narrativas com o objetivo de subsidiar a análise da representatividade do sistema legal, tanto na sociedade americana, quanto na brasileira, como um dos fatores desencadeantes da injustiça social. Por fim, faremos uma análise dos pontos a serem usados no estudo comparado das duas obras.

Tânia Carvalhal (2003, p. 156) conceitua fronteira como uma “convenção estruturante, que pode ser mais de natureza cultural do que realmente de natureza geográfica ou política”. No dizer desta teórica da Literatura Comparada, as literaturas de fronteira podem ser vistas como “conjuntos supranacionais de unidades históricas análogas”. A autora ainda diz que a “identificação em textos distanciados no tempo e no espaço de uma mesma temática [...]” ajuda “a construir a comunidade interliterária” (CARVALHAL, 2003, p. 157-168). A mesma observação é a afirmação de Mathew Arnold, feita em seu discurso inaugural na Universidade de Oxford em 14 de Novembro, 1857, quando diz: “Em toda a parte existe ligação, em toda a parte existe ilustração.”. Nenhum fato, nenhuma literatura está devidamente compreendida senão em relação a outros eventos, a outras literaturas¹⁷.

Tomando por base esses conceitos, compararemos obras escritas em países diferentes, de culturas diferentes e que, apesar da acentuada diferença temporal, possuem uma unidade: a realidade histórica da injustiça social. Objetivando construir essa “comunidade interliterária”, o presente estudo se propõe a estabelecer relações

¹⁷ Matthew Arnold, On the Modern Element in Literature, Inaugural Lecture delivered in the University of Oxford, 14 November 1857. Sited by Susan Bassnett in *Comparative Literature: A Critical Introduction*, Oxford: Blackwell, 1993, p. 1.

e traçar paralelos entre as obras: *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia*, uma vez que ambas relatam tramas que analisam um tema comum: a segregação social, representada na obra americana pela divisão de raças e, na brasileira, pela divisão de classes, obedecendo aos critérios de uma ordem jurídico-social estabelecida.

3.1 CONHECENDO HARRIET BEECHER STOWE E A CABANA DO PAI TOMÁS

A escritora Elizabeth Harriet Beecher Stowe nasceu em 1811, em Litchfield - Connecticut - região Nordeste dos Estados Unidos. Era a sétima filha de um pregador evangélico. Por volta dos treze anos, Harriet mudou-se para Hartford, outra cidade de Connecticut, para estudar no Hartford Female Seminary, uma escola secundária privada, fundada alguns anos antes pela irmã mais velha, Catharine Beecher. O Instituto tinha currículo avançado para a época, foi lá onde ela aprendeu línguas, ciências naturais e mecânicas, composição, ética, lógica matemática - matérias que eram geralmente ensinadas a estudantes do sexo masculino. Quatro anos mais tarde, Harriet tornava-se professora assistente da Escola. Em seu último ano na Instituição de Hartford, Harriet escreveu e publicou um livro de geografia que permaneceu na imprensa por alguns anos e foi adotado em muitas escolas.

Em 1832, a família de Harriet se mudou para Cincinnati, Ohio, onde o pai dela, Lyman Beecher, passou a presidir o Seminário Teológico Lane. Pouco tempo após a sua chegada em Cincinnati, Harriet foi convidada para participar de um clube social e literário, o "Ponto e vírgula". O clube era formado por um grupo, cujos membros se reuniam, informalmente, para ler as curtas produções literárias produzidas por eles mesmos. As produções eram constituídas de prosa satírica, ensaios ou versos. Em 1834, Stowe ganhou um prêmio num concurso lançado pela *Revista Mensal do Ocidente*. A partir de então, passou a ser colaboradora regular, escrevendo contos e ensaios para a revista (CLIFFS NOTES, 200?).

Casou-se em 1836, com Calvin Stowe Ellis, um professor do Seminário Teológico que o pai dela presidia. Foi mãe de sete filhos. Calvin era um crítico da escravidão e estimulou a carreira literária de Harriet, que publicou o primeiro livro,

The Mayflower em 1843. Em 1850, o marido de Stowe recebeu um convite para lecionar em Brunswick, Maine, a família mudou-se para lá.

Nos últimos cinco anos em que viveu em Cincinnati, Harriet envolveu-se em atividades antiescravistas, tomou parte em intensos debates, não só entre os ativistas pró-abolicionistas, mas também entre as facções que se posicionavam contra a escravidão e, ainda, entrou em contato com os escravos fugitivos, participando ativamente do convívio com escravos no Sul, e lá constatou como a escravidão era cruel.

Nesse mesmo período, o Congresso aprovou *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo). Entre outras proibições, a lei determinava que os escravos que tinham escapado dos estados do Norte deveriam ser devolvidos ao cativo; que era considerado ato criminoso prestar assistência a escravo fugido; que os negros americanos não tinham o direito de solicitar um julgamento com júri ou a testemunhar em seu próprio nome, mesmo que fossem legalmente livres.

Os termos da nova lei causaram indignação aos abolicionistas e inspiraram Stowe a escrever o romance *Uncle Tom's Cabin – A Cabana do Pai Tomás* - para denunciar, em sua obra, aquele tratamento brutal e desumano com as pessoas negras. Desde sua publicação, *A Cabana do Pai Tomás* chamou a atenção da crítica e foi considerada a mais importante obra antiescravagista estadunidense; lida e debatida como uma obra que trata de uma política abolicionista. Stowe faleceu em julho de 1896, dez anos após a morte do marido, em Hartford, Connecticut.

Ao longo da vida, a escritora envolveu-se também em movimentos religiosos e em causas feministas. No entanto, priorizou a causa abolicionista e transformou-a em uma questão política e moral do seu tempo. Conheceu e correspondeu-se com personalidades literárias, como: Lady Byron, Oliver Wendell Holmes e George Eliot. Teve uma fértil carreira literária, escreveu mais de dez livros, além de poemas religiosos e ensaios para jornais. No entanto, a obra mais conhecida e divulgada da escritora em todo o mundo é *Uncle Tom's Cabin (A Cabana do Pai Tomás)*, considerada a primeira grande obra da literatura Norte-Americana com um herói afroamericano (BOOKS AND WRITERS, 200?).

O livro, que narra a história e os horrores da escravatura no Sul dos Estados Unidos, foi publicado pela primeira vez entre 1851 e 1852, em um órgão abolicionista, *The National Era*, editado por Gamaliel Bailey em forma de episódios seriados. A narrativa é centrada no personagem do Pai Tomás (*Uncle Tom*),

inspirado na autobiografia do Reverendo *Josiah Henson*, um negro escravo resignado, reconhecido pelas suas contribuições para a abolição e por seu trabalho no *underground Railroad*, uma espécie de rede informal de rotas secretas e seguras casas usadas no século XIX pelos escravos nos Estados Unidos para escapar para os estados livres e para o Canadá com a ajuda de abolicionistas que eram favoráveis à causa.

Para expor um posicionamento mais contundente sobre as relações raciais, nas quais se refletiam as injustiças sociais, a escritora usou o artifício da religiosidade como aporte para subsidiar a crítica sócio-legal. O livro também retrata uma amostra do feminismo precoce. As mulheres dominam o código moral do livro, elas surgem munidas de inteligência, coragem e força espiritual. Exercem o papel de conselheiras vitais e fazem os homens enxergarem além das convenções pré-estabelecidas.

A obra foi considerada um *best-seller* por mais de um século. No primeiro ano de publicação, 1852, só nos Estados Unidos foram vendidas mais de trezentas mil cópias. Traduzido para vários idiomas, o livro acabou se tornando o romance mais vendido no mundo depois da Bíblia. O impacto causado pela obra intensificou o conflito seccional entre os estados, fato que fez eclodir a Guerra Civil Americana.

A Cabana do Pai Tomás é uma obra literária considerada um documento denúncia. A autora transmite para o leitor um sentimento de revolta e indignação ao apresentar detalhadamente o comércio “legal” de seres humanos e a forma brutal e selvagem com que os senhores tratavam os negros, a fim de obterem mais lucros em suas propriedades.

3.1.1 A obra de Stowe aos olhos da crítica

Apesar da fértil produção literária, a obra *A Cabana do Pai Tomás* é o romance mais estudado e o mais polêmico da escritora. Logo que foi publicada, a obra provocou uma tempestade de protestos dos defensores da escravidão (que criaram uma série de outros livros em resposta ao romance), mas também suscitou

elogios de abolicionistas¹⁸. Como todo *best-seller*, durante muito tempo o romance foi fortemente elogiado e duramente criticado e, apesar disso, a obra continua a ser estudada e avaliada no contexto social¹⁹, podendo ser considerada a pedra fundamental da literatura africana moderna.

Enquanto *best-seller*, o romance tem influenciado a literatura contemporânea de protesto. Recentemente, Tess Chakkalakal publicou o artigo “*Uncle Tom and the making of a modern african american literature*”, no qual ela discute a centralidade da obra na discussão pública que busca definir e direcionar a “new” black writing” (a nova “escrita negra”) através de um exame mais minucioso dos trabalhos de dois escritores-chave: James Weldon Johnson e Richard Wright.

Na época em que foi lançada, o aclamado escritor do sul William Gilmore Simms declarou que o trabalho era totalmente falso. Enquanto outros escritores denominavam-no de romance criminal e calunioso. As reações à obra eram inusitadas. Um livreiro em Mobili, Alabama, um dos estados mais racistas do EUA, disse ter sido forçado a deixar a cidade por vender a obra. Além disso, há inúmeras notícias de cartas ameaçadoras enviadas para a autora da obra (incluindo um pacote contendo a orelha cortada de um escravo). Outros escritores do sul, como Simms, logo escreveram outros livros, em oposição ao romance de Stowe²⁰.

Alguns críticos destacaram a falta de conhecimento e de vivência de Stowe com a realidade do Sul, alegaram que ela traz descrições imprecisas da região e que ela nunca tinha posto os pés em uma plantação do Sul. No entanto, Stowe sempre disse que baseou as personagens de seu livro nas histórias que a ela foram contadas por escravos fugidos em Cincinnati Ohio, onde viveu.

Como forma de documentar a veracidade dos fatos narrados neste livro e também em resposta a estas críticas, em 1853 Stowe publicou *A Key to Uncle Tom's Cabin* (A Chave para a Cabana do Pai Tomás). Nesta obra, Stowe descreve a vida

¹⁸ No primeiro ano de publicação foram vendidas 3000,000 exemplares da obra, num país com uma população de 23,000,000 de habitantes. Nos anos seguintes, milhões de cópias foram vendidas. Para mais detalhes ver, Morehead, Albert H. Bloom, Harold J. and others. *100 Great American Novels*. New York: Signet Books, 1966.

¹⁹ D.W. Griffith's *The Birth of a Nation*. See her article in *The Review of Black Political Economy*/ Fall 2005.

²⁰ Entre os mais famosos livros em oposição a *Uncle Tom's Cabin*, destacam-se: *The Sword and the Distaff* de William Gilmore Simms; *Aunt Phillis's Cabin* de Mary Henderson Eastman, *The Planter's Northern Bride* de Caroline Lee Hentz.

de cada um dos personagens principais do romance original e traz ainda outros fatos reais sobre a escravidão no Sul.

A *Cabana do Pai Tomás* também causou um grande interesse na Inglaterra. A edição Inglesa surgiu em maio de 1852, e vendeu duzentas mil cópias. Segundo os críticos, esse grande interesse dos ingleses pela obra foi causado pela antipatia britânica para com a América, uma vez que esta sempre se vangloriava de ser o país mais livre e mais esclarecido do mundo. Charles Francis Adams (1913, p. 79), o ministro americano na Inglaterra durante a guerra, alegou mais tarde que "*Uncle Tom's Cabin* exerceu a mais imediata, dramática e considerável influência mundial do que qualquer outro livro já impresso".

Apesar das críticas, a obra *A Cabana do Pai Tomás* suscitou a reflexão de muitos americanos sobre a chaga social representada pela secção racial. Quando Abraham Lincoln conheceu Stowe, em 1862, teria comentado: "So you are the short woman who caused the civil war"²¹. No entanto, é fato que desde que o romance foi lançado muitos escritores e historiadores passaram a usá-lo como fonte para estudar a revolta do Norte contra o regime escravagista e as injustiças sociais promovidas pela escravidão e pelo *Fugitive Slave Law*.

Embora tenha tido importância indiscutível, a recepção popular da obra *Uncle Tom's Cabin* compreendeu-a como "uma mistura fábula de crianças e propaganda". A obra também foi julgada por uma série de críticos literários como "romance meramente sentimental". O crítico George Whicher declarou na obra *História literária dos Estados Unidos* (1945) que,

Nada imputáveis à Sra. Stowe ou sua obra pode esclarecer a enorme voga o romance, o autor de seus recursos como um provedor de ficção da escola dominical não foram notáveis. Ela tinha, no máximo, um comando de pronto do melodrama amplamente concebido, humor e emoção, e destes cimentos populares era agravado o seu livro. (WHICHER *apud* TOMPKINS, 1985, p. 122-146).

No entanto, em 1985, Tompkins, ao referenciar este comentário de Whicher, em seu livro *In Sensational Designs: The Cultural Work of American Fiction*, lamenta o posicionamento deste crítico e expressa uma visão diferente sobre *Uncle Tom's Cabin*. Tompkins elogiou o estilo que este e tantos outros críticos tinham rejeitado, e diz que romances sentimentais mostram como as emoções das mulheres tinham o

²¹ Alguns historiadores têm dúvida quanto a esse comentário de Lincoln. Uma vez que Stowe escrevera uma carta ao marido, poucas horas após o encontro com o então presidente e não mencionara o dito.

poder de mudar o mundo para melhor. Ela também disse que romances domésticos populares do século XIX, incluindo *Uncle Tom's Cabin*, eram notáveis pela sua "complexidade ambição intelectual e desenvoltura", e ainda que *Uncle Tom's Cabin* oferece uma "crítica da sociedade americana, muito mais devastadora do que qualquer outra escrita por críticos considerados melhores e mais conhecidos, como Hawthorne e Melville". (TOMPKINS, 1985, p. 122-146).

3.1.2 A Cabana do Pai Tomás: enredo

A história começa em uma fazenda em Kentucky, de propriedade do Sr. Arthur Shelby, um agricultor endividado, que se encontra na iminência de perder o patrimônio da família. Como forma de saldar as dívidas e proteger a propriedade, o Sr. Shelby resolve vender dois escravos - o pai Tomás e Harry, o filho pequeno da escrava doméstica Elisa - para Haley, um mercador de escravos.

A Sra. Shelby e o filho do casal, George Shelby, ficam inconformados com a venda dos escravos, mas nada podem fazer para impedir. Elisa ouve uma conversa do casal falando da venda do filho dela e resolve fugir com a criança. Durante o processo da fuga, Elisa encontra o marido George Harris, escravo de ideias revolucionárias, que também havia fugido do seu dono. Na fuga, eles se deparam com muitas dificuldades, são rastreados por caçadores de escravos, mas com a ajuda dos Quacres, um grupo cristão, chegam ao Canadá.

O Pai Tomás não teve o mesmo destino de Elisa. É vendido e colocado em um barco, que navega abaixo do rio Mississipi. E assim deixa para trás a mulher, Cloé, e os filhos, na cabana onde viviam. A bordo, o bondoso escravo salva a menina Evangelina que cai no rio. Em agradecimento, o pai da menina, Augustino St. Clare, compra Tomás do comerciante de escravos e leva-o para a fazenda em Nova Orleans, onde mora com a esposa, Maria St. Clare, uma mulher insensível, e a prima Ofélia, que se opõe à escravidão como uma instituição, mas abriga profundos preconceitos contra os negros.

O Pai Tomás e Evangelina se identificam pela profunda fé cristã que ambos partilham. No entanto, o escravo é vítima do preconceito da Senhora St. Clare que não aceita o tratamento diferenciado que o marido dispensa ao escravo. Evangelina

contraí uma grave doença e não resiste. A morte da menina traz mudança no comportamento de Ofélia, que promete jogar fora os preconceitos pessoais contra os negros, e assim se compromete a tornar Topsy, a menina escrava insolente e incivilizada que ganhara do primo, uma pessoa melhor. Santa Clare, por sua vez, promete alforriar Pai Tomás.

No entanto, antes de cumprir a promessa, St. Clare morre esfaqueado após tentar separar dois indivíduos que brigavam em um café. A esposa dele renega a promessa do marido e Pai Tomás é vendido em um leilão de escravos. O seu novo dono é Simon Legree, um nortista proprietário de plantações na Louisiana. Lá, Pai Tomás encontra Emelina, uma jovem escrava comprada no mesmo leilão que ele. O novo proprietário de Tomás é um tirano e começa a persegui-lo, por ele se recusar a chicotear um escravo companheiro e, também, por perceber que ele é um religioso fervoroso e usa o poder da palavra bíblica para confortar os outros escravos. No plantio, Tomás encontra Cassy, uma escrava revoltada com a própria condição, de quem Legree abusa sexualmente. Ela conta para Tomás que no passado foi separada do filho e da filha, quando foram vendidos, incapaz de suportar a dor de ver outra criança vendida, ela matou seu terceiro filho.

O duro trabalho na plantação e os constantes maus tratos sofridos são parte dos castigos usados por Legree para testar a fé do Pai Tomás. Frustrando as expectativas de Legree, o escravo religioso não desanima e o sofrimento transforma-se em um novo artifício de renovação da fé. Tomás encoraja Cassy a fugir com Emelina. Inquirido sobre o desaparecimento das escravas, Tomás se recusa a falar sobre o destino das duas mulheres. Legree ordena seus empregados a espancar Tomás até a morte. Enquanto está morrendo, Tomás perdoa os homens que o espancaram barbaramente. Shelby (filho de Arthur Shelby) não chega a tempo de comprar a liberdade do piedoso escravo. Pai Tomás morre diante dele.

3.1.3 Contexto histórico-legal da obra

A obra surgiu em meio a uma revolta abolicionista provocada pela *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo). Este dispositivo legal fez parte do “Compromisso de 1850”, um conjunto de iniciativas legislativas levada a termo nos

Estados Unidos da América para resolver uma série de tensões surgidas com a colonização da Califórnia, impulsionada pela chamada febre do ouro e pela anexação de territórios depois da intervenção estadunidense no México – (1846-1848) - que deram lugar a conflitos territoriais e à discussão sobre a legalidade da escravidão nos novos estados.

Dentre as diversas leis criadas como fruto deste “Compromisso”, destacam-se: a criação da Califórnia como um estado sem servidão, apesar de estar localizada na região Sul, onde, segundo o Compromisso de Missouri, deveria ser permitido o trabalho cativo; e a *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo). Segundo os preceitos desta Lei, um negro fugitivo em um estado sulista poderia ser perseguido em um estado nortista, podendo ser reclamada sua captura por uma simples declaração de seu proprietário, ficando as autoridades locais obrigadas à perseguição e captura.

A nova lei permitia aos senhores do Sul ir ao Norte para “recuperar” seus escravos fugidos. Na execução desta tarefa, teriam a proteção de Comissários Federais, conduzindo investigações e autorizando o retorno dos fugitivos capturados. Os escravos capturados perderam o direito ao *habeas corpus* e a qualquer forma de apelação. As cortes e sistemas legais dos estados onde esses fugitivos fossem capturados perdiam jurisdição para a interposição de quaisquer processos visando à defesa desses cativos. A lei também autorizava seis meses de prisão e multa para quem, conscientemente, desse abrigo ou assistência a um escravo fugitivo. (THE CIVIL WAR HOME PAGE, 200?).

Segundo Izecksohn (200?, p. 21), a Lei dos Escravos Fugitivos não feriu apenas a autonomia federativa dos estados do Norte, ao minar sua posição como santuários para os escravos fugitivos. Ela também gerou um ambiente de medo e revolta contra o Sul, transformando a figura do “Poder da Escravidão” (Slave Power) no símbolo mais poderoso da ameaça representada pelo despotismo sulista e pela influência da escravidão sobre o governo. Segundo James McPherson *apud* Izecksohn (200?, p. 22), a Lei dos Escravos Fugitivos foi muito mais efetiva para a formação de uma mentalidade anti-sulista do que todo o proselitismo empregado por décadas de propaganda abolicionista. Aos olhos do cidadão comum, a agressividade política do Sul deu razão aos abolicionistas e outros setores do Norte que eram críticos do estilo de vida da região escravista. Estes setores vinham longamente proclamando, sem sucesso, que o trabalho escravo degradava o

trabalho livre e que existiria uma conspiração sinistra dentro do governo para promover os interesses do Sul. Relembrando as circunstâncias da luta política nos anos 1850, o Senador republicano radical Henry Wilson enfatizou as linhas principais através das quais os movimentos sulistas eram interpretados:

A completa subversão dos direitos naturais de milhões constituía um sistema antagônico às doutrinas da razão e aos movimentos da consciência, desenvolvendo um espírito intenso de orgulho e amor por distinções de classe, e um prazer pelo domínio. Daí surgiu o mais restritivo, dominador e agressivo dos poderes, que foi reconhecido como o poder da escravidão. (SENADOR REPUBLICANO HENRY WILSON *apud* PERMAN, 1993, p. 8).

Os termos da Lei teriam enfurecido aqueles que lutavam contra o regime escravagista. Stowe, como uma autêntica abolicionista, usou a força da sua escrita para revelar os horrores da escravidão no Sul dos Estados Unidos. A obra se transformou em uma poderosa arma para os desiguais, pois passou a ser lida e debatida como uma obra que tratava de uma política abolicionista. O romance é considerado o fio condutor do processo gradual pela abolição da escravatura nos Estados Unidos, uma vez que provocou reações que desencadearam outros fatos. A história revela que, dois anos após o lançamento do livro, surgiu o Partido Republicano, que abraçou a causa abolicionista. Este importante registro literário, considerado um clássico da literatura mundial, traz uma contundente denúncia dos horrores provocados pelo regime escravagista norte-americano e contribuiu intensamente para a abolição da escravatura naquele país.

A análise e a concepção da obra denotam uma grande importância para a compreensão dos fatos históricos que se sucederam e provocaram a separação das regiões Norte e Sul - “a divisão da casa”- fazendo eclodir uma das mais sangrentas guerras já vista na América, a Guerra de Secessão – única Guerra Civil da América do Norte que dividiu o país em Norte e Sul.

3.1.4 Crítica sócio-legal

A narrativa *A Cabana do Pai Tomás* é marcada por oposições e dualidades. A principal é a racial: brancos contra negros. O confronto da intensa luta de raças configura o tema central do romance: o mal da escravidão. O livro é considerado um

repúdio ao *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo) e uma crítica ao sistema político que tutelava as leis de segregação para proteger os ricos e poderosos que se beneficiavam do sistema escravagista.

Os indícios de que a obra foi escrita como uma resposta abolicionista ao *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo) aparecem durante o transcorrer da narrativa. O romance repudia a lei, o direito e, conseqüentemente, a instituição que o protege, o Estado. No capítulo IX, um diálogo tenso entre o casal Bird, o senador de Ohio e a esposa, põe em evidência os termos da lei, que servem de confronto discursivo entre o casal.

Ouvi falar que uma lei nos proibindo de dar de comer e de beber aos escravos que vagueiam pelos campos foi votada, no entanto não acreditei que uma assembléia seguidora dos preceitos cristãos pudesse aprová-la. – A tal lei foi aprovada proibindo os habitantes desse Estado de dar auxílio aos escravos que fogem de Kentucky. As campanhas dos abolicionistas foram tantas, que os proprietários daquele Estado vivem em sobreaviso constante. E para acalmá-los e lhes dar algumas garantias, o Senado de Ohio aprovou essa lei. (STOWE, 2004, p. 69).

A partir desse ponto, não se pode deixar de ler a obra sem atribuí-la uma conotação crítico-legal. Conforme Lopes (2010, p. 264), a leitura do texto literário que narra a perplexidade em relação à lei pode interferir positivamente na compreensão do problema, que é a adesão aos centros da tutela que nela se estabelecem. O texto pode mudar o leitor, dar-lhe voz, chamar-lhe a atenção para algo não percebido espontaneamente, preencher-lhe as arestas com o alívio de ouvir o que queria que fosse dito. Ao mesmo tempo em que pode abrir uma vereda para a expressão do conhecimento pelas perguntas que promete ou faz. “Ouvir” a voz de minorias e oprimidos, através da literatura constitui um bom começo para a apreensão dos espaços de interação das pessoas-destinatárias com o direito e com o seu fenômeno de expressão mais notável que é a lei.

Na obra de Stowe, isso acontece com alguma frequência, as personagens discutem ou abordam a questão da escravidão como um problema social. Alguns tentam explicar ou justificar à luz da religião, mas fica evidente a revolta e a indignação com a lei que protege o regime.

A narradora usa a personagem George Harris para fomentar a discussão e elaborar muitos questionamentos sobre a imoralidade das leis que acatavam o sistema escravagista:

[...] E as leis lhe permitem praticar todo o tipo de desonras! Acima da honra, acima de Deus! Pense bem nisto, Sr. Wilson! Não existe uma sequer destas arbitrariedades que não sejam absolutamente permitidas por suas leis.

Podem esmigalhar o coração de mãe, de esposa, de marido, de filho, e a ninguém é autorizado falar “Não!” E o senhor terá coragem de ainda afirmar que devo subjugar-me às leis de meu país? Não possuo pátria, assim como não tenho pai. (STOWE, 2004, p. 95).

As marcas linguísticas que constituem a tessitura do discurso de algumas personagens e da narradora, no tocante à lei e à questão da escravidão, demonstram que o regime, mesmo considerado por alguns como imoral e cruel, justificava-se por se tratar de um comércio legal. A lei positivada que permitia a venda de seres humanos era o “tranquilizante” para a consciência dos senhores proprietários da mercadoria humana. Isso se evidencia no diálogo travado entre o Sr. e Sr^a. Shelby, após a venda de Elisa.

Os responsáveis pela pobre Elisa diante de Deus não somos nós? Deus! Não permitas que pese este crime sobre nós. – Agimos conforme poderíamos, Emília! Não aconteceu nenhum crime, uma vez que possuíamos necessidade imperiosa de fazê-lo. (STOWE, 2004, p. 64).

A narração é construída sob a perspectiva de denúncia aos efeitos perversos da lei, que é contestada em seu princípio e, por natureza, só pode ser vista como absurda, injusta e arbitrária. A lei a serviço de uma classe, de um sistema que dela se favorece para se proteger e para preservar o poder e a riqueza. A crítica da narradora visa à lei e ao sistema que se opõem à resistência dos excluídos, marginalizados e repudiados, dos quais a literatura se faz naturalmente o eco.

Consoante Ost (2004, p. 22), embora o autor de ficção não esteja preso de modo algum às exigências do justo *legal*, isso não significa que ele se desinteresse pelo justo. Nesse sentido, pode-se dizer que a obra *A Cabana do Pai Tomás* apresenta uma forma de combater a injustiça e pode ser interpretada como uma provocação para “pensar a Justiça contra ela mesma”: colocar à distância a justiça como instituição - sempre tentada pelo fechamento na ideologia - para liberar a justiça como valor, relembrando assim à instituição sua real vocação.

Não raro na obra, a narradora sai de sua focalização, dando acesso à autora implícita que, dirigindo-se diretamente ao leitor, desfila algum comentário relevante acerca do acontecimento que vem sendo narrado. No capítulo VIII, que trata da fuga de Elisa, com o filho Harris, que acabara de ser vendido, os caçadores de escravos travam um diálogo no qual elaboram um plano diabólico para tentar capturá-los. Após narrar o desfecho da conversa dos perseguidores, a autora-narradora se posiciona:

Alguns dos leitores poderão considerar irreal a cena que acabamos de descrever; por isso os lembraremos de que, em determinadas partes dos Estados Unidos, a caça aos escravos fugitivos era tida em dignidade de

profissão patriótica e legítima. De tal forma que, caso a escravidão tivesse realizado progressos na região vasta que se vai do Mississipi ao Oceano Pacífico, o caçador e o mercador de escravos poderiam vir a destacar-se entre os membros da aristocracia americana. (STOWE, 2004, p. 63).

Percebe-se que o discurso da autora-narradora, apesar de parecer um mero relato imparcial, está imbuído, ainda que subliminarmente, de posicionamento crítico; não só a lei, mas a sociedade que acata os seus efeitos nefastos e deles se privilegia, que não consegue alcançar a compreensão de justiça nem de equidade. Um sistema social que parece corroborar o pensamento de A. France (*apud* OST, 2004, p. 67), quando afirma que “enquanto a sociedade estiver fundada sobre a injustiça, as leis terão por função defender e sustentar a injustiça. E parecerão tanto mais respeitáveis quanto mais injustas forem.”.

Delgado (*apud* AGUIAR E SILVA, 2008, p. 68) entende que a apologia a determinadas narrativas literárias pode ser útil como instrumento de conscientização das estruturas dominantes, por um lado, e de libertação dos grupos subordinados e marginalizados, por outro. Reverbera ainda que “as histórias permitem dar voz a quem pela via oficial do direito é invariavelmente silenciado”. Stowe, a cada interlúdio narrativo, dá visibilidade a uma minoria social – excluída, renegada e sacrificada - para que conte a opressão, o sofrimento e a humilhação a que são submetidos.

Aqui, um homem é comprado como se compra um cavalo: examinam-lhe as articulações, os dentes, observam-lhe a andadura e pagam-no. Temos usuários, especuladores e criadores que traficam com carne humana. Sob uma forma mais palpável, o mal se apresenta aos olhos do mundo civilizado, no entanto, na essência, definitivamente é o mesmo: sacrifica-se a parte maior do gênero humano pelo bem-estar da parte menor, tanto aqui como em qualquer outro local. (STOWE, 2004, p. 192).

Conforme Gaaker (2010, p. 20), a literatura enquanto reflexo da sociedade adquire uma maior relevância dada a reciprocidade entre o direito e o mundo social. O direito define limites e oferece um leque de possibilidades para a criação do mundo social nas suas mais variadas formas. É simultaneamente influenciado pelo mundo social existente, com as suas discussões éticas e profissionais que, baseadas em casos concretos, também encontram um lugar e um nome na prática cultural que a literatura representa.

Na obra, através um discurso intencional, a representação das vozes excluídas, como a análise mostrará mais adiante, constitui o substrato da crítica a uma sociedade que contém normas instituídas com força de comercializar, explorar e perseguir seres humanos como animais. Neste caso, a narrativa literária surge

com a esperança de que a opressão e o sofrimento dessa parcela social partilhados, por meio da exposição pública, consigam despertar a consciência dos grupos dominantes e libertá-los.

3.1.5 Os estigmas do preconceito e da injustiça social na obra

No romance, Stowe traz a segregação racial como um dos fatores no qual, entre outros males, se reflete a injustiça social. Já no título original da obra, *Uncle Tom's Cabin*²² (*A Cabana do Pai Tomás*), aparece um símbolo que representa essa divisão de raças. *Cabin* – *cabana*- signo linguístico que, vertido para o campo semântico da língua portuguesa, pode significar senzala (lugar onde vivem os escravos), espaço de separação entre negros e brancos, insígnia representante da divisão da “linha de cor”. Fazendo uma analogia do título deste clássico da literatura americana com o título de um clássico da literatura brasileira, *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre, 1933, observamos que “cabana”, na obra americana, e “senzala”, na obra brasileira, aparecem como símbolos que se opõem à “Casa-Grande”, símbolo que traduz a organização social da aristocracia branca. Por esta senda, *A Cabana*, na obra de Stowe, representa o lugar da submissão, da subserviência da tortura e brutalidade e da segregação.

Na construção do enredo, a autora se vale da dualidade geográfica - o Norte e o Sul – para desvelar o mal da escravidão nos Estados Unidos. Esta divisão geográfica que sequencia o percurso narrativo é usada para fundamentar com mais solidez a questão da escravidão e também para retratar o tema com mais verossimilhança, uma vez que realmente existiam divergências de cunho político nas duas regiões e estas estavam diretamente relacionadas ao regime escravagista.

Stowe usa o espaço literário para revelar os horrores praticados contra os escravos na região Sul, bem como para despertar a consciência adormecida dos habitantes do Norte sobre o nível de responsabilidade deles com o sistema escravagista, lembrando-os que “tomaram parte de um sistema odioso, e são tanto

²² Em tradução literal, teríamos *A Cabana do Tio Tom*. No entanto, em tradução feita para a Língua Portuguesa do Brasil, este clássico da literatura americana, recebeu o título de *A Cabana do Pai Tomás*.

mais criminosos perante Deus, quando não tem, como os do Sul, a desculpa dos costumes ou da educação”. E assim Stowe convoca-os a tomar partido na causa de forma mais concreta: “Cumpra fazer muito mais aos homens e cristãos do Norte do que apenas criticar os irmãos do Sul; cumpra-se perseguir o mal que existe naquele meio.” (STOWE, 2004, p. 368). A narradora convoca uma mobilização (assume politicamente o tom épico!).

Segundo o posicionamento da narradora, com exceção do estado de Kentucky, onde, “de certo modo, a escravidão aparece de uma das formas mais leves”; a região Sul era o palco do lado mais cruel da escravidão e, conseqüentemente, de maior injustiça social. Os escravos vendidos para os Estados do Sul viam a mudança como o mais severo de todos os castigos.²³

Mais do que os chicotes e os tormentos, o medo de serem vendidos para as margens inferiores do Mississipi os amedronta. Os escravos de Kentucky ou de Tennessee, nos momentos de ódio, comentam as atrocidades que se cometem nos Estados vizinhos do mar com verdadeiro horror; para eles são “regiões incógnitas, de onde nem todos os viajantes regressam”. Os missionários do Canadá garantem que assim os fugitivos agem menos pelo medo aos amos e mais pelo terror de serem vendidos para o Sul; e esse terror é o suficiente para suscitar uma heróica coragem aos africanos, de natureza sossegada e tímida. (STOWE, 2004, p. 81).

Apesar de Stowe mostrar que, ao contrário de outros estados do Sul, no Kentucky o negro era mais bem tratado e tinha um trabalho mais sadio e menos pesado, pois não exigia períodos de atividade intensa e apressada tão comuns nas regiões mais ao sul, fica evidente que ela não intencionava, com essa abordagem, justificar a escravidão, ou mesmo mostrar um lado positivo do sistema. Ao contrário, o discurso de rejeição ao regime escravista aparece com frequência e, na maioria das vezes, é intencionalmente proferido por personagens como George Harris, autêntico representante da minoria silenciada e vítima dos malefícios e da crueldade da escravidão: “-As boas famílias têm dívidas e as leis do seu país permitem-nas tirar os filhos do seio materno para saldar as dívidas do senhor” (STOWE, 2004, p. 96). Posicionamentos como esse revelam que uma instituição materializada em lei, que considerava seres humanos simples objetos pertencentes a um *Senhor*, que - diante de qualquer infortúnio financeiro - poderia comercializá-los não poderia ter

²³ Na celebração dos cem anos da abolição, várias emissoras de TV nos Estados Unidos exibiram filmes que mostram a exploração dos negros e a brutalidade contra as pessoas da raça africana. Entre eles, o filme “Mississippi Burning”, este é o que parece chegar mais perto da obra de Stowe, pois mostra as práticas da discriminação racial no estado de Alabama, mesmo depois da Lei da Abolição.

nenhum lado benigno. Ainda segundo Stowe, a escravidão vista sob qualquer forma, e qualquer circunstância, era impraticável. (STOWE, 2004, p. 14).

Para explorar essa forma descrita como “mais leve” da escravidão em Kentucky, a narradora lança mão de um escárnio singular para expor os vícios condenáveis desse mal, também, sob o ponto de vista da moral. Iniciando a narrativa, o leitor é apresentado a “um homem de humanidade”. O homem em questão é Haley, o mercador de escravos que dialoga com o Sr. Shelby sobre a compra do Pai Tomás e do filho de Elisa. O comprador, sem nenhuma modéstia, propaga o seu ofício, vangloriando-se do mesmo:

Falam por aí que os melhores rebanhos de negros que há são os meus, os mais robustos e os mais fortes que têm surgido. [...] E, senhor, devo tudo ao meu método, cujo mais forte sustentáculo é a humanidade, eu lhe garanto. (STOWE, 2004, p. 11).

A narradora também faz uso de disfarçada ironia para resvalar esse lado menos pernicioso da escravidão. Ainda no primeiro capítulo, o Sr. Shelby é descrito como um amo de “coração bom”, “disposto a colaborar para a felicidade daqueles que o cercavam”. Mas esse homem com tantas características benévolas, quando se encontra endividado, não recua diante da proposta do comerciante e vende o Pai Tomás, homem de sua inteira confiança, tampouco resiste à oferta feita ao filho de Elisa e acaba vendendo-o também. Tudo feito em consonância com a Lei que determinava que ele era o dono da propriedade e que podia, portanto, dispor desses “bens” para comercializá-los. Com isso, percebe-se claramente a intenção da narradora: o sistema escravagista era legal, mas nem por isso deixava de ser imoral:

- Não se envergonha de passar a sua vida utilizando os negros como uma mercadoria qualquer de compra e venda, prendendo-os como os animais? É uma profissão bem baixa. – Enquanto houver quem os venda, não pesarei que é desonroso comprá-los! (STOWE, 2004, p. 86).

Neste diálogo firmado entre George Shelby, filho de Arthur Shelby, e Haley, o comerciante de escravos, no instante da entrega da “mercadoria humana” fica evidente a comparação de igualdade entre aquele que comprava e o que vendia os negros. Neste caso, para a narradora não existe diferença entre o senhor e o comerciante; ambos eram igualmente responsáveis pela manutenção do regime. Toleravam a escravidão e se privilegiavam dela, e isso os tornava hipócritas e moralmente fracos.

O comportamento preconceituoso deste “homem de coração bom” é outro ponto mostrado pelo narrador como característica depreciativa dele. Quando estava tratando do “negócio” com o comerciante de escravos e percebe a chegada do

pequeno Harris, filho de Elisa, o Sr. Shelby não perde a oportunidade de exibir o menino ao comprador, tratando-o como um macaquinho adestrado:

- Olá, Jim Crow! – falou o Sr. Shelby, assobiando e atirando em sua direção um cacho de uvas – apanhe isso! [...] Mostre a esse cavalheiro, Jim, como você dança e canta. Com voz clara e rica, acompanhando a canção com muitos gestos das mãos, dos pés e de todo o corpo, sem escapar do ritmo da música, o garoto entoou uma daquelas estranhas e bizarras canções freqüentes entre os negros. - Excelente! – exclamou Haley, jogando-lhe um pedaço de laranja. –Agora, Jim, imite a maneira como o velho Tio Cudjoe anda quando está com reumatismo – falou o amo. (STOWE, 2004, p. 09).

Segundo Ronaldo Davis (*apud* MELO JÚNIOR, 2007, p. 50), o termo *Jim Crow*, provavelmente surgiu na década de 1830, quando o artista Thomas Rice pintava o rosto de preto, dançava e cantava uma música intitulada *Jump Jim Crow*. Conforme Cashmore (2000, p. 284), esta canção “ridicularizava os negros, retratando-os como idiotas engraçados, congenitamente preguiçosos, mas com uma aura de felicidade infantil”. O termo *Jim Crow*, assim como *darkie* (escurinho) e *nigger* (termo pejorativo em relação aos negros desde a época da escravidão), tornou-se também uma palavra depreciadora do negro. (PILGRIM *apud* MELO JÚNIOR, 2007, p. 52). Portanto, fica evidente que ao invocar a criança pelo uso desta expressão, o Sr. Shelby expõe o menino ao ridículo e trata-o como um animalzinho adestrado.

No cenário dos St. Clares, em Nova Orleans, o desrespeito e o preconceito contra os negros aparecem de forma dual: ora velado, ora aberto. Nesse ambiente, o narrador utiliza alguns personagens para revelar comportamentos e discursos contraditórios em relação à escravidão: Augustino e Ofélia são usados para mostrar uma incoerência justificada em relação ao sistema. Entretanto, através de Maria St. Clare, a narradora traz, sem floreios, a voz do preconceito que ecoa, que oprime, que degenera a raça.

Para mostrar o comportamento e o posicionamento de Augustino St. Clare em relação aos escravos e ao regime escravagista, Stowe faz uso de um contraste fortuito que permeia tanto suas ações quanto seu discurso. St. Clare que “desde criança chamara a atenção por sua delicada sensibilidade” (STOWE, 2004, p. 128), na verdade aparece como um homem preconceituoso e incoerente em seus atos, e isso o torna também moralmente fraco.

A personagem, mesmo considerando o regime escravagista uma iniquidade, é conivente com ele e o mantém, alegando que a prática de possuir escravos é um hábito que herdara dos pais. “- Cara prima, você tem a inocência de crer que só se

pratica o que é justo neste mundo? Então nunca praticou alguma ação que soubesse ser repreensível!” (STOWE, 2004, p. 185). Embora demonstre “consideração” pelos escravos e teoricamente condene o sistema, não toma nenhuma medida para erradicá-lo. E segue, como os antepassados, reiterando a prática hereditária de comercializar seres humanos. Sem pudor, compra escravos para presentear, como aconteceu com Tomás e com Topsy, ofertados a esposa Maria, e a prima Ofélia, respectivamente.

- Maria, St. Clare disse à esposa. – Finalmente lhe comprei um ótimo cocheiro. Não há quem o supere em sobriedade; é negro como um corvo, mas a contento saberá desempenhar os seus deveres. Abra os olhos! Olhe-o bem e depois não diga que não me lembro da minha esposa quando estou ausente.

[...] – Prima, por favor, desça até a sala. Tenho algo a lhe mostrar. – O que houve? – perguntou ela, imediatamente surgindo. - Veja comprei uma coisa para você! – E mostrou-lhe uma negrinha de 8 para 9 anos. (STOWE, 2004, p. 138-198).

O comportamento de Ofélia St. Clare em relação ao regime escravagista também é considerado incoerente. Teoricamente, ela se opõe ao sistema, tentando justificar sua oposição com base nos valores cristãos: “- sabe o que penso, primo? Que defender semelhante sistema é um crime! Essa é a minha opinião.” (STOWE, 2004, p. 185). No entanto, em suas ações mostra-se preconceituosa e pouco à vontade na presença dos negros. A primeira reação da personagem, ao receber a negrinha Topsy de presente, denuncia a repugnância dela em relação à raça: “- Augustino! Por que fez isto? Sua casa está repleta dessa praga: sem tropeçar num destes diabretes não se pode dar um passo!” (STOWE, 2004, p. 199).

A personagem Ofélia representa a população do Norte. As suas ações e o seu comportamento, perante os escravos, são usados para mostrar a posição dos nortistas diante do sistema escravagista. Ofélia encarna aquilo que Stowe considerava um problema generalizado do Norte: os brancos que se opunham à escravidão de forma abstrata, mas eram extremamente preconceituosos e não toleravam a presença dos negros. A narradora usa o discurso de Augustino St. Clare para ratificar essa posição dos nortistas:

- Americanos do Norte, como vocês são inconsequentes! Sei muito bem o que pensam! Não acham estranho ver uma criança brincar com um cão, por mais negro que seja; mas aterrorizam-se quando ela se distrai com um ser dotado de sentimentos, raciocínio e uma alma imortal como a nossa. Não aceitam a escravidão, porém têm uma série de preconceitos contra os negros! Ficam indignados com a opressão sofrida por eles, todavia, estes lhes inspiram tanto temor quanto uma cobra ou um sapo. Não gostam de vê-los maltratados, mas o menor contato com eles vocês repugnam. (STOWE, 2004, p. 149).

No entanto, ao longo do romance, Ofélia vai apresentando relevantes mudanças em suas atitudes. No início, cuidava de Topsy, a escrava que ganhou de presente, apenas por um mero senso de dever. Mas, após morte de Evangelina, há uma transformação no modo de enxergar a escravidão. Ofélia começa, de fato, a praticar os valores cristãos e passa a educar a menina negra com o respeito que um ser humano merece. Exigiu que o primo legalizasse a doação da pequena escrava, sob o argumento: “Desejo tê-la em meu nome, pois, um dia, quero ter o direito de levá-la aos Estados livres e dar-lhe a liberdade, para que minha obra não seja destruída” (STOWE, 2004, p. 255). A personagem Ofélia é tão complexa quanto a questão da escravidão perante a população nortista. Ela é a metáfora usada por Stowe para representar o comportamento dessa população e para provocar nela uma postura mais coerente e mais definida em relação à causa abolicionista.

Opondo-se à Ofélia, surge Maria St. Clare, como exemplo do egoísmo e do preconceito imutáveis. Ela representa a personagem feminina mais cruel da narrativa. A perda da filha e do marido faz aflorar ainda mais seu lado desumano e cruel. Os castigos brutais aplicados aos escravos e a venda de alguns escravos, inclusive, Tomás, são alguns dos atos, praticados por ela, que começam a imprimir na sequência narrativa um outro lado ainda mais cruel da escravidão. A Sr^a. St. Clare é narcisista e acredita que é um ser superior. Isso se torna evidente num franco diálogo entre ela e Ofélia:

- Então, considera que o sangue dos brancos é diferente do sangue dos negros? – Obviamente! Essa é muito boa! Eles são uma raça degenerada. – E também não acredita que possuam almas imortais? – a Sr^a. Ofélia insistiu com indignação crescente. – Não há dúvida da imortalidade da alma dos negros – respondeu Maria bocejando. – No entanto, querer compará-los a nós, considerá-los nossos iguais, é impossível. (STOWE, 2004, p. 146).

Através de um elaborado discurso sádico, a narradora retrata o protótipo da mulher fria, insensível e desumana, que tenta justificar a própria infelicidade, atacando os escravos, desfilando ofensas aos negros com comentários insidiosos: “- Na realidade, meu Deus, não sei por que os tenho! São o tormento da minha vida! Inclusive estou persuadida de que são a origem das minhas terríveis nevralgias, das minhas enxaquecas. Que criaturas insuportáveis!” (STOWE, 2004, p. 141).

O comportamento de Maria St. Clare, também, destoa da outra parte da linhagem feminina apresentada na obra: a Sr^a. Shelby, Elisa, Cloé, a Sr^a. Bird, entre outras - mulheres sensíveis; porém fortes, corajosas e moralmente conscientes - que

espelham as esposas cristãs, as mães dedicadas e representam a força de um grupo que também é oprimido, mas contribui para aliviar a opressão do outro.

O sadismo, a insensibilidade e a crueldade de Maria St. Clare fazem parte das estratégias gradativas, usadas por Stowe, para finalmente revelar para o leitor a forma mais bárbara e hedionda da escravidão: espancamento, abuso sexual e morte, no Estado da Louisiana. É lá o território de Simeão Legree, a personagem mais cruel da história; a verdadeira personificação da escravidão; o novo dono do Pai Tomás.

No cenário de Legree, não há espaço para o racismo idealizado. Os valores cristãos são ignorados e repudiados, e a moralidade é algo completamente desconhecida para esse homem. Em resposta à pergunta de um estrangeiro, sobre o tempo que costumava durar, em geral, os escravos de propriedade dele, responde: “- Nunca parei para contar. Conforme a robustez, os mais fortes duram seis ou sete anos, mas há outros mais fracos que não aguentam mais de dois ou três”. (STOWE, 2004, p. 281).

A resposta de Simeão Legree causou indignação ao estrangeiro, que se retirou, diplomaticamente, para confabular com outro proprietário de escravos do Sul. Em uma das reflexões presentes na conversa, entra em cena, novamente, o discurso revoltado com as leis e com o sistema que protege a escravidão: “[...] o direito de vida e morte sobre certo número de criaturas, tantas quantas puder comprar lhe é assegurado pela legislação deste país.” (STOWE, 2004, p. 281).

Legree é a configuração dura e bárbara do sistema legal que representa a escravidão, é o vilão inescrupuloso e imoral. É usado, na obra, como elemento final para mostrar que, em nome do sistema escravagista, podia espancar, abusar sexualmente e até matar seres humanos. A favor dele estava a lei; contra ele, nada. As vítimas não tinham voz nem perante o Estado, nem perante a corporativista sociedade branca. A narradora espelha esta posição através do desabafo da personagem St. Clare à prima Ofélia:

- Acerca desta questão abstrata da escravatura, não pode haver mais do que uma opinião. Os padres que querem agradar os proprietários de escravos; os políticos, que procuram dominar; os senhores fazendeiros que tiram proveito disso, todos podem dizer o que bem entenderem, falseando o sentido do Evangelho, deturpando a moral, desmentindo as leis da natureza, porém, a ninguém enganam ou convencem. A escravidão é obra do diabo que, com ela, provou o quanto é capaz. (STOWE, 2004, p. 186).

Percebe-se que, através do comportamento e das ações das personagens, Stowe vai descortinando o tema dentro de uma escala gradativa. Primeiro, introduz a escravidão de forma maquiada, expondo o lado mascarado do sistema, representado na obra pela aparente benevolência dos Srs. Shelby e St. Clare, os dois primeiros donos do Pai Tomás. Em seguida, insere no contexto o desrespeito, o preconceito e as maldades de Maria St. Clare. Por fim, através da narração dos atos imperdoavelmente desumanos de Legree, retrata a face mais chocante, mais cruel do regime. Essa estratégia narrativa usada pela autora foi de extrema importância para mostrar aos leitores que a escravidão vista por qualquer hipótese é inconcebível, é um pesadelo humano. Hoje, mais de cento e cinquenta anos depois, a obra de Stowe continua a chamar a atenção para os malefícios desse infame regime que assolou e envergonhou a humanidade por tantos séculos.

3.1.6 A religiosidade como aporte para a crítica sócio-legal

Apesar do tema “o mal da escravidão” dominar o percurso narrativo, a religiosidade surge como subtema intencional para conduzir o leitor a reflexões sobre a crueldade do regime escravagista. Este importante suporte temático, magistralmente trabalhado na obra, é utilizado para mostrar que, embora a escravidão estivesse legitimada e tutelada pelas leis humanas, contrariava e afrontava as leis cristãs. Para evidenciar o contraponto da questão, Stowe tanto usa artifícios religiosos - preceitos das leis divinas - para atenuar a crueza do tema, para despertar a alteridade, para sensibilizar e tocar os leitores; quanto põe em evidência preceitos das leis humanas para suscitar reflexões dialéticas sobre conceitos de justiça e de igualdade.

Esse confronto discursivo imbuído de dualidades: leis divinas, leis humanas, o justo, o legal - que permeia o campo narrativo - acaba por trazer para o centro da discussão duas filosofias do Direito: o Direito Positivo e o Direito Natural. Conforme Aires (2010, p. 274), de um lado, temos o Direito Positivo, um conjunto de normas oficiais e legais, reconhecidas e estabelecidas pelo Estado, de outro, temos o Direito Natural que se impõe, para além da sua feição ideal de uma justiça originária e superior, como independente do Direito Positivo, como tendo uma fonte de alguma

forma mais essencial relacionada com a natureza, com deuses, com a racionalidade, antecedendo qualquer Direito Positivo de origem política ou social.

Algumas personagens femininas do romance, mesmo quando atuam invocando a doutrina cristã para argumentar sobre a igualdade entre os homens - posicionando-se assim contra a escravidão, não se mostram alienadas em relação às leis humanas- leis de segregação - que mantinham sistemas cruéis como a escravidão. Assim, a Sra. Bird cita a Bíblia ao opinar sobre a injusta Lei do Escravo Fugitivo. “Julgo essa lei uma maldade contrária à religião cristã”. (STOWE, 2004, p. 69). Em uma passagem anterior, a Sr^a. Shelby faz um aclamado desabafo contra o regime e chega a defini-lo como um pecado:

- Sendo assim, maldita seja a escravidão! Malditos sejam o escravo e o senhor! Fui louca quando pensei que fosse possível tirar qualquer proveito de instituição tão abominável! “Ter escravos deve ser um grande pecado”, às vezes pensava; calava, porém minha consciência buscando transformar a escravidão à força de caridade, bondade e instrução em algo mais doce que a liberdade! Que bobagem! [...] nunca pensei a escravidão como legítima. STOWE, 2004, p. 35).

Já os Quacres²⁴, o grupo cristão que colabora com a fuga de George e Elisa, aparecem no romance para representar uma linha intermediária entre desses dois segmentos de Justiça. Se, por um lado, surgem como legítimos representantes da solidariedade e do altruísmo, valores essencialmente cristãos, tão bem representados nas ações e nas atitudes que fazem George rever os conceitos de fé:

Essa era a primeira vez que George se sentava à mesa de um homem branco como seu igual. [...] Afinal, tinha a ideia exata do que era a intimidade em família; e começava a confiar na Providência, a ter fé em Deus. As dúvidas do ateu e do céptico se desfaziam à claridade daquele evangelho vivo, revelado nos alegres rostos de toda aquela gente. (STOWE, 2004, p. 118).

Por outro, apesar de não se rebelarem, nem criticarem as leis positivadas, infringem-nas, ato que se configura em desobediência civil.

Na esteira de J. Rawls (*apud* OST, 2004, p. 225) a desobediência civil é um ato público não violento, decidido em consciência, mas político contrário à lei e efetuado, na maioria das vezes, para produzir uma mudança na lei ou na política do governo. Pelo menos quatro características da desobediência civil, propostas por M.-j. Falcon y Tella (*apud* OST, 2004, p. 225), aplicam-se ao comportamento dos Quacres: a transgressão de uma regra de direito positivo; o fato de agirem em grupo

²⁴ Quacres, grupo cristão que surgiu no século XVII, na Inglaterra, dedicaram-se a alcançar um entendimento íntimo de Deus, sem o uso de credos religiosos, ou ritos externos. Os Quacres têm uma longa história de contribuição para a reforma social e os esforços de paz.

– como uma minoria atuante-; o fato de serem pacíficos e apelarem à consciência adormecida da maioria e não à força das armas; o fato de assumirem o risco de punição, ao violarem à lei. Por esse diapasão, os Quacres, aos olhos dos preceitos divinos são obedientes cristãos; já, segundo a ótica das leis humanas, são desobedientes civis.

O discurso de cunho religioso e o discurso legal se confrontam durante todo o percurso narrativo. No entanto, a exploração mais incisiva da religiosidade como forma de contrapor a questão do Direito Natural, *Jus Naturalismo*, com o Direito Positivo, *Jus Positivismo*, acentua-se de forma mais contundente no comportamento da personagem principal: Pai Tomás, o mártir pacifista, o líder religioso que busca compreensão para as injustiças humanas na doutrina cristã – código ilustrativo das leis divinas. É a personagem emblemática da personificação da bondade e da condescendência, descrita pela narradora como,

Aquele que tinha a benevolência, o bom-senso e a gravidade transluzindo em sua feição. [...] Desempenhava a autoridade de um autêntico patriarca. Até as pessoas mais cultas poderiam ser edificadas pela convicção, a simplicidade e o calor que imprimia às suas exortações; mas ele se tornava especialmente notável na oração. [...] A influência de suas preces sobre a devoção dos presentes era tão grande, que muitas vezes corriam o risco de serem abafadas pela imensa quantidade de respostas que provocavam de todos os lados. (STOWE, 2004, p. 25-31, grifo nosso).

É fato que a personagem, mesmo sendo apresentada como líder, se mantém durante todo o curso narrativo apática e indiferente a qualquer preceito legal positivado. No entanto, esse comportamento não significa necessariamente alienação ou conformismo diante da condição de escravo que o sistema lhe impõe. Através da sua crença, propagando o amor e a boa vontade, Pai Tomás ajuda a aliviar a dor da escravidão e a aumentar a esperança de salvação. Dessa forma, a autora usa a religiosidade, a fé e o altruísmo do Pai Tomás como apoio e como fonte de encorajamento e de sustentáculo para outras personagens buscar seus ideais. Assim, ele apoia a fuga de Elisa, bem como a de Cassy e Emmeline da plantação Legree.

- Tenhamos confiança naquele que salvou Daniel das garras dos leões, que livrou os três hebreus da fornalha ardente; tenhamos fé naquele que andou por cima das ondas e ordenou aos ventos que se acalmassem. Tente executar a fuga, e eu orarei a Deus por ambas, com todas as forças do meu coração. (STOWE, 2004, p. 329).

Enquanto não conquista a própria liberdade, Tomás usa a passividade e o espírito pacífico para transmitir confiança e conforto aos amigos, bem como uma arma para resistir aos inimigos. Dessa forma, acreditava na sua condição como uma

missão, uma espécie de cruz que levaria até o fim. Acreditava ainda que, assim como o Senhor que derramou sangue pelos seus algozes, os homens deveriam imitá-lo e perdoar os inimigos. Em congruência com as suas palavras são os seus atos, uma vez que o Pai Tomás, num ato de absoluto altruísmo, perdoa os homens que o espancaram até a morte e, ainda considera-se vencedor, pois consegue convertê-los ao cristianismo.

Assim, Stowe transformou Pai Tomás num mártir, que se dispôs a sacrificar seus próprios interesses e a sua própria vida em prol de uma causa maior: converter os irmãos à doutrina do amor cristão, pois acreditava que esta era a única via capaz de promover a igualdade entre os homens. O herói resignado acreditava que no sofrimento de hoje estava a salvação de amanhã; por isso, não viu a morte como um castigo, mas sim como uma forma de libertação.

Segundo Alves (2001), desde a Grécia antiga o paradoxo entre lei e justiça tem permeado o pensamento jurídico, servindo de fundamento, ora o direito natural e ora o direito positivo. Tal antagonismo tem como fato gerador a gritante equidistância entre a lei e o justo. A crítica de Stowe às leis positivadas - tuteladas pelo Estado - e ao regime escravagista leva à convicção de que, neste caso, o Direito Positivo não é sinônimo de Direito Justo, de justiça.

Isso está claramente representado no comportamento e nas ações da personagem George Harris. Ao contrário do Pai Tomás, George às vezes põe em dúvida a fé e os preceitos divinos como força motriz para a solução dos problemas: “- Elisa, sinto o coração amargurado, não sou cristão como você. Como posso confiar em Deus? Por que Ele permite que o mundo seja da maneira que é?” (STOWE, 2004, p. 21).

Stowe apresenta George Harris como o herói lutador, romântico e idealista, que mergulha numa audaciosa luta para concretizar o sonho de liberdade. Para isso, desafia e contraria as leis do seu país, o que se configura, também, crime de desobediência civil. Durante o percurso da fuga, movido pela hercúlea determinação dos heróis, num instante de grande tensão, no cume de um rochedo, faz uma declaração de independência e, invocando a figura de Deus, como a única e última instância de justiça, personifica a mais autêntica crítica ao Direito Positivo:

- Sim, eu sou George Harris. Um certo Harris, de Kentucky, reclamava-me como propriedade sua; no entanto sou agora homem livre e piso o solo livre de Deus; minha mulher, meu filho, meu amigo Jim...[...] Temos armas e pretendemos proteger-nos. Se quiserem, podem subir; mas o primeiro que se achar ao alcance de nossas balas será morto. [...] Uma pessoa forte e

obesa disse, colocando na frente. – Essa linguagem é imprudente. Somos oficiais de Justiça, temos a lei e a força conosco; melhor seria que pacificamente se rendessem, sem esperar que a isso os obriguemos. –Sei muito bem que têm a lei e a força do seu lado – respondeu George, amargamente. – Intentam levar minha mulher a Nova Orleans para vendê-la e meu filho ao mercado, como um bezerro. [...] É uma vergonha para suas leis, que os autorizam a assim fazê-lo! Porém ainda não estamos presos! Não reconhecemos a sua pátria! Somos livres e, pelo Todo Poderoso que nos criou, até a morte combateremos pela nossa liberdade. [...] George erguia as mãos para o céu como se apelasse para a justiça divina. (STOWE, 2004, p. 165-166).

O guerreiro implacável encontra na fuga sentido para a vida: a liberdade. A posição de George Harris, diante do sistema da escravidão, bem como diante da forma de combatê-lo, é de total oposição ao comportamento do Pai Tomás. Enquanto Pai Tomás não desobedece, não se rebela, não contesta e encontra, na passividade, na fé, no discurso religioso e, até na própria morte, resistência para triunfar sobre os seus algozes; George Harris expressa a fé e a invocação a Deus apenas como um recurso fortalecedor para a luta; é rebelde, revolucionário; guerreiro audacioso nas batalhas e, assim também, triunfa sobre os inimigos: reencontrando a família e conquistando a liberdade.

3.1.7 Outros aspectos relevantes

Stowe usa o paralelismo como dispositivo estrutural, para mostrar os contingentes da história: temos de um lado, a história do Pai Tomás e do outro, a de George e Elisa. Duas histórias que se contrastam. George e Elisa fogem para o Canadá e lá encontram a liberdade, já Pai Tomás é vendido para Louisiana e lá encontra opressão e morte. Neste contraste, o leitor começa a ver a função simbólica da geografia na novela. Constata-se que o Norte tornava-se uma porta à liberdade, e o Sul era o domínio da escravidão.

Com o propósito de fundamentar a riqueza humana da obra e alcançar a identificação empática do leitor para a causa em discussão, a narradora, a cada capítulo, mostra a história particular de um personagem e assim vai traçando o retrato psicológico, social e moral dos envolvidos no sistema. Através desse mecanismo, Stowe ao mesmo tempo em que vai descortinando os símbolos, os conflitos e os interesses que subsidiavam a escravidão, vai revelando também,

através da diversidade de motivações do comportamento humano, condutas bastante estranhas que levam o leitor a abrir as portas para o conhecimento das infinitas possibilidades da natureza humana.

A tessitura dos fatos, construída a partir das ações e do comportamento desses atores sociais, suscita reflexões sobre o tema, que representa um mal e uma vergonha para a humanidade. Segundo Aguiar e Silva, (2008, p. 71) quando alguém conta uma história, pretendendo relatar algum acontecimento, vai certamente dar preferência a determinados aspectos, aqueles que mais lhes chamaram a atenção, aqueles que considera mais relevantes. Isso se dá em função dos interesses que se possa ter num determinado contexto, mas também em função daquilo que é em função do lugar que ocupa na sociedade; em função da sua formação pessoal e profissional.

Stowe, como uma autêntica abolicionista, que conheceu de perto os horrores da escravidão, não se acomodou diante de mais uma atrocidade reservada aos escravos no seu país: a aprovação do *Fugitive Slave Act* de 1850 e escreveu a obra como uma audaciosa e indignada resposta à lei, relatando os acontecimentos com intensidade e conhecimento de causa. A formação religiosa da autora é outro aspecto que também influenciou na construção do enredo. Stowe, além de missionária, era filha, irmã e esposa de pastor evangélico, de forma que a profunda aura religiosa que envolve o romance é um reflexo da sua própria concepção do cristianismo. Para escrever a obra, que veio a se tornar um manifesto, um libelo contra a escravidão, Stowe associou as suas atividades profissionais às suas crenças e convicções pessoais.

Nesta importante produção literária - autora, narradora e personagens - formam um altivo coro, representante de uma parcela humana renegada por muitos séculos. As vozes do sofrimento e da sujeição dos grupos oprimidos ecoaram e inspiraram uma parcela do laço social a repensar as próprias convicções e assim Stowe conseguiu transformar sua obra num refletor de consciência o qual inspirou mudança de comportamento e de mentalidade em relação à causa denunciada.

No dizer de Llosa (2009, p. 8), *A Cabana do Pai Tomás* parece ter desempenhado um papel importantíssimo na tomada de consciência social, nos Estados Unidos, dos horrores da escravidão; o fato de que esses efeitos sejam difíceis de identificar não significa que eles não existam, mas que se manifestam, de

maneira indireta e múltipla, por meio dos comportamentos e ações dos cidadãos cuja personalidade os romances contribuíram para moldar.

3.2 JORGE AMADO E OS CAPITÃES DA AREIA

Através da análise da obra *A Cabana do Pai Tomás*, observamos a literatura enfocando o jurídico como produto cultural, como um importante registro artístico do direito na sociedade norte americana no século XVIII, especificamente no trato da questão do *apartheid* e da injustiça social pela divisão de raças. Direcionando o foco para *Capitães da Areia*, obra integrante do *corpus* da análise comparativa desta pesquisa, retrataremos o *apartheid* e a injustiça social ancorados pela divisão de classes.

Dentro do que podemos chamar de paradigma crítico, algumas obras literárias são atemporais, não têm caráter peremptório, a exemplo da obra *Capitães da Areia*, 1937, que traz uma denúncia de um sistema social perverso em relação à população infanto-juvenil marginalizada, infelizmente ainda vigente e, também, o principal testemunho cultural do impacto exercido pela forte presença das crianças nas ruas.

A leitura e a análise da obra *Capitães da Areia* remetem a uma reflexão sobre a falta de um posicionamento mais contundente da sociedade em relação à divisão de classes e sobre a posição do Estado-lei diante da situação. Ao adentrarmos no pensamento de Jorge Amado, através de um estudo analítico, enfocando aspectos sócio-legais nesta obra, poderemos contribuir para uma compreensão dos significados que têm sido atribuídos às crianças e aos adolescentes, pobres e abandonados, ao longo da história social brasileira.

Assim, como mostramos na obra *A Cabana do Pai Tomás*, a autora-narradora imbuída de um propósito crítico e denunciador, observamos que em *Capitães da Areia*, o autor-narrador, embora considerando uma realidade social diferente, tem o mesmo objetivo: traduzir, através de uma elaborada crítica artístico-discursiva, o que a sociedade pensa sobre a lei, a justiça, o direito e como esta sociedade e o Estado tratam as minorias e os grupos socialmente excluídos.

Invocando Pichois e Rousseau (1995, p. 140), quando anunciam que a Literatura Comparada é a arte metódica, pela pesquisa de liames de analogia, de parentesco e de influências, de aproximar a literatura dos outros domínios da expressão ou do conhecimento, ou então os fatos e os textos literários entre eles, distantes ou não no tempo ou no espaço, justificamos a busca de pontos confluentes e divergentes, nas duas obras, para elaborarmos a análise comparada que se verificará no IV capítulo desta dissertação.

3.2.1 Jorge Amado: o capitão de longo curso

Jorge Leal Amado de Faria (1912-2001), brasileiro, nasceu em Itabuna –Bahia - filho de plantadores de cacau, terminou os estudos primários em Ilhéus. Em 1922, mudou-se para Salvador para concluir os estudos secundários no Colégio dos Padres Jesuítas, onde incentivado pelo padre Luiz Gonzaga, começou a descobrir a vocação literária. O regime do internato o sufocava e ele fugiu do colégio, no “início do terceiro ano”, para o sertão do Sergipe. Refugiou-se na casa do avô paterno, iniciando assim o que chamava de ‘minhas universidades’. Em 1926, Voltou aos estudos, dessa vez ingressou no Ginásio Ipiranga, outra vez como interno. No ano seguinte, passou para o regime de externato e conseguiu o primeiro emprego: repórter policial do *Diário da Bahia*. Em seguida, entrou para o jornal *O Imparcial*. Em 1928, integrou a Academia dos Rebeldes, grupo literário formado por jovens amigos.

Em 1930, Jorge Amado instalou-se no Rio de Janeiro e, no ano seguinte, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade daquele Estado. Dessa época, datam seus primeiros contatos com esquerda política. Nesse decênio, lançou seis livros: *País do Carnaval*, *Cacau*, *Suor*, *Jubiabá*, *Mar Morto* e *capitães da Areia*. Foi também nesse período que experimentou o dissabor da perseguição e do exílio. Em 1937, logo após a publicação de *Capitães da Areia*, quando regressava de uma viagem internacional, foi preso em Belém. O país acabava de sofrer um golpe militar, estava instaurada a ditadura Vargas. Os livros de Jorge Amado, considerados subversivos, foram queimados em Salvador, por determinação da Sexta Região Militar. O escritor só foi libertado no ano seguinte. (FRANCESCHI, 1997, p. 9-25).

Em 1945, no I Congresso de Escritores, em São Paulo, Jorge Amado, como chefe da delegação baiana, liderou a manifestação contra o Estado Novo. Foi preso novamente e o evento cancelado (GOLDSTEIN, 2003, p. 36-48). Nesse mesmo ano, foi eleito deputado constituinte pelo PCB (Partido Comunista Brasileiro), exerceu mandato por dois anos, quando por questões políticas foi obrigado a exilar-se novamente. Refugiou-se na França e depois na Tchecoslováquia.

De volta ao Brasil, em 1952, Amado deixou a militância do “partidão” – assim era chamado o PCB – em 1956, abandonou o engajamento, mas não renegou o passado, nunca parou de se dizer socialista. Nesse mesmo ano, Jorge Amado lançou *Gabriela Cravo e Canela*, e inaugurou uma nova fase; seus livros passaram a ter mais humor, seus heróis agora são cômicos, como Quincas Berro D’água ou Vadinho (*Dona Flor e Seus Dois Maridos*), as heroínas sensuais ganharam mais peso nas histórias. Jorge Amado passou a vender, através da sua obra, a imagem de um Brasil cordial, mestiço, pitoresco. Em 1961, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Viveu em Salvador com a esposa, também escritora Zélia Gattai até 2001, ano em que faleceu.

3.2.2 Jorge Amado aos olhos da crítica

Jorge Amado – o menino grapiúna – como era conhecido - considerado pelo amigo e intelectual, Darcy Ribeiro (1997, p. 27) como “O romancista mais fértil do Brasil, entre os bons. Um romancista pedagógico.” conseguiu ultrapassar a marca de sete décadas presente na cena literária brasileira e consagrar-se como um dos escritores de maior repercussão popular. Contemplou os seus leitores com uma variedade de personagens, de ideias, de costumes, de sincretismo racial e religioso que o consagrou como um embaixador da identidade cultural brasileira, nos diversos países onde sua vasta obra é conhecida.

Eduardo de Assis Duarte (1996, p. 17) em *Jorge Amado: Romance em Tempo de Utopia* afirma que desde 1933 – quando *Cacau*, segundo livro do autor, esgotou, em quarenta dias, uma edição de dois mil exemplares, não parou de crescer a intensa empatia que liga o texto de Amado a um público cada vez mais amplo. Consumidos aos milhares e, mesmo milhões de exemplares, os romances de

Jorge Amado alcançavam grandes tiragens onde quer que fossem lançados. Traduzida em vários idiomas, a obra amadiana destaca-se pela vasta penetração internacional, conquistando igualmente milhões de leitores nas três Américas, na Europa e na antiga União Soviética.

No entanto, ainda segundo Duarte (1996, p. 17), como todo escritor bem aceito pelo público, a obra de Amado tem sido objeto de uma recepção crítica tão polêmica quanto heterogênea. Seus romances instigaram desde o início reações, as mais díspares: da adesão entusiasmada ao repúdio mais veemente. A posição de Duarte pode ser fundamentada por algumas observações de outros analistas e estudiosos da obra de Jorge Amado, para os quais abrimos um espaço.

Roger Bastide (*apud* DUARTE, 1996, p. 33) reportando-se à obra *Terras do sem fim*, declarou que pela primeira vez o povo brasileiro encontra “autonomia literária e expressão estética”. Segundo o sociólogo, com Jorge o Nordeste ganharia uma “dimensão universal,” fundada na luta pela terra e na busca de liberdade.

Para Celso Furtado (1997, p. 33), a maior característica do romancista é essa capacidade de desvendar a realidade social em sua profundidade humana a partir da observação de indivíduos erigidos em personagens. Furtado delineia ainda que a densidade humana das personagens de Amado não teria consistência se não fosse o formidável sopro lírico que as vivifica.

Roberto DaMata (1997, p. 120), ao falar da sua atração pela obra amadiana, descreve-a como um conjunto de indagações básicas relativas às possibilidades de um panorama integrado de nossa sociedade que representa uma visão compreensiva ou interpretativa do Brasil.

Contrapondo-se a essa visão pedagógica, a essa interpretação nacionalista, mas, principalmente, a essa autonomia literária e expressão estética, grande parte da crítica literária e a academia, durante muito tempo, não foram tão receptivos e tão criteriosos em relação à obra amadiana.

Já nos distantes anos de 1940, Álvaro Lins não poupa adjetivos negativos nas apreciações feitas sobre os livros de Amado ao *Jornal de Crítica*. Segundo Lins (*apud* DUARTE, 1996, p. 32), Jorge Amado simplesmente não era um “verdadeiro escritor”, mas sim um “instintivo”, um romancista de “fracos recursos”, que ostentava a “pieguice e o mau gosto” como se fossem “troféus”. Em seguida, aponta o “primarismo”, a “miséria estilística” e a “poetização da desgraça” entre outros, como

elementos, que por si sós, condenariam a obra a não perdurar e a cair em rápido esquecimento.

Muitos anos mais tarde, essa descaracterização da obra do escritor baiano, com mais fragilidade, ainda ressoava. Na reportagem, *Dossiê Jorge Amado: realismo sensualista*, publicada na revista *Entre Livros*, José Castello (2006, p. 28) inicia o texto afirmando que a crítica literária, em geral, o despreza e que intelectuais como Carlos Guilherme Mota diagnosticou nas obras de Jorge Amado o mal crônico da repetição. Ainda segundo Castello, Alfredo Bosi falou em “populismo literário” e Walnice Nogueira Galvão denunciou sua “fórmula pessoal infalível, que é o reforçamento da mitologia baiana”.

Vilas Boas (2001, p. 1), em artigo publicado na *Gazeta Mercantil*, afirma que a obra de Jorge Amado nunca excitou a academia. Ainda segundo Boas, Jorge e a academia habitaram mundos diferentes, pensaram de modos diferentes e pouco se comunicaram.

No entanto, para Lima (200?) Amado, durante muito tempo, passou ao largo do alcance míope da crítica universitária, por não rezar pela cartilha ou catecismo modernista que cultivava como cerne da obra autotélica a metalinguagem. Segundo o analista, Amado não pratica o tipo de metalinguagem modernista (talvez porque a voz autoral considere que a linguagem, na obra, já seja metalinguagem sobre a linguagem popular) embora pratique outras metas: meta-filosofia, meta-realidade, etc.

Alfredo Bosi, em *História Concisa da Literatura Brasileira* - edição de 2006 - manteve basicamente o posicionamento revelado nas edições anteriores. O historiador crítico define Jorge Amado “como um cronista de tensão mínima, que esboçando largos painéis de fácil comunicação e intenso colorido, conseguiu um êxito considerável e constante junto ao público” (BOSI, 2006, p. 406).

Diante dessa dicotomia crítica, sobre a obra de Jorge Amado surgem muitos argumentos, e com eles mais discussões, mais estudos e mais questionamentos, o que faz com que o escritor continue em evidência. Um dos pontos indagados, por alguns críticos, seria o que teria motivado gerações e gerações de leitores em todo o Brasil - e em muitos outros países - a ler um conjunto de obras vistas por grande parte da crítica como de baixo valor estético?

Os críticos Eduardo de Assis Duarte e Silviano Santiago (*apud* BOAS, 2001, p. 1) concordam em um ponto: o grosso da obra de Jorge Amado é antimodernista e

foi examinada com um “olhar torto”. Para os modernistas, a grande questão era o tratamento estético do material literário, com ênfase na elaboração da linguagem. Não que houvesse uma fórmula. Ainda segundo os críticos, Graciliano era enxuto e direto; Oswald de Andrade, fragmentário; João Guimarães Rosa, obstinado por criar um vocabulário ‘cosmopolita’, calcado na filosofia. Esses e outros autores nutriam um desejo, explícito ou não de inovar e reinventar, de buscar a simplificação por meio da complexidade ou vice-versa. Jorge Amado nem cogitava isso, ao contrário, nunca procurou a sofisticação narrativa ou a participação em grupos de vanguarda.

Conforme Duarte (1997, p. 88), só depois de mais de seis décadas, a obra de Jorge Amado começou a experimentar um processo de reavaliação por parte da crítica universitária. Naquela ocasião, o crítico asseverava que o silêncio que dominou muitos setores da Universidade deveu-se ao caráter polêmico que marcou a recepção crítica do escritor baiano ao longo de todo esse tempo. Ainda segundo Duarte, aquele momento, propenso aos balanços e prospecções, indicava a oportunidade de uma avaliação mais abrangente que não cedesse à ilusão totalizante ou a esquemas reducionistas. Era importante buscar no conjunto da obra ângulos mais perenes e, ao mesmo tempo, ressaltar a contribuição para a literatura produzida nestas terras do sul do Equador.

Fazendo um breve trajeto da reavaliação crítica da obra amadiana anunciada por Duarte (1997), aproximando-a da atualidade, invocamos a autora italiana, Luciana Stegagno-Picchio, profunda estudiosa da cultura brasileira, que lança um olhar contemplativo para o acervo do escritor baiano. Segundo a escritora, Jorge Amado, sem dúvida, é o escritor brasileiro mais conhecido do mundo, autor de uma saga baiana que continua até hoje, na qual ele soube tornar a sua Bahia natal um lugar mítico para os sonhos dos leitores de cinco continentes. (STEGAGNO-PICCHIO, 2004, p. 533-534).

Em 2005, a escritora Ana Maria Machado foi convidada para ministrar um curso trimestral, na Universidade de Oxford. A escritora escolheu Jorge Amado como objeto dos seminários e palestras. Da experiência marcada por esse trabalho, Ana Maria Machado lançou o livro intitulado *Romântico, Sedutor e Anarquista: como e por que ler Jorge Amado hoje*. Segundo a autora, a produção de Jorge Amado “à semelhança de seus personagens, a todo instante se rebela, foge de rótulos fáceis e não obedece à configuração em que a crítica pretendeu obrigá-la a entrar”.

(MACHADO, 2006, p. 77). Ainda segundo a autora, a obra surge como uma releitura de Jorge Amado.

Carlos Nejar, em a *História da Literatura Brasileira*, propaga que cabe aos autores reeducar a crítica, se não para justiça dos criticados no seu tempo, pelo menos depois dele, pois os críticos serão julgados pela mesma medida. Para o analista, a compreensão é o núcleo central de toda a crítica. Ainda segundo o articulista, o fato de Jorge Amado ser considerado “contador de histórias” não é desdouro, faz parte do ofício natural e autêntico do autêntico narrador. O que alguns afiguram em Jorge como desleixo de composição ou miséria estilística é rapsodo da Bahia, qualidade, porque o estilo é o tema. Jorge cria de dentro para fora, não de fora para dentro. (NEJAR, 2007, p. 296-297).

Jorge Amado divide opiniões, talvez por ser considerado um escritor múltiplo, articulador de mais de uma *persona* literária, capaz de surpreender pela ousadia dos temas e pela simplicidade da linguagem despojada, em meio a um modernismo restritivo, rebuscado e esteticamente elitista. Jorge de Souza Araújo, autor do livro *Floração do imaginário: o romance baiano do século XX* (2008), compara Amado a outros grandes escritores e assim o avalia:

Longe do vazio e do artifício, o romance em Jorge Leal Amado de Faria assinala-se, todo o tempo, pela plenitude e transparência. É o nosso romancista herdeiro de macrocosmos mistos de Zola e Balzac, explorando matizes da síntese psicológica dos aglomerados urbanos em compósitos de ópera-bufa e drama, farsa e comédia–pastelão, melopéia e melodrama. [...] Jorge Amado faz suas personagens vivenciarem os múltiplos chamamentos da vida anímica e participante, convocados a viver a vida e não a falarem sobre ela. (ARAÚJO, 2008, p. 74).

Os romances de Jorge Amado continuam a merecer destaque. Quando enfocados por sociólogos, antropólogos e historiadores são ressaltados, entre outros aspectos, os reflexos do marxismo e do comunismo, bem como as imagens e símbolos da nacionalidade e a contribuição do acervo para a construção identitária do povo brasileiro. Já para boa parte dos teóricos e críticos literários, conforme Rossi (2009, p. 16), percebe-se uma visão mais “internalista”. Por esse ângulo são postos em consideração os recursos formais e de linguagem, entrando no mérito da “qualidade” e das contribuições estéticas da obra à literatura brasileira.

De fato, essa discussão que permeou distintas áreas do conhecimento e a academia por algum tempo na atualidade parece-nos uma “aporia” sem fundamento. Duarte (1997, p. 88), no instante em que justifica uma reavaliação crítica na obra de Jorge Amado, nos faz compreender que a literatura amadiana tem dimensões de

caráter discursivo, interpretativo e hermenêutico muito amplo para ser analisada de forma tão simplista e reducionista. Ainda segundo este crítico, as representações identitárias presentes na obra estão vinculadas sempre à dinâmica do processo histórico pelo qual vão emergindo socialmente as vozes de classe, gênero e etnia submetidos ao pensamento e às práticas dominantes. Essa perspectiva de abordagem, além de tocar na espinha dorsal de uma narrativa sempre voltada para o *outro*, permite, por isso mesmo, estabelecer uma ponte entre a figuração das lutas da mulher, do negro, e dos espoliados em geral, com o inefável fenômeno da democratização da leitura protagonizado por essa ficção, cujo horizonte de expectativa receptivo se ampliou de modo absolutamente inédito entre nós.

Considerando esta linha argumentativa, especialmente, no que tange à representação identitária vinculada às vozes retraídas, marginalizadas e espoliadas, justificamos a escolha da obra *Capitães da Areia* como *corpus* para compor este estudo comparativo. A escolha da obra se deu por entendermos que a história dos *Capitães* representa a mimese de um passado histórico, extremamente presente no processo social. A narrativa amadiana, ao mesmo tempo em que retrata a complexa configuração de uma cultura juvenil, contribui para a construção (ou a consolidação) de significações sociais referentes à criança e ao adolescente, no pensamento social brasileiro.

Capitães da Areia é a obra amadiana com maior número de edições até o momento²⁵. Traduzida em aproximadamente doze idiomas, com adaptações para teatro (em português, francês, inglês e alemão), para o cinema (em inglês e francês), para minissérie de TV, alvo de composição musical (Dorival Caymmi, Antônio Carlos e Jocafi), é objeto de dissertações e teses acadêmicas, com diversidades de pronunciamentos, um texto com ampla recepção crítica.

No ano em que foi lançada, 1937, Ferraz (1961, p. 151) jornalista, escritor e poeta baiano divulga um artigo, na revista *Universidade*, no qual considera a obra *Capitães da Areia* como reveladora de aspectos desconhecidos da vida das crianças abandonadas na cidade de Salvador, sem quaisquer encaminhamentos futuros. Constata que se trata de um “livro de grande intensidade lírica e dramática, o novo romance de Jorge Amado”.

²⁵ Em 2001, a edição de *Capitães da Areia* era a 104ª, enquanto *Gabriela Cravo e Canela*, o livro mais vendido de Jorge Amado era, em 2000, a 83ª.

Para Anna Maria Lynch (1961, p. 154), a recepção crítica da literatura de Jorge Amado nunca foi aceita de forma incontestada, sobretudo, em um país como o Brasil sujeito a reveses no funcionamento regular de Estado de Direito. Os debates sobre a produção de Amado fluuavam, por vezes, levando em conta a opção do escritor pelo Partido Comunista, por construir um caminho de denúncia, recheado com uma linguagem propícia aos personagens e temas dos excluídos. “Um livro que é orgulho da literatura de toda a América Latina.”

Segundo Veiga (200?), em *Capitães da Areia* são mostradas as dobras do ideário pequeno burguês, repontando à hipocrisia de valores e à exclusão social da maior parcela da comunidade, com destaque, sobretudo, para a falência da família tradicional, ante a voracidade do desemprego ou do subemprego do capitalismo em voga, o que faz surgir nos grandes centros citadinos a presença dos menores abandonados: uma constância questionada na linguagem amadiana, que indica uma vigência social, tanto na década de 1930 quanto nos dias de hoje.

3.2.3 Enredo: a história dos capitães

A narrativa é precedida de um prólogo de caráter jornalístico, do qual o autor se utiliza para criticar indiretamente os representantes da lei e, ao mesmo tempo, para denunciar o descaso social e institucional no tocante à questão dos menores abandonados. “Cartas à Redação” surgem como uma série de reportagens, em diferentes níveis de linguagem. O recurso utilizado pelo autor parece colaborar para a feição realista do romance, é como se o narrador quisesse dar a impressão para o leitor de que o que vai contar é absolutamente verdadeiro.

Após essa manifestação narrativo-autoral tem início o enredo propriamente dito. A história se desenvolve em torno de situações cotidianas de crianças e adolescentes, entre nove e dezesseis anos, que moram na rua, ou por que foram abandonadas pelos pais ou por que se tornaram órfãos. O grupo é liderado por Pedro Bala, um adolescente de quinze anos, que tinha um talho no rosto, marca adquirida em uma briga, pela disputa da liderança do grupo, com o antigo chefe do bando, Raimundo. Os outros “capitães”, assim como o líder do grupo, também são conhecidos por nomes que refletem certas particularidades de cada um: Professor

gosta de ler e desenhar; João Grande, o mais alto do bando e o mais forte também; Volta Seca, o mais revoltado e possuidor de um desejo de se tornar cangaceiro; Gato, sujeito conquistador, vive entre as prostitutas; Boa-Vida, mulato troncado e feio, “aparenta muito menos que treze anos; baixo e acachapado;” Sem-Pernas é o espião do grupo, era coxo, o defeito físico valera-lhe o apelido; Pirulito, magro e muito alto, uma cara seca, o negrinho beato, o único que tem vocação religiosa.

Os *Capitães da Areia* sobrevivem de furtos de assaltos e de pequenos golpes aplicados em pessoas e famílias respeitadas na sociedade. A história se passa em Salvador, capital baiana, o “bando” vive em um trapiche, uma espécie de galpão abandonado. Lá se escondem da polícia e dividem os objetos, conseguidos através de furtos. Sem família, sem escola, sem valores referenciais, criam suas próprias leis e tratam de assuntos como a sexualidade, de forma precoce e naturalmente.

Marginalizados pela sociedade e renegados pelo Estado, contam com o apoio do Padre José Pedro, religioso que deles se aproxima, contrariando muitas vezes a lei e a moral estabelecidas pela sociedade e pela Igreja, e de Don’Aninha, a mãe-de-santo amiga e protetora. Devido às condições em que vivem, são vítimas de graves epidemias, como a varíola (chamada de bexiga roxa, ou alastrim).

O ponto culminante da narração é quando Dora e o irmão, após perderem os pais vítimas de varíola, surgem no trapiche. Ela se torna a namorada de Pedro Bala e a primeira capitã da areia. A menina passa pouco tempo com a turma, mas conquista a simpatia e admiração de todos. Até que um dia, após participar de uma “atividade do grupo”, é recolhida e levada para um orfanato, onde é acometida por uma febre repentina. Na mesma ocasião, Pedro Bala também foi levado para um reformatório, onde foi agredido e passou fome, mas consegue fugir e libertar Dora do orfanato. De volta ao trapiche, Dora não resiste à febre e chega a óbito. O livro se desenvolve com diversas histórias paralelas todas com finais diversos e surpreendentes.

3.2.4 Contexto histórico-legal da obra

Capitães da Areia é uma narrativa lírica e crua, que surge como um documento-denúncia num contexto político delicado. Fausto (2001, p. 200) afirma

que em setembro de 1937, eclode o *Plano Cohen*, documento político de elucidação controversa, envolvendo a probabilidade de uma insurreição comunista e diante dela uma reação integralista, cujo objetivo era aterrorizar a população e justificar um golpe de Estado que permitiria a Getúlio Vargas uma longa permanência no poder. Em ensaio publicado, em 2004, Eduardo de Assis Duarte, assim comenta o lançamento da obra:

Há pouco mais de 60 anos, surgia, na literatura brasileira, um livro marcado pelo estigma da incineração pública. Censurado e perseguido no momento de seu lançamento, *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, surge às vésperas da decretação do Estado Novo, em 10 de novembro de 1937. (DUARTE, 2004, p. 40).

No ano de lançamento de *Capitães da Areia*, Jorge Amado, como membro da Aliança Nacional Libertadora, frente única de organizações de esquerda, composta de militares oriundos do tenentismo dos anos 20, profissionais liberais e operários, opôs-se ao Estado Novo e como decorrência mais de 1.500 exemplares de seus livros foram incinerados em Salvador, por serem considerados subversivos, dentre eles, mais de 800 exemplares desta obra, que só veio a ser reeditada em 1944.

Para que se compreenda a situação das crianças abandonadas na sociedade brasileira e a crítica social feita por Jorge Amado na obra *Capitães da Areia*, é necessário um breve percurso histórico-legal para focar o papel que o Estado e o Direito brasileiro dispensavam à população infanto-juvenil nesse período. Em *Menores e Crianças: Trajetória Legislativa no Brasil* (CIESPI, s.d.), a ideia contemporânea de infância, como categoria social, emerge com a modernidade, tendo a escola e a família como berços principais. As múltiplas concepções de infância são construídas em diferentes períodos históricos, acompanhando o desenvolvimento social, político e econômico. A legislação no tocante à população infantil e juvenil se relaciona com esses períodos.

No Brasil Império (século XIX), as crianças órfãs e enjeitadas eram recolhidas na Casa dos Expostos, um dos maiores símbolos do pensamento assistencial brasileiro. Na época, esse segmento da população despertava ínfima preocupação à sociedade. As medidas assistenciais eram essencialmente de caráter religioso e caritativo. Durante quase três séculos e meio, a iniciativa assistencial em relação à infância no Brasil encontra-se quase que totalmente vinculada à igreja católica.

No final do século XIX, com a falência da Roda dos Expostos²⁶, com o alto índice de mortalidade infantil e o aumento considerável de infantes nas ruas, as crianças desamparadas passaram a ser preocupação de membros da sociedade civil: filantropos, médicos, juristas. Nesse mesmo período, conforme Araújo e Coutinho (2007), a população dava um salto, passando, de 10 para 30 milhões, com os menores de 19 anos representando 51% da população. Sofria-se o impacto da industrialização nascente, com todas as suas consequências sociais. A emergência de um operariado atraiu para os grandes centros urbanos parcelas consideráveis da população em busca de melhores empregos e condições de vida. A proletarização operária gerava situações de miséria e exploração. O inchamento das cidades provocava a vivência dos desvalidos e dos abandonados, como descreve André Pereira o quadro das grandes cidades brasileiras no final do século XIX:

[...] da noite para o dia (surgia) uma perigosa malta de pessoas marginalizadas que ameaçavam a ordem vigente, seja como massa ativa nos constantes motins urbanos, seja no exemplo negativo de um extrato que não vivia do trabalho "honesto". No interior dessa malta, destacava-se, pela primeira vez, o grupo de crianças e adolescentes. O período anterior, eram pouco visíveis, pois as crianças tinham como destino as Casas dos Expostos e os adolescentes trabalhavam como escravos. (PEREIRA, 1994, p. 98).

Naquele contexto social, era difícil tratar da questão do desenvolvimento histórico, uma vez que o povo brasileiro não estava preparado para um processo de mobilização. As lutas operárias não tinham organização nem consistência, apenas conheciam a incipiente mobilização dos avós anarquistas, recém chegados na imigração. A maioria da população era analfabeta. O "povo brasileiro" era construção ainda dispersa, faltava consciência e condições de efetiva conquista de direitos e espaços de poder. O aparato oficial se constituía de poucos, em favor de poucos;

[...] as leis são formuladas, na sua origem, para assegurar os direitos de um protótipo de homem, que no caso brasileiro apresentava-se, no início do século, como homem branco, letrado e cristão, a mulher e a criança tornaram-se tributários destes direitos apenas a partir da relação de parentesco e de consangüinidade com o varão. (SILVA *apud* ARAÚJO; COUTINHO, 2007).

No início da segunda década do século XX, começa a surgir uma preocupação – mais uma vez por parte da sociedade civil - com a criminalidade juvenil. Havia uma perspectiva higienista, com o viés da eugenia. Unem-se a pedagogia, a puericultura e a ciência jurídica para atacar o problema, tido como

²⁶ Artefato de madeira fixado ao muro ou janela das Santas Casas de Misericórdia, no qual eram colocadas as crianças abandonadas.

ameaçador aos destinos da nação: “o problema do menor”. Ocorre a conscientização quanto à gravidade das precárias condições de sobrevivência das crianças pobres. No entanto, esta preocupação está claramente relacionada ao discurso de construção nacional, tendo em vista a meta de tornar o Brasil um país culto, moderno e civilizado. Nesse período, a consciência de que a infância representava o futuro da nação estava associada à necessidade de manutenção da ordem e da criação de mecanismos que protegessem a criança dos perigos que pudessem desviá-la do caminho da disciplina e do trabalho. Vislumbrava-se na infância o potencial que conduziria o país ao almejado grau de civilização. Assim, era preciso defender a sociedade daqueles que se entregavam à viciosidade e ameaçavam a paz social. Com base nesse pensamento, criou-se uma cultura da institucionalização em razão de circunstâncias como orfandade, abandono, e delinquência infanto-juvenil, foram criados os internatos, estabelecimentos destinados somente aos filhos dos pobres.

O atendimento privilegiado no decorrer do século XIX e parte do século XX era o internato, onde os filhos dos pobres ingressavam categorizados como desvalidos, abandonados, órfãos, delinquentes e outras denominações que vão substituindo as antigas, conforme a incorporação das novas tendências assistenciais e as construções ideológicas do momento. Desde a constituição de um aparelhamento oficial de assistência e proteção ao menor, principalmente a partir da criação da FUNABEM e da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, o mote ‘internação como último recurso’ foi sempre repetido, mas pouco seguido. (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 66).

O Código Civil Brasileiro de 1916 (BRASIL, s.d.c) cuidava preferencialmente do homem branco e proprietário, idealizado pelo Estado. Aos pobres e pretos, o Código Penal de 1890, que delegava à polícia a função de conter a criminalidade e, além disso, de controlar e coibir a desordem e a vadiagem. A delinquência juvenil era, portanto, tratada com repressão, não havendo preocupação com a intervenção educativa como forma de prevenção. A criança estava inserida nesse mesmo contexto e era percebida como um problema social. Muitos menores encontravam-se sem amparo familiar, o que os impelia a condutas impróprias: a mendicância, a vadiagem, a prostituição, a delinquência e o crime. (MOURA, 1991).

Pelas disposições do Código Penal de 1890 (BRASIL, s.d.b), a partir de nove anos a criança estava sujeita a sofrer processo criminal, sendo, portanto, tratada como adulto, sendo que, entre 9 e 14 anos, o “menor” que tivesse cometido algum delito *sem discernimento* não seria responsabilizado criminalmente. Como se

percebe, até meados do século XX, os olhos da sociedade e do poder público ainda não enxergavam a criança como sujeito de direitos.

Durante as comemorações do Centenário da Independência, 1922, o Rio de Janeiro promoveu o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, uma iniciativa em conjunto com o Terceiro Congresso Pan-Americano da Criança, sob inspiração de conferências internacionais. A partir de então, criou-se uma agenda mais sistemática para a proteção social, influenciando em questões de higiene, medicina, pedagogia, assistência social e legislação. Destacando-se, nessa reflexão, o posicionamento de médicos, políticos e advogados, que atentavam para o fato de que o futuro do Brasil dependia de atenção especial para com a infância. Surgem recomendações para criação de leis de proteção à infância. Diversas tentativas, lideradas por idealistas como: Tobias Barreto e Lopes Trovão, dentre outros, foram empreendidas, mas sem que o Congresso as aprovasse, ou simplesmente, as discutisse. Até que, em 1925, surge o Projeto de Mello Mattos. Referenciado pelas discussões internacionais em torno do tema, com a autorização legislativa fornecida em 1926 (Lei n.º 4.242/21), o projeto promoveu a consolidação e sistematização de uma legislação de assistência e proteção aos menores. A partir dele surge então, na edição do Decreto n.º 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, o Código de Menores.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do artigo 1 do Decreto nº5.038 de 1 de Dezembro de 1926, resolve consolidar as leis de assistência e protecção a menores, as quaes ficam constituído o Código de Menores, no teor seguinte. Decreto nº17.943 A, de 12 de outubro de 1927- Consolidação das Leis da Assistência e protecção a Menores. (CIESPI, s.d.).

O decreto foi instituído nos termos da autorização legislativa pelo Presidente da Republica Sr. Washington Luiz Pereira de Souza, referendado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores Sr. Vianna do Castello e consolidado pelo Juiz Mello Matos que se refere ao Código de Menores como “nova obra nacional de assistência e protecção aos menores de 18 annos abandonados, viciosos ou delinqüentes.”²⁷.

O Código de menores de 1927, mais conhecido como Código Mello Mattos, em homenagem ao seu idealizador, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, primeiro juiz de menores da América latina, é o certificado legal que marca o início de um domínio explícito da ação jurídica sobre a infância, é a legislação em vigor na ocasião do lançamento da obra *Capitães da Areia*.

²⁷ Fonte: Prefácio do livro *As Leis de Menores no Brasil*, do autor Lemos Brito, publicado em 1929.

No Código Mello Mattos, o artigo 1º, do I Capítulo estabelece como objeto e fim da lei que “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente às medidas de assistencia e protecção contidas neste codigo.”²⁸ (CIESPI, s.d.). No diploma legal o termo *menor* tinha um contorno delimitador: era usado apenas para caracterizar crianças e adolescentes delinquentes, marginalizadas e abandonadas.

O Código Mello Matos adotava a doutrina da Situação Irregular, pressuposto que legitimava a intervenção estatal sobre menores que estivessem em qualquer situação das circunstâncias que a lei considerasse irregular. Em âmbito jurídico, a expressão “irregular” significa patologias sociais, previstas na ordem jurídica, definidas em oposição à normalidade. As hipóteses legais definidas como tal revelavam claramente o público alvo: a infância e adolescência pobres e marginalizadas (BRASIL, 1982, p. 83).

Os capítulos subsequentes do Código de Menores (1927) tratam também das crianças da primeira idade; dos infantes expostos; dos menores abandonados; da inibição do pátrio poder e da remoção da tutela; das medidas aplicáveis aos menores abandonados; dos menores delinquentes; da liberdade vigiada; do trabalho dos menores; da vigilância sobre os menores; de vários crimes e contravenções. Há ainda uma Parte Especial, com “Disposições referentes ao Distrito Federal”.

A ideologia do Estatuto Legal de 1927 está centrada na proteção da infância, da adolescência e do menor abandonado de qualquer sexo com menos de dezoito anos, consagrando-se um elo entre justiça e assistência e constituindo um novo processo de intervenção sobre o menor delinquente – indivíduo pobre e perigoso para o convívio social. À época do primeiro Código de Menores, não havia distinção entre o infrator e a criança que era negligenciada pela família, sociedade ou Estado. As crianças *expostas, abandonadas, mendigas, vadias e libertinas* – denominações insertas na legislação da época, – passavam, facilmente, da tutela da família para o juiz de menores, que decidia o destino delas de forma arbitrária, ou seja, sem as garantias processuais atualmente existentes.

A intervenção sobre as famílias pobres, promovida pelo Estado, desautorizava os pais em seu papel parental. Acusando-os de incapazes, os sistemas assistenciais justificavam a institucionalização de crianças. Os saberes especializados vieram confirmar a concepção da incapacidade das

²⁸ O artigo está transcrito de acordo com a ortografia oficial em vigor na época (1927). Em todas as transcrições da legislação desse período, esta será mantida.

famílias, especialmente as mais pobres, em cuidar e educar seus filhos e foram convocados a auxiliar na identificação daquelas merecedoras da suspensão ou cassação do pátrio- poder. (RIZZINI E RIZZINI, 2004, p. 70).

Considerando o contexto histórico, o Código de Menores de 1927 representou avanços judiciais importantes quando estabelece medidas especiais para os adolescentes no que tange à imputabilidade penal, à extinção da “roda dos expostos” e ao trabalho infantil. Sobre a imputabilidade penal, o artigo 86 vetava a prisão comum para o menor e a responsabilidade criminal se voltava para os maiores de quatorze anos, que mereciam um "processo especial" (art. 69). O “menor delinquente” com idade inferior a quatorze anos não podia ser "submetido a processo penal de espécie alguma" (art. 68). Outro fator relevante era a extinção do sistema de “roda dos expostos” pelo Código de Menores, que determinava: “A admissão dos expostos à assistência se fará por consignação directa, excluído o systema das rodas” (art. 15). Dessa forma, o Código estabelecia a proteção legal dos menores abandonados que passaram à tutela do Estado. No que tange ao trabalho infantil, o Código Mello Mattos proibia o trabalho aos menores de doze anos (art. 101) e aos que tivessem menos de quatorze sem terem concluído o primário. Essa proibição desencadeou resistências por parte dos industriais que utilizavam a força do trabalho do “menor” e consideravam que seu trabalho era uma forma de proteção à marginalidade, persistindo, assim, na exploração dos “menores”.

No entanto, apesar de determinar a proteção assistencial estatal para crianças abandonadas e desvalidas: pobres e marginalizadas, o Código não definiu a situação do menor pervertido (depravado, perdido), deixando esse julgamento aos cuidados das autoridades. Segundo Rizzini (2009, p. 135), uma simples suspeita, uma certa desconfiança, o biótipo ou vestimenta de um jovem poderia dar margem a que fosse sumariamente apreendido. A partir da instituição deste certificado legal, o conceito de infância passou a ser também uma questão social, competência do Estado. No entanto, o que se evidencia é que essa concepção não tinha caráter sócio-educativo, não existia um programa assistencial adequado às crianças pobres e abandonadas, essas eram tratadas como um produto da pobreza.

A situação do menor abandonado continuou sendo uma questão a ser discutida frente às legislações, uma vez que o jovem continuaria sendo visto como um “ser” diferente no contexto social, muito embora existisse uma lei que o protegesse. E o problema do menor abandonado continuava. As punições nas escolas profissionais eram severas e consideradas graves, como se pode observar

em parte do conteúdo transcrito a seguir, de um documento assinado pelo Censor da Escola Profissional para Menores, em 1933, endereçado ao Diretor da mesma Instituição.

[...] Científico-vos que hoje pela manhã mandei recolher no isolamento desta Escola, os seguintes educandos n^{os} 186 e 66, por que ambos buscando em frente porta da casinha resultou quebrarem a vidraça da referida porta, acrescentando ainda, que o educando n^o. 66, armado com este pedaço de arame que remeto-vos anexo, procurava offender o seu colega, atirando-o o referido pedaço de arame alcançou a vidraça partindo. (sic). (*apud* GOMES, 2005, p. 34).

Percebe-se pelo relato que o menor infrator, mesmo em uma instituição que se diz educativa, continuou a ser tratado de forma impessoal (são numerados, os nomes não são mencionados), de forma desumana e depreciativa, o que denota total falta de respeito aos direitos dele. A brutalidade opera como elemento gerador disciplinar, o isolamento na escola psico-educativa é uma forma de castigar e punir, seja qual for o ato cometido pelo menor, não importando a gravidade do fato.

A eficácia do Código de Menores era sempre discutida, reavaliada. Este passou a ser alvo de críticas por parte de vários segmentos sociais. Os representantes da Justiça Social continuavam a defender a criação de um sistema de proteção aos menores. Em 10 de novembro de 1937 foi promulgada a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo Presidente Getúlio Vargas que tinha, no seu governo, a intenção de modernizar o país com a instalação do Estado Novo – momento de transformações político-sociais – privilegiando a infância e a juventude. Através das políticas estabelecidas por meio do seu autoritarismo político é que Getúlio Vargas passa a ser visto como “protetor” das crianças. O artigo 127 da Constituição do Estado Novo (1937) previa:

A infância e a juventude deve ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais da vida sã e harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole. (BRASIL, s.d.a).

Com o novo Preceito Constitucional esperava-se que os cuidados sociais com os menores abandonados estariam em plena execução, uma vez que a proteção aos menores estava assegurada em conformidade com a Lei Maior, mas o descaso continuou. No ano da promulgação da Constituição de 1937, Jorge Amado denuncia em *Capitães da Areia* o descaso das autoridades quanto ao problema do abandono

de crianças de rua e na rua, a falta de proteção, a negação dos direitos instituídos por lei. Apesar da seguridade legal dos direitos das crianças e dos adolescentes na Constituição do Estado Novo, o problema do menor abandonado agravava-se, apontando para uma nova era de criminalidade através desses menores.

3.2.5 Crítica sócio-legal

Em observância às considerações histórico-legais acima dispostas, por meio do recorte ilustrativo, através do qual observamos, em linhas gerais, as bases desse problema social cada vez mais crescente, voltemos à seara literária para explorarmos esse eixo temático, sob a ótica literária de Jorge Amado, na obra *Capitães da Areia*.

Buescu (2010, p. 77) afirma que “a literatura nos oferece um campo de investigação onde a memória estratificada, pessoal e coletiva, é armazenada, de forma a poder ser recuperada, para uso presente e futuro, cada vez que é lida e reinterpretada”. Nesta esteira, resgatamos pelas lentes amadianas, o problema das crianças abandonadas, em Salvador, uma das maiores cidades brasileiras na década de 1930.

No entanto, não se pode esquecer que a questão abordada na obra estava (e está) longe de ser um grave entrave social local ou regional. O autor narra a saga dos meninos abandonados, tomando como cenário ilustrativo a cidade de Salvador por se tratar da realidade vivenciada por ele, mas pelo breve percurso histórico apresentado constata-se que, na época, o quadro social apresentado por Amado era apenas uma “mostra” de outros grandes centros urbanos brasileiros. E segundo Hatoum (2008, p. 273), é surpreendente a atualidade dos temas de *Capitães da Areia*. O assunto e as questões sociais que o livro explora em profundidade são, em larga medida, os mesmos da “cidade da Bahia” e de muitas outras cidades, do Brasil e da América Latina. Lido hoje, este romance ainda comove e faz pensar nas crianças desvalidas, nas crianças de rua, nas crianças abandonadas, quase todas órfãs de pai e mãe, filhos da miséria e do abandono. Atiradas à marginalidade, elas roubam e cometem outros delitos para sobreviver. Detidas, são submetidas à humilhação, ao castigo, à tortura.

Conforme afirma Godoy (2006, p. 16), a literatura se presta a oferecer informações e subsídios para a compreensão do meio social, caldo da cultura onde se desenvolve o Direito. Embora a linguagem jurídica seja revestida de um modelo científico e a literária de um matiz artístico, o escritor se apropria desta para expressar o que a sociedade pensa daquela. É por esta via que *Capitães da Areia*, pode ser utilizado para a compreensão de valores sócio-jurídicos de uma época e se consolida como um documento literário-histórico valioso.

A generalidade do título do livro já aponta para questões que suscitam reflexão. Os meninos são *Capitães da Areia*, da terra devoluta, em que se ergue o seu quartel-general, um trapiche abandonado. O fato de eles viverem na orla do mar acentua ainda mais a marginalização e, ao mesmo tempo, paradoxalmente, a posse da cidade, visto que dispõem de ampla liberdade para percorrê-la em todos os sentidos. São considerados pelo narrador como os “*donos da cidade*”. O mesmo não ocorre com os burgueses: fechados em suas mansões, vestidos em grossos capotes, distanciam-se da natureza e tornam-se vítimas do próprio sistema que criaram (GOMES, 1998, p. 78).

Segundo Sato (2002, p. 45), cabe à literatura fazer com que o recorte da realidade atue como uma explosão que abra uma realidade muito mais ampla, [...] trazendo com ela a ‘peste’: o desconforto, a inquietação e a desconfiança que minam a crença ingênua no poder expressivo e representativo da linguagem. Jorge Amado se utiliza desse instrumento para trazer à tona o cotidiano dos meninos abandonados ambientados em Salvador. Os *Capitães da Areia* representavam, na ficção, aquela parcela social esquecida e renegada, inserta no capítulo IV, artigo 26 inciso I, do Certificado Legal de Menores de 1927 da seguinte forma: “Consideram-se abandonados os menores de 18 anos: que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam”.

Na obra *Capitães da Areia*, encontramos a representatividade de uma fração dessa camada social e da falta de compromisso do poder estatal em se fazer presente para dar assistência e proteção a esse grupo social minoritário e marginalizado. Em comentário à obra amadiana, Ferreira (2003, p. 191) afirma que foi pelas mãos de Jorge Amado que diversas fraturas sociais, a partir da transição dos anos 30, ganharam os primeiros contornos como gritos de revolta ouvidos até hoje.

Já no prólogo da obra, *Cartas à Redação*, percebe-se uma constituição sintético-dialética de tema e texto, autor e obra. O intróito já mostra a sociedade desigual, opondo ricos e pobres, opressores e oprimidos, consentidos e rejeitados. O painel introdutório traz uma matéria do *Jornal da Tarde*, na qual retrata o desprezo e a insensibilidade com que a imprensa, tendenciosa e maniqueísta, sempre a serviço do poder dominante, tratava a questão das crianças e adolescentes pobres e abandonados: “Já por várias vezes o nosso jornal, que é sem dúvida o órgão das mais legítimas aspirações da população baiana, tem trazido notícias sobre a atividade criminosa dos Capitães da Areia.” (AMADO, 2008, p. 11).

Na reportagem intitulada *Crianças Ladronas*, o órgão de imprensa convoca ações enérgicas do chefe da polícia e do Juizado de Menores para extinguir os que se dedicavam “à tenebrosa carreira do crime”. Aponta a causa dessa vida de criminalidade: “naturalmente devido ao desprezo dado à sua educação por pais pouco servidos de sentimentos cristãos”. Por fim, acena com a solução do problema: “o que se faz necessário é uma urgente providência da polícia e do Juizado de Menores no sentido da extinção desse bando, e para que recolham esses precoces criminosos [...], aos institutos de reforma de crianças ou às prisões.” (AMADO, 2008 p. 11).

Percebe-se, já pelo título da reportagem, *Crianças Ladronas*, e pelo conteúdo nela contido que o conceito de Infância é o mesmo adotado pelo Decreto n. 17.943-A de 1927, que buscava sistematizar a ação de tutela e coerção, adotada pelo Estado, consolidada na esfera legal, como um olhar específico para o problema social emergente da infância e da adolescência: os “menores” passaram a ser definidos como “abandonados” (causa do problema social) e “delinquentes” (efeito do problema social). A uma nítida criminalização, da infância pobre, caracterizada como “abandonada” e “delinquente”. (RIZZINI, 2000, p. 41).

O prólogo continua com a compilação de cinco cartas em resposta à repercussão da matéria: Carta do Secretário do chefe de Polícia; Carta do Dr. Juiz de Menores; Carta de uma Mãe, Costureira; Carta do Padre José Pedro e, por fim Carta do Diretor do reformatório. Nas cartas do chefe de polícia (redigida pelo secretário) e do Juiz de menores, há uma discussão quanto a quem caberia a responsabilidade da iniciativa com relação ao “bando de crianças delinquentes”. (AMADO, 2008, p. 15). Configura-se, em todo esse segmento discursivo, uma

cordialidade corporativista entre os representantes do poder judiciário como forma de se eximirem da responsabilidade de agir diante do problema.

As cartas de “Uma Mãe Costureira” e do Padre José Pedro (AMADO, 2008, p. 18-19), conforme a análise de Nakagawa (2005, p. 4-5), além de apenas ocuparem os espaços internos do caderno jornalístico, sem direito aos “clichês” ou comentários comuns nas páginas principais; ambos têm suas denúncias aos maus tratos no reformatório questionadas. No texto da “mãe costureira”, ao manter as incorreções na escrita da denunciante, o jornal reduz a sua credibilidade, além de frisar a sua diferença social. Por contrariar o ponto de vista do jornal sobre as possíveis causas da delinqüência infantil, a carta do padre José Pedro recebeu um título pejorativo: “Será verdade?”.

O narrador, nesse caderno jornalístico-epistolar, através do depoimento desses representantes sociais, entre outras questões, põe em evidência a ausência/presença do Estado, em meio à complexidade do problema das crianças abandonadas e, ao mesmo tempo, auxilia e enriquece a reflexão acerca do papel sócio-legal diante da situação. Pelo exposto, o modelo legal vigente – apresentado anteriormente - que determinava assistência e proteção aos “menores”, não passava da letra fria da lei. Somente havia ‘obediência’ aos dispositivos legais em caso de um concreto risco de punição, ou seja, a eficácia da lei simbólica somente funcionava para punir, não havia uma assistência acompanhada, não havia proteção. Isso se evidencia no trecho da Carta, notadamente irônica, do Dr. Juiz de Menores à redação do Jornal da tarde:

[...] tomei conhecimento de uma epístola do infatigável dr. chefe de polícia do estado, na qual dizia dos motivos por que a polícia não pudera até a data presente intensificar a meritória campanha contra os menores delinquentes que infestam a nossa urbe. Justifica-se o dr. chefe de polícia declarando que não possuía ordens do juizado de menores no sentido de agir contra a delinquência juvenil... Não procede, sr. diretor, porque ao juizado de menores não compete perseguir e prender os menores delinquentes e, sim, designar o local onde devem cumprir pena, nomear curador e acompanhar qualquer processo contra eles instaurado... **Ainda nestes últimos meses mandei para o reformatório de menores vários menores delinquentes ou abandonados.** Não tenho culpa, porém de que fujam, que não se impressionem com o exemplo de trabalho que encontrem naquele estabelecimento de educação e que, por meio da fuga, abandonem um ambiente onde respiram paz e trabalho e onde são tratados com o maior carinho. Fogem e se tornam ainda mais perversos, como se o exemplo que houvessem recebido fosse mau e daninho [...] (AMADO, 2008, p. 16-17, grifo nosso).

No trecho em destaque na carta fica evidente o que já foi afirmado anteriormente no tocante ao fato de a lei não distinguir o menor infrator, de qualquer nível; do menor abandonado, em qualquer circunstância. Todos eram vistos como produtos da miséria, recebiam o mesmo tratamento a mesma “assistência”.

3.2.6 Os estigmas do preconceito e da injustiça social na obra

Na sequência, temos o enredo e, nele, Jorge Amado encarnando o narrador engajado, passa a exprimir o modo de consciência das personagens e os modos de imersão destes no mundo particular de cada um, artifício literário importante para a formação de uma consciência coletiva. Candido (2004, p. 186) afirma que a literatura é uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque ao dar forma aos sentimentos e à visão do mundo, ela nos organiza e nos liberta do caos; portanto, humaniza-nos. Pode ser instrumento de desmascaramento, por focalizar situações de restrição de direitos ou negação deles.

A narrativa do escritor baiano surge como uma nova forma de divulgar os maus tratos da sociedade e a negligência do poder público, em relação ao problema do menor abandonado no Brasil, e propaga também a consequência desse descaso sócio-estatal: a configuração da delinquência infanto-juvenil.

Logo depois transferiam para o trapiche o depósito dos objetos que o trabalho do dia lhes proporcionava. Estranhas coisas entraram para o trapiche. Não mais estranhas, porém, que aqueles meninos, moleques de todas as cores e idades as mais variadas, desde os 9 aos 16 anos, que à noite se estendiam pelo assoalho e por debaixo da ponte e dormiam indiferentes ao vento que circundava o casarão uivando, indiferentes à chuva que muitas vezes os lavava [...] (AMADO, 2008, p. 28).

Com efeito, a obra de Jorge Amado, embora concentre a ação nas crianças pobres e abandonadas – pequenos delinquentes, tem um propósito maior: criticar a sociedade como um todo, daí seu caráter macroscópico. As ações individuais das personagens são amostras de um quadro social indiferente, tanto aos legítimos representantes de instituições estatais que deveriam protegê-los, quanto ao grupo social economicamente favorecido. Percebe-se, por parte desses segmentos, uma cumplicidade autoprotetora, que numa confraria corporativa reprime e pune a marginalidade humilhada: “- O senhor não tem vergonha de estar nesse meio,

padre? [...] Um homem de responsabilidade no meio dessa gentinha [...] – São crianças, senhora.” [...]” – Isso não são crianças, são ladrões. Velhacos, ladrões [...] São até capazes de ser os Capitães da Areia [...]” (AMADO, 2008, p. 81). De maneira que a relação que se estabelece, no plano do romance, entre as personagens e o social é antagônica.

O grupo, talvez por ignorar as normas sociais e revoltar-se contra o poder e as leis estatais, desafiam-nas e criam suas próprias leis – uma espécie de “código de ética” – e saem à procura de valores que possam satisfazer os seus anseios: “Antes de tudo estava a lei do grupo. Os que a traíam eram expulsos e nada de bom os esperava no mundo [...]” (AMADO, 2008, p. 130). “Capitães da Areia: só castigava quando havia erro, pagava o bem com o bem.” (AMADO, 2008, p. 131). Pelas leis do grupo era proibida a pederastia – os pederastas passivos eram expulsos - e, numa forte alusão ao socialismo, todo produto do roubo teria de ser dividido entre eles.

No “princípio legal” ditado pelo grupo: *‘pagava o bem com o bem’*, subentende-se uma alusão à justiça taliônica. Não é nova a ideia de que a realidade jurídica que hoje conhecemos e em que nos movimentamos resulta, de alguma forma, de um processo de civilizada estilização da juridicidade taliônica – um vindicativo sistema de justiça privada ilimitada, simbólica e ritualista, em que a vítima e/ou membros do grupo a que pertencem e do qual depende se vingam sobre o autor da ofensa e/ou membros do seu grupo (AGUIAR e SILVA, 2008, p. 132).

O sistema de justiça imposto pelos *Capitães da Areia* parece desajeitado e dispendioso em termos humanos, mas, mesmo assim, era um critério de justiça. O único possível para a coesão do grupo e essencial à preservação deste. Na realidade social em que se encontravam – excluídos, marginalizados, desamparados – tinham de se proteger, até deles próprios.

Os meninos abandonados, atores sociais, representam um “vazio institucional”. Sem Estado, sem escola, sem família, estão entregues à própria sorte. Embora vivam em uma sociedade, não são vistos por ela, pois esta é omissa, preconceituosa e detentora de um poder político negligente. Isso fica evidente em várias partes da obra (que retomaremos no capítulo IV desta dissertação).

O Reformatório, a instituição que representa o Estado-lei, é sustentada pela regra entendida como contrato que ignora o direito das minorias em favor da tirania das majorias.

O padre José Pedro bem sabia que não podia acenar com o reformatório àquelas crianças. Ele conhecia demais as leis do reformatório, as escritas e as que se cumpriam. E sabia que não havia possibilidade de nele uma criança se tornar boa e trabalhadora. (AMADO, 2008, p. 74).

A concepção estatal de formar cidadão é sinônimo de reformar: Na ocasião da prisão de Pedro Bala, o diretor, enquanto o aguardava, como resposta a uma das perguntas do jornalista disse: “-Ele se regenerará. Veja o título da casa que dirijo; “Reformatório”. Ele se reformará.” (AMADO, 2008, p. 199). O Reformatório Baiano de Menores Abandonados e Delinquentes (referenciado pelo *Jornal da Tarde*, como estabelecimento de educação) representa o próprio Estado. Pedro Bala, durante a breve passagem nessa instituição, experimentou a “grandeza” dos métodos “educativos”: A relação desse poder estatal com os *Capitães da Areia* é claramente de repressão, sobretudo física. A violência legitimada pelo Estado passa de qualquer limite de tolerância:

- Agora os jornalistas já foram, moleque. Tu agora vai dizer o que sabe queira ou não queira. O diretor do reformatório riu. [...] O investigador fez um sinal para os soldados. Pedro Bala sentiu duas chicotadas de uma vez. E o pé do investigador na sua cara. Rolou no chão xingando. [...] Agora davam-lhe de todos os lados. Chibatadas, socos e ponta-pés. O diretor do reformatório levantou-se, sentou-lhe o pé, Pedro Bala caiu do outro lado da sala. Nem se levantou. Os soldados vibraram os chicotes. [...] Castigos... Castigos... É a palavra que Pedro Bala mais ouve no reformatório. Por qualquer coisa são espancados, por um nada são castigados. O ódio se acumula dentro de todos eles. (AMADO, 2008, p. 200- 214).

O capítulo VII do Código de Menores de 1927 tratava dos Menores Delinquentes. O artigo 68 previa:

O menor de 14 annos, indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção, não será submettido a processo penal de, especie alguma; a autoridade competente tomará sómente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punivel e seus agentes, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e economica dos paes ou tutor ou pessoa em cujo guarda viva. [...] § 2º Si o menor fôr abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua collocação em asylo casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idonea por todo o tempo necessario á sua educação comtando que não ultrapasse a idade de 21 annos. (CIESPI, s.d.)

O diretor do reformatório, em um total desrespeito à lei e, em mais uma espécie de tortura psicológica, com o propósito de humilhar e amedrontar o chefe dos *Capitães*, e, ao mesmo tempo, ressaltar a ignorância do bedel invoca as teorias deterministas do “criminoso nato”, do criminologista italiano Cesare Lombroso²⁹, para explicar o comportamento delinquente de Pedro Bala:

²⁹ Médico criminalista italiano adepto da Escola Positiva de Direito Penal, que relacionava certas características físicas de indivíduos à sociopatia.

É o chefe dos tais Capitães da Areia. Veja... o tipo do criminoso nato. É verdade que você não leu Lombroso... mas se lesse conheceria. Traz todos os estigmas do crime na face. Com esta idade já tem uma cicatriz. Espie os olhos... Não pode ser tratado como qualquer... vamos lhe dar honras especiais [...] (AMADO, 2008, p. 202).

Segundo Soares (1986, p. 211), pelas teorias de Lombroso, os indivíduos denominados criminosos natos seriam aqueles que permaneceram atrasados em relação aos demais durante a evolução da espécie, e ainda não perderam a agressividade. Ainda segundo as pesquisas do médico criminalista, (comprovadas falsamente, como se concluiu depois), o verdadeiro criminoso, ou criminoso nato, possuía sinais característicos, tanto físicos quanto psíquicos, distinguindo-o dos demais indivíduos.

Como se verifica na transcrição da narrativa, o diretor do reformatório não menciona nenhuma medida assistencial ou método educativo para tratar da questão do menor delinquente. Ao contrário, tenta justificar o comportamento do menor por meio de uma teoria determinista, não comprovada, usada somente para aludir criminosos de alta periculosidade. Isso significava que o destino do chefe dos meninos estava traçado desde sempre, e ao Estado restava usar o direito de coerção (moral e física) para garantir a paz dos cidadãos de bem e a higiene das cidades.

No capítulo *Reformatório*, o narrador incorpora o alcaide diretor e traz à tona, de forma chocante, o abuso do representante do poder estatal. O *Reformatório Baiano de Menores Abandonados e Delinquentes* é uma descrição crítica e fiel dos Reformatórios criados nas décadas de 30 e 40. Esses institutos foram fundados com o objetivo de dar proteção e assistência ao “menor”, respaldados nas leis que os legitimavam, como o Código de Menores de 1927, pretendiam “recuperar os menores”. Segundo Rizzini (1995, p. 278), o que ocorria na prática era nada mais que o recolhimento de crianças nas ruas por meio de um aparato policial repressivo e punitivo e o encaminhamento delas às inúmeras instituições criadas nas décadas de 1930 e 1940.

No capítulo *Orfanato*, temos a representação da outra instituição do aparelho estatal, também descrita como ambiente pouco educativo. É lá onde Dora fica interna, na ocasião da prisão de Pedro Bala. “Um mês no orfanato bastou para matar a alegria e a saúde de Dora. [...] A comida era má, havia castigo também. Ficar em jejum, perder os recreios. Veio uma febre, ela esteve na enfermaria. Quando voltou estava macilenta.” (AMADO, 2008, p. 217). Este era o “atendimento

privilegiado” destinado aos filhos dos pobres, segundo Rizzini, citada anteriormente. Dora, de acordo com a lei, era categorizada como órfã, portanto teria que se submeter às condições oferecidas pela instituição.

Aos *Capitães*, representantes da cidade baixa – expressão intencionalmente usada para referenciar a classe social dos mesmos – restava protestar contra a ideologia burguesa, propagada pela mídia, apoiada pelo clero e legitimada pelos representantes do Poder Judiciário. Esses segmentos sócio-estatais se uniam de forma desleal para combatê-los. E eis que surgem os atores sociais, representantes de uma classe social, desvalida e renegada, como porta-vozes da insatisfação e do inconformismo.

3.2.7 O papel da religião na obra de Amado

Nas obras de Jorge Amado é bastante acentuado o sincretismo religioso, bem como uma prática de diálogos teológicos democráticos, configurando-se assim uma pluralidade divina. Este diálogo entre as amistosas manifestações religiosas que se presentifica no estilo do escritor baiano é muito instigante e há muito tempo esse viés vem fomentando a crítica literária sobre o hibridismo religioso no Brasil.

Manzatto (1994, p. 278) entende que, à luz da antropologia e sociologia, o sincretismo, especialmente o religioso, indica uma riqueza humana que não pode ser desprezada, mas, ao contrário, deve ser valorizada. O “sincrético” é mais rico que o “puro” e por isso lhe é preferível. Em *Capitães da Areia*, embora Amado revele preocupação com a discriminação, marginalidade, prostituição, miséria, pobreza e abandono, esta prática não é totalmente esquecida. Em meio a um discurso político denunciatório, realista/socialista, é marcante, na narrativa, a apologia ao sincretismo religioso.

Neste caldeirão sincrético, estilo amadiano, ainda segundo Manzatto (1994, p. 228), os pobres são as principais personagens, a vida do povo pobre e simples é recriada por ele. Essa característica da obra de Amado liga-se à teologia que quer refletir a fé também a partir dos pobres e, mais que isso, liga-se ao Deus que se manifesta nos pobres e que quer libertá-los. No entanto, especialmente, em *Capitães da Areia*, as híbridas manifestações religiosas reveladas, através dos

discursos dos seus líderes: a mãe de santo Don’Aninha e o padre José Pedro - e da consciência do representante do grupo dos capitães, Pedro Bala, levam-nos a pensar que, se a fé pode ser usada como instrumento de coragem e lutas, pode também se constituir em um perigoso suporte de manipulação a serviço da resignação e do conformismo:

Bala sentiu uma onda dentro de si. Os pobres não tinham nada. O padre José Pedro dizia que os pobres um dia iriam para o reino dos céus, onde Deus seria igual para todos. Mas a razão jovem de Pedro Bala não achava justiça naquilo. No reino do céu seriam iguais. Mas já tinham sido desiguais na terra, a balança pendia sempre para um lado. (AMADO, 2008, p. 97).

Na obra, a organização social representada pela Igreja se mostra como uma corporação preconceituosa, detentora de um discurso político desagregador, o que favorece a revolta dos menores espoliados e uma formação social perversa. A Igreja, à exceção do padre José Pedro: o reverendo de ideias socialistas; de maneira sarcástica, é apresentada como uma instituição que faz a opção pelos ricos e ignora os desvalidos da sorte. O poder clerical, representado na obra pelo arcebispo, posiciona-se a favor dos detentores do poder, numa demonstração de total desprezo pelas classes humildes, o que denota uma cumplicidade com os outros segmentos sociais que repudiam o grupo dos Capitães. No confronto entre o padre José Pedro e o arcebispo, o narrador usa o discurso da representação do clero para fazer uma crítica de caráter ideológico. O Padre é chamado de comunista - expressão considerada pejorativa na época - por fazer opção pelos pobres, por proteger os menores abandonados.

Cale-se – a voz do cônego era cheia de autoridade. – Quem o visse falar diria que é um comunista que está falando. E não é difícil. No meio dessa gentalha o senhor deve ter aprendido as teorias deles... O senhor é um comunista, um inimigo da Igreja... – que Deus seja suficientemente bom para perdoar seus atos e suas palavras. [...] Violou as leis da Igreja e do Estado. Tem agido como um comunista. (AMADO, 2008, p. 155).

Os meninos-personagens marginalizados, esquecidos, oprimidos socialmente, veem nas figuras do padre José Pedro e da mãe-de-santo Don’Aninha, representantes da fé religiosa da comunidade do Trapiche, a força, o equilíbrio e um caminho aberto para a “salvação” do grupo: “Quando tinha um doente, Don’Aninha trazia remédios feitos com folhas, tratava dele, muitas vezes curava”. (AMADO, 2008, p. 103). Em um dos atos de solidariedade ao grupo, o padre José Pedro desobedeceu a uma lei estatal para “proteger” o grupo:

Havia uma lei que obrigava os cidadãos a denunciarem à saúde pública os casos de varíola que conhecessem, para o imediato recolhimento dos variolosos aos lazarentos. O padre José Pedro conhecia a lei, mas, mais

uma vez, ficou com os Capitães da Areia, contra a lei. (AMADO, 2008, p. 150).

A fé e a abnegação do padre José Pedro fizeram com que um dos capitães se destacasse pelo partidatismo religioso: Pirulito - o negrinho-beato - que apesar de cometer os mesmos delitos dos companheiros, torna-se discípulo do padre: “No dia em que o padre José Pedro começou a falar de Deus, Pirulito começou a mudar. Deus o chamava e ele sentia sua voz poderosa no Trapiche” (AMADO, 2008, p. 113).

Amado opõe na obra dois destinos: o de Pirulito, o menino resignado que encontra na fé um sentido para a vida; e o de Pedro Bala, o líder do grupo que, inconformado com as injustiças e com o desequilíbrio da balança social, encontra na revolução um caminho para conquistar “UMA PÁTRIA E UMA FAMÍLIA”: “A revolução chama Pedro Bala como Deus chamava Pirulito nas noites do Trapiche. É uma voz poderosa dentro dele, poderosa como a voz do mar, como a voz do vento, tão poderosa como uma voz sem comparação”. (AMADO, 2008, p. 266).

Conforme Duarte (1996, p. 114), em *Capitães da Areia* o *mythos* da procura, o esquema conflito-morte-desaparecimento-reconhecimento se mantém enquanto motor da narrativa. Temos a marcante figura do herói que vagueia pelas ruas da cidade grande até encontrar seu destino. E os companheiros de orfandade vivem, como seu líder, tentando escapar à degradação, num mundo hostil, muitas vezes sem o conseguir. Alguns sucumbem ou se pervertem para sempre, enquanto outros se elevam e encontram um objetivo maior para suas vidas.

Conforme Valois (200?, p. 3) em *Capitães da Areia*, Jorge Amado tece a história de cada membro de um grupo de meninos abandonados. Em comum, eles têm a miséria, a insalubridade da vida num trapiche abandonado, uma revolta contra o mundo hostil, a agressividade difusa que daí resulta; mas também a liberdade das ruas, o senso de lealdade mútua no grupo e a maturidade precoce, que não raro se rende ao deslumbramento infantil por um carrossel ou ao sentimento de desamparo pela falta de uma figura materna.

O que os distingue e termina por separá-los é a maneira de lidar com a miséria, a hostilidade do mundo e a liberdade: Gato se refugia no amor das prostitutas; Volta Seca descansa o semblante sombrio e duro em sonhos bárbaros com as proezas de Lampião; Sem Pernas verte seu ódio em zombarias e pequenas crueldades; Pirulito empalidece em terços e rezas; Professor consome os olhos nos

livros roubados, sob a chama fraca de um toco de vela; Pedro Bala organiza os furtos, resolve as contendas, faz valer as leis do bando e indaga o porquê da miséria. Em Gato, Volta Seca e Pirulito adivinhavam-se o rufião, o cangaceiro, o sacerdote. A revolta sufocante de Sem Pernas não tem onde se dissolver (como a de Pirulito) ou sustentar (como a de Volta Seca) e ele acaba escolhendo morrer. Professor e Pedro Bala parecem encarnar a solução que o autor-narrador assume como sua no romance: neles se prepara a conversão do abandono e da violência em ação positiva no mundo. Professor torna-se o pintor que espanta o país com a miséria crua poetizada em seus quadros; Pedro Bala avulta como líder dos trabalhadores no ideal comunista, que agregava então (na década de 1930, aproximadamente) todos os descontentes que não enlanguesciam no fatalismo.

Segundo Lukács (s.d., p. 60), o espírito fundamental do romance, aquele que lhe determina a forma, objetiva-se como psicologia dos heróis romanescos. Esses heróis estão sempre em busca, por isso vão sempre desestabilizar o espaço em que vivem; daí serem entendidos como heróis problemáticos.

Os heróis (ou anti-heróis) que se presentificam em *Capitães da Areia* estão em constante busca de algo que os faça transcender a condição miserável em que vivem. A existência da busca, alienada ou não, é que fará com que intervenham de maneira crítica na realidade e se tornem, por conseguinte, “problemáticos”, visto que provocam conflitos na ordem estabelecida. Através das atitudes, das ações e do comportamento das personagens que constituem o núcleo infanto-juvenil, pode-se perceber a crença no poder de superação do sujeito a partir de sua consciência como cidadão e de seu papel na história.

Cristiane Costa (2005, p. 89-90), afirma que durante todo o transcorrer da narrativa, Amado possui uma motivação política. Ainda segundo a analista, o autor parece querer mais do que conscientizar seus leitores sobre o problema do menor abandonado e não hesita em apontar um caminho: o da luta política.

Na narrativa, o influxo exercido pelos valores sociais e ideologias é apresentado por meio da polifonia discursiva estabelecida entre autor, narrador e personagens – representação das vozes de muitas gerações de infância roubada em nossa sociedade. Por isso, a violência praticada pelos Capitães da Areia é inscrita no texto quase sempre como justa e mesmo necessária - uma resposta à violência econômica sofrida e transformada em agressão quando praticada pelo

aparelho repressivo (Estado), violência que lhes priva de experimentar a cidadania plena.

3.2.8 Outros aspectos relevantes

Jorge Amado, através da obra em estudo, adiantou-se muito em relação às diferenças de classes e ao problema do menor abandonado no Brasil. A obra foi lançada dois anos após o autor tornar-se bacharel em Direito, pela Universidade do Rio de Janeiro. Dotado de consciência crítica e conhecedor dos problemas sociais do seu tempo, Amado, intencionalmente, transformou *Capitães da Areia* em um grande documento socioliterário. É na primeira metade do século XX, junto com o Estado Novo, que o sistema capitalista começa a ser implantado no país. É nesse contexto que surge também *Capitães da Areia* para abordar problemas sociais como a desigualdade, a miséria, a fome, a exploração sexual, o abuso de poder e, principalmente, a marginalização infantil. São traços de uma sociedade que se perpetuara na história e ainda é perceptível na atualidade.

Jorge Amado é crítico e irônico, encarna o narrador jornalista-denunciador, legislador, advogado defensor de uma classe. Dispensa a formalidade e incita o leitor a tomar uma posição sobre a situação dos menores espoliados, atores sociais representantes de uma camada renegada pela sociedade e pelo Estado. A formação acadêmica, a função de jornalista, a ideologia e o engajamento político do autor aparecem como (co)responsáveis pelo repúdio à lei e ao sistema vigente.

O papel de Amado como um advogado que defende seus protagonistas não foi despercebido do olho crítico. Swarnakar (1998, p. 315) observa que *“Amado’s formation in law makes him to assume the position of a lawyer than merely of a writer as he stands against the victimization socially marginalized people and raises his voice criticizing the society and political system in a tone of defense attorney fighting his case in a law court.”*, “a formação de Amado em Direito o faz assumir a posição de um advogado, e não meramente de um escritor que apoia vítimas da marginalização social, pois levanta a voz contra a sociedade e o sistema político e critica em tom de um advogado que luta para defender um caso numa corte”. (trad. nossa).

Segundo Godoy (2006, p. 27- 29), a chamada ocupação principal do escritor influencia a obra, imprimindo à mesma o contingencial e o episódico do artista. O escritor, por causa de sua origem e experiência de vida, evidencia o mundo em que vive; sua experiência é o substrato de um tempo; o escritor faz a crônica da humanidade. Nas muitas entrevistas que concedeu a críticos literários, Jorge Amado sempre afirmara que era o povo que o interessava; representar o povo era seu grande ofício como um indivíduo sócio-histórico e como romancista. Uma vez perguntado sobre qual a posição do escritor diante da crítica, Jorge Amado respondeu: “É uma posição do autor ao lado do povo, contra os inimigos do povo, que é a mesma em toda minha obra.”. (GOMES, 1981, p. 29).

A questão da militância, um dos pontos visíveis nos seus primeiros romances, a utopia da revolução comunista, do sonho de liberdade e da luta de classes aparecem em *Capitães da Areia*. Com um discurso balizado pelo marxismo-stalinista, Amado escreveu ideologicamente conforme a realidade daqueles anos de 30 em que o mundo passava por transformações, decorrentes de fatos históricos importantes, como: da Primeira Grande Guerra e a Revolução Russa de 1917. Jorge Amado, utilizando-se do materialismo histórico como uma explicação dos acontecimentos da realidade, transplantava para a literatura uma relação com o exterior, com o social que, dificilmente, é impossível de ser esquecido quando se trata de uma “literatura como missão”, que tem o objetivo de denunciar as condições sociais de tal contexto.

O ensaísta, Waldir Freitas de Oliveira (2002, p. 51) analisa os percursos de Amado, sessenta e cinco anos depois, da publicação de *Capitães da Areia* e destaca o livro como “um documento valioso para a compreensão de uma época, na Bahia”. Ainda segundo o ensaísta, a elaboração da obra resultou da vivência intensa do autor nas ruas, becos e ladeiras da cidade e da sua missão sinceramente assumida de escritor engajado, como foram, durante algum tempo, chamados os autores de livros como os dele, numa sociedade que se negava a reconhecer-se injusta, mantidas as estruturas que garantiam, somente aos ricos, os privilégios.

4 A CABANA DO PAI TOMÁS E CAPITÃES DA AREIA: A COMPARAÇÃO COMO FENÔMENO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL

Nada, mais do que a literatura, pode nos dar uma ideia exata das verdadeiras condições de liberdade em um determinado tempo e em um determinado ambiente; lá onde a letra nua da lei é documento manco e incerto. (F. Ruffini)

A análise das obras, *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia*, no capítulo anterior, desvela a literatura como parte constitutiva do mundo social, expressando visões coletivas de determinados grupos e pondo em evidência a realidade política e social de uma época. Ambas as obras são consideradas histórico-sociais e, a despeito das intenções de seus criadores, suas ideias vivem no terreno material das relações humanas, expressam visões de mundo informadas pela experiência histórica de grupos sociais. O trabalho analítico levou à compreensão de que postular o problema da representação no texto literário significa não só rejeitar, aceitar, criticar ou discutir teoricamente a existência de diferenças, preconceitos e segregação de diversas naturezas, mas também pensar a complexidade do funcionamento das relações de fronteiras entre o “dentro” e o “fora” do literário.

Propomos, neste capítulo, uma análise comparativa das obras, pois um estudo dessa natureza vem a ressaltar a importância da Literatura Comparada como mediadora das relações interculturais, como meio de veiculação de cultura entre nações. Para Carvalhal (1997, p. 8) O ato da comparação “colabora para o entendimento do Outro” e nesse processo, a Literatura Comparada garante sua participação nos mecanismos de integração sócio-cultural.

A Literatura Comparada se situa na área particularmente sensível da “fronteira” entre nações, línguas, discursos, práticas artísticas, problemas e conformações culturais e surge como espaço reflexivo privilegiado para a tomada de consciência do carácter histórico, teórico e cultural do fenómeno literário, quer insistindo em aproximações caracterizadas por fenómenos transtemporais e supranacionais quer acentuando uma dimensão especificamente cultural. Como diz Susan Bassnett (1993, p. 1), “*Most people do not start with comparative literature, they end up with it in some way or other [...]*” A maioria das pessoas não começam

com literatura comparada, [mas] terminam com ela de uma maneira ou de outra [...]”.

Machado e Pageaux (2001, p. 134) afirmam que o conhecimento da Literatura Comparada leva à concepção do fenômeno literário como um fenômeno cultural. O texto literário é uma forma especial de comunicação e, conseqüentemente, de simbolização do mundo. Ainda segundo esses teóricos, literariedade e contexto cultural, mesmo social, não podem ser dissociados, visto que, pela própria existência do público leitor, das relações entre produção literária e realidades sociais, o fenômeno literário é também um processo de socialização.

Nesse processo de interseção literária, várias são as trilhas pelas quais o comparatista pode se aventurar. Discutindo o objeto de estudo da Literatura Comparada, Leyla Perrone-Moysés (1990, p. 94) assume a seguinte perspectiva:

Estudando relações entre diferentes literaturas nacionais, autores e obras, a literatura comparada não só admite, mas comprova que a literatura se produz num constante diálogo de textos, por retomadas, empréstimos e trocas. A literatura nasce da literatura; cada obra nova é uma continuação, por consentimento ou contestação, das obras anteriores, dos gêneros e temas já existentes.

Conforme Machado e Pageaux (1988, p. 68), o grande desafio do comparatista é a reorganização, no espaço intervalar entre as literaturas de fronteira e as várias disciplinas das ciências humanas, do texto em estudo. Buescu (2001, p. 88) afirma que “não é possível *ler e compreender senão comparativamente* [grifos do autor] (isto é racionalmente)”.

Assim para explorar as relações textuais no estudo comparativo é necessário, segundo Guyard (1956, p. 55) não apenas mergulhar na pura e simples comparação; é interessante ressaltar as diferenças individuais ou nacionais no tratamento de uma situação. Ainda por esta singra, Machado e Pageaux (2001, p. 155) dispõem que, ao eleger uma ou mais perspectiva de estudo, cabe ao comparatista buscar elementos que não só que as identifique, mas também que as distancie, para que, a partir dessas similitudes e discrepâncias, possa se processar a recriação literária. Cabe ainda ao comparatista justificar solidamente as relações estabelecidas, as suas manipulações textuais, os desvios feitos através desta ou daquela literatura e as novas leituras, que podem ser revelados pelo jogo das comparações, aspectos inéditos, ignorados, de certos textos selecionados.

Não é propósito nesta seção da pesquisa adentrar nas minúcias da teoria comparativa, mas sim apresentar alguns conceitos que subsidiem e que

fundamentem a análise a que nos propomos. Dentre as perspectivas que o estudo comparativo oferece, destacamos o tema para direcionarmos o estudo analítico das obras, *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia*, distantes temporal e culturalmente, porém relacionadas pela questão temática. A segregação social nas sociedades americana e brasileira, pela divisão de raças e de classes, respectivamente, constitui o elemento balizador para essa análise comparativa.

Brunel, Pichois e Rousseau (1995, p. 104) afirmam que “se a tematologia é um dos campos de estudo para o comparatista, a temática é um dos métodos aos quais ele pode recorrer” para designar um método de estudo dos temas. A tematologia se apresenta de algum modo como alternativa conteudística a um comparativismo de conformação histórico-factual. Na análise comparativa, geralmente, as atenções recaem sobre o tema, que não deve ser observado em relação de identidade a motivo³⁰ – este último conceito pode ou não se realizar como um tema, que permanece, assim, numa casta superior no ambiente do texto literário. Machado e Pageaux oferecem esta conceituação de tema:

Deverá chamar-se *tema* a tudo aquilo que é elemento constitutivo e explicativo do texto literário, elemento que ordena, gera e permite produzir o texto. [...] é um elemento *mediador e fundador*: mediador entre o homem e a sua cultura, fundador do texto, do qual constitui as estruturas profundas (relacionando assim o texto ao imaginário coletivo e/ou individual). (MACHADO; PAGEAUX, 2001, p. 90-91; grifo dos autores).

Prolongando a discussão, Machado e Pageaux (2001, p. 94) atestam que o estudo do tema conduz o investigador a executar leituras simultâneas dos textos a serem analisados: A primeira é feita no plano da criação literária, como sendo um universo próprio e coerentemente estruturado. A segunda, por sua vez, tem como objetivo fazer conexões entre o elemento estrutural como o cultural a que pertence o texto, passando assim, de uma análise formalista ou estruturalista para uma análise

³⁰Harry Levin no artigo “*Thematics and Criticism*” (1969) apresenta a diferença entre tema, tematologia e motivo. Numa profunda discussão, incluindo os críticos Fernand Baldensperger (1904) que dedica um capítulo para discussão do tema “Literary Themes (Stoffgeschichte)”, Elizabeth Frenzel, *Stoffe der Weltliteratur* (Stuttgart, 1962), e Stoff-, Motiv, und Symbolforschung (Stuttgart, 1963), o Raymond Trousson, *Un problème de littérature comparée: les études de thèmes—essai de méthodologie* (Paris, 1965), Robert Vivier, *Freres du ciel* (Brussels, 1962), Eugene H. Falk, *Types of Thematic Structure: The Nature and Function of Motifs in Guide, Campus, and Sartre* (1967), define o tema como símbolos que são polissêmicos ou como entidades biológicas que têm seu próprio ciclo: as fases de crescimento, apogeu e declínio. Afirma ainda que a área especulativa da temática continua a ser muito mais ampla e flexível.

intertextual e cultural. Ainda sobre essa questão, esses teóricos comparatistas delineiam que,

O texto literário é o lugar dialético onde se articulam estruturas textuais e extratextuais, participando o tema, justamente, das duas séries indissociáveis da investigação literária: o conjunto do funcionamento interno dum texto (dum tema num texto, a leitura contribuindo para pôr em evidência, para reconstruir um conjunto de funções) e o estudo da função social e cultural desse mesmo texto. (MACHADO E PAGEAUX, 2001, p. 94).

Em observância a essas inferências acerca do aspecto temático no cerne da literatura comparada, constatamos que o estudo do tema “a segregação social” nas duas obras, resguardando a ambiguidade da forma (de raças e de classes), não permaneceu especificamente no campo extraliterário. A investigação sobre os aspectos histórico-legais da segregação racial nos Estados Unidos, em meados do século XIX, bem como a pesquisa do histórico e das disposições legais pertinentes à questão social das crianças e adolescentes, pobres e abandonadas, na sociedade brasileira, no século XX, foram fatores essenciais para entender a função social e cultural das obras.

No entanto, foi a partir do mergulho dentro da estrutura das narrativas *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia* que foram encontradas, através da polifonia discursiva, evidências da marginalidade, da opressão e do preconceito, fatores consolidadores da segregação social nas duas sociedades. Em confluência com Carvalho (2003, p. 168-169), quando declara que a “identificação em textos distanciados no tempo e no espaço de uma mesma temática, de idênticos recursos de representação, de uma mesma tábua de valores (...)” ajuda “a compor a comunidade literária” constatamos que o tema, não só uniu as obras, tornando-as parte da mesma comunidade literária, mas também conduziu a investigação da estrutura da narração.

4.1 VOZES EM CONSENSO: A SEGREGAÇÃO SOCIAL PELA DIVISÃO DE RAÇAS E DE CLASSES

Iniciamos a análise comparativa relacionando pontos semelhantes entre esses dois grandes clássicos das literaturas americana e brasileira, escritos em períodos distantes e em realidades sociais e culturais diferentes, mas que se

aproximam pela preocupação dos autores em “tirar do anonimato” classes sociais invisíveis e em defendê-las de sistemas sócio-legais opressores.

Consideramos a questão temática da segregação social como o primeiro aspecto semelhante que permeia as duas obras. Na obra abolicionista da literatura americana, *A Cabana do Pai Tomás*, a segregação é representada pela divisão de raças. Stowe imbuída de um propósito de repúdio e de indignação ao regime escravagista, denuncia a iniquidade da escravatura naquele país. A obra apresenta o conflito vivido entre os escravos norte-americanos e os ricos donos dos escravos que são proprietários de terras do sul dos Estados Unidos, mostrando quão infame era a escravidão. A secção social, desencadeada pelo racismo é a tônica do romance, escrito como contundente manifesto ao *Fugitive Slave Act* (Lei do Escravo Fugitivo).

Capitães da Areia, obra considerada realista/socialista da literatura brasileira, também trata da segregação social, no entanto o tema é retratado sob o prisma da divisão de classes. Amado retira dos bastidores sociais a infância pobre, abandonada e delinquente para revelar o conflito entre pobres e ricos, fracos e fortes, órfãos marginais e sociedade oprimida e opressora. A obra apresenta o drama da infância ignorada e o débito de uma sociedade individualista e preconceituosa e de um Estado negligente em leis e em ações para solucionar problemas sociais, considerados primitivos, tais como a fome e a miséria, fatores desencadeantes da delinquência infanto-juvenil.

Em consonância com Brunel, Pichois e Rousseau (1995, p. 110) quando afirmam que “numa obra, um tema não está jamais isolado; interfere em outros, e seria mais justo falar de complexos temáticos,” observamos que a unidade temática análoga nas duas obras se põe à abertura de outros eixos que as irrigam: o preconceito, a marginalidade, a opressão - complexos temáticos que subsidiam o tema central nas narrativas em estudo e constituem outro aspecto semelhante nas narrativas.

Em ambas as obras, esses elos temáticos não se situam no terreno de uma linguagem abstrata, subjetiva. As personagens que representam a esfera social dominante invocam as personagens que representam as camadas sociais minoritárias e excluídas, com arbítrio, ignorância e menosprezo. A repugnância e o desprezo do poderio estatal e social para com os espoliados e desvalidos se

evidenciam através da linguagem envolta de endereçamentos pejorativos e de uma nítida aspereza na desqualificação.

Na obra de Stowe, as personagens negras são cativas das armadilhas da invisibilidade ou da visibilidade calcada em estereótipos, como se observou (capítulo III, p. 50) no tratamento do Sr. Shelby para com o pequeno Harris, ao cognominá-lo de Jim Crow. A ilustração não constitui algo isolado dentro da obra. Não raro, durante o percurso narrativo, são observadas formas depreciativas de tratar o negro:

A prima entende que domar os negros sem muita severidade é impossível, pois são **maus, preguiçosos e velhacos!** [...] – No dia do juízo, que horríveis contas terão de prestar essas **criaturas malditas** por sua preguiça inigualável? (STOWE, 2004, p. 147, grifo nosso).

Assim como na *Cabana do Pai Tomás*, em *Capitães da Areia* também são usados termos e expressões de menosprezo para tratar as crianças e adolescentes pobres e desamparadas, que também são “invisíveis”, quando é conveniente para a corporativa sociedade preconceituosa e para o poder público negligente. A marginalidade, o preconceito e a opressão se concretizam nos discursos das autoridades estatais, do representante do clero e dos segmentos socialmente privilegiados. Os espoliados na obra amadiana, assim como na obra de Stowe, são rechaçados e estereotipados:

Esse **bando que vive da rapina** se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a cem crianças... [...] - Isso não são crianças, são **ladrões. Velhacos, ladrões.** Isso não são crianças. (AMADO, 2008, p. 11-81, grifo nosso).

Como se pode constatar, através da pesquisa, os estigmas da opressão, da marginalização e do preconceito se fazem presentes nas duas obras de forma categórica. Tanto os escravos, na obra de Stowe, quanto as crianças e adolescentes, na obra de Amado, são cativos de um sistema social opressor, amparado por um sistema legal que os excluía e os deixava à mercê de qualquer direito à cidadania. A *Cabana* de Stowe e o *Trapiche* de Amado representam espaços da segregação e de todos os malefícios discriminatórios que promovem a injustiça social.

4.1.1 A posição legal frente à injustiça social nas obras

No capítulo anterior, expusemos uma comunicação entre o direito e a literatura na construção dos enredos destas obras. Ambos os romances colocam questões éticas, morais e de ordem prática de forma problematizadora, com o propósito de ressaltar que mais importante do que dar respostas é formular questões fundamentais que possam levar a uma reflexão sobre os critérios do direito e da justiça. Na obra de Stowe, por meio da estrutura e do conteúdo da narrativa, as vozes discursivas convidam-nos a refletir sobre um ordenamento jurídico posto, estabelecido:

- Na verdade, George, espanta-me e inquieta-me o seu estado de espírito. Você pretende violar as leis do seu país? – Novamente o meu país! De fato, o senhor Wilson, possui uma pátria, porém, eu tenho alguma, por acaso, sendo filho de uma escrava? Quais são as leis para nós? Caso não as redefinirmos nem as retificarmos, não poderemos esperar nada delas, afinal servem somente dominarmos a fim de esmagar-nos. (STOWE, 2004, p. 94).

Na narrativa amadiana, o discurso legal é proferido de forma mais subjetiva. A obra traz um recorte da situação social do menor pobre e abandonado, ambientado em Salvador, como representação desta fração etária em toda a sociedade brasileira. Embora não tenhamos na narrativa amadiana nenhuma referência linguística explícita à lei de menores, implicitamente é o Código de Menores de 1927, estatuto em vigor na época em que a obra foi escrita, o alvo da crítica legal de Amado.

O artigo 1º, do I capítulo, deste Diploma Legal preceitua: “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente às medidas de assistencia e protecção contidas neste codigo.”(CIESPI, s.d.). O narrador, ao se referir às crianças e aos adolescentes pobres e abandonadas, usa as mesmas expressões insertas no referido Código:

Não cabe ao juizado de menores capturar os pequenos **delinquentes**. Cabe velar pelo destino posterior. [...] Ainda nestes últimos meses que decorreram mandei para o reformatório de menores vários **menores delinquentes e abandonados**. (AMADO, 2008, p. 16-17, grifo nosso).

Nas duas narrativas, em certo sentido, estamos face a não-cidadãos absolutos, mas esta condição a que os seres humanos estão alçados, dentro do contexto social em que os fatos acontecem, está em conformidade com a lei. Na *Cabana do Pai Tomás*, esta realidade está em consonância com a lei que divide

pela cor da pele. Em observância a esta lei, que segrega pela raça, acontece a comercialização de seres humanos e, em decorrência disso, os maus-tratos, a opressão, o preconceito, a injustiça social.

Em *Capitães da Areia* a lei também secciona, mas pela condição etária, pela condição do abandono e da orfandade. A consequência desse sistema legal vigente, bem como do aparato social que o protege, pode ser interpretado como uma desconstrução do sentido de justiça, uma vez que opressão, marginalidade, escravidão e direito são contraditórios, excluem-se naturalmente. Em ambas as obras, os autores procuram exteriorizar, através dos narradores e das personagens, o processo de desajustes sociais, dentro de um contexto legal que desfavorece completamente as minorias retratadas (os negros, as crianças e adolescentes).

4.1.2 A religião como aporte para a crítica sócio-legal

A religiosidade é outro importante complexo temático que permeia as duas obras. Brunel, Pichois e Rousseau (1995, p.76) afirmam que “antes de serem nacionais, as ideias religiosas são simplesmente humanas”. Ainda segundo esses autores, essa religiosidade corresponde a um determinado vocabulário, ou tom, ou forma de meditação, apresentados na literatura, que possui, muitas vezes, a Bíblia como fonte de inspiração.

Nas obras *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia* há uma correlação no que diz respeito à crítica sócio-legal e ao uso do discurso religioso como manobra intencional para reforçar a crítica. Da mesma forma que a realidade social é um complexo contraditório, a religião também expressa essa diversidade e o discurso religioso cumpre o papel de elemento questionador da crítica e da injustiça social e este é mais um aspecto através do qual as narrativas se assemelham.

Stowe usa a manifestação religiosa como contraponto para manifestar a crítica ao regime escravagista. Na essência do discurso religioso encontram-se questões ideológicas muito fortes. Amado também usa o discurso religioso como um importante viés ideológico. Embora ambos os autores tenham visão e formas diferentes de explorar esse eixo discursivo (como veremos adiante), percebem-se

semelhanças na intenção de fazê-lo. Ao longo das obras, pode-se fazer uma leitura entre aquilo que é dito por algumas personagens e o que os influencia nesse dizer.

Stowe constrói as personagens Pai Tomás e George Harris para enriquecer a teia discursiva que envolve as leis humanas e as leis divinas. Pai Tomás não se manifesta contra as leis que segregam e que oprimem, age e comporta-se pela via das Escrituras Sagradas e usa os preceitos nelas contidos para se fortalecer e encorajar os seus semelhantes. Na ocasião em que foi vendido e foi incentivado pela esposa a fugir com Elisa, ele assim reagiu: “-Não, não, não fugirei. [...] - Está certo que Elisa assim o faça. Não serei eu a aconselhá-la a ficar. Seria pregar contra as leis da natureza.” (STOWE, 2004, p. 38).

George Harris, além de se rebelar contra as leis e o sistema opressor do seu país, ainda critica, de forma sarcástica, o fato de uma nação cristã permitir tal atrocidade: “[...] George manifestava uma indignação, bem natural num homem cuja mulher e filho, **sob a proteção das leis de uma nação cristã**, estavam ameaçados de ser vendidos em leilão!” (STOWE, 2004, p.159, grifo nosso).

No mundo amadiano, um confronto religioso semelhante se estabelece entre as personagens Pedro Bala e Pirulito. No grupo dos capitães, Pedro Bala é revolucionário, rebelde e não tem posição religiosa definida: “O chefe dos Capitães da Areia ia pouco aos candomblés, como pouco ouvia as lições do padre José Pedro. Mas era amigo tanto do padre como da mãe-de-santo. (AMADO, 2008, p. 97). O líder do grupo não acreditava que a solução para os problemas dos pobres e oprimidos viesse pelos desígnios de Deus, mas sim por meio de uma revolução a partir da união de todos: “O padre José Pedro fazia de tudo para mudar a vida deles”. Mas era um só, os outros não achavam que ele fizesse bem. Que tinha adiantado? Só todos unidos, como dizia João de Adão.” (AMADO, 2008, p. 232).

Pirulito, segundo o padre José Pedro, “era uma conquista para Deus”. As visitas do vigário ao Trapiche, com a intenção de “salvar os meninos”, resultaram na conversão do menino conhecido como “um dos mais perversos do grupo”.

Nas obra do autor brasileiro, a religiosidade vivenciada com mais intensidade pela personagem Pirulito marca passo como instrumento de luta individual contra a lei. O capitão Pirulito que antes tinha “uma vida desgraçada de menino abandonado e por isso tinha que ser uma vida de pecado, de furtos quase diários e de mentiras nas portas das casas ricas” (AMADO, 2008, p. 111), agora pedia perdão a Deus e acreditava que “a culpa era da vida...” O menino, redimido, passou a vender jornais,

fazer trabalhos de engraxate, carregar bagagens dos viajantes. Renunciou a vida de pecado e passou a “viver para Deus, inteiramente para Deus, uma vida de recolhimento e de penitência.” (AMADO, 2008, p. 232). Pirulito se “desgarrou” do bando e buscou na fé a coragem e a determinação para deixar de furtar para viver. No entanto, para os outros capitães, atitudes como essa não adiantaria nada, pois em nada endireitaria a vida deles. Por isso, preferiram buscar em outras formas de luta, como a greve liderada por Pedro Bala, meios para sobreviver.

Prosseguindo com as semelhanças na esfera religiosa, observamos que a autora americana destila cautelosamente, à luz da teoria da doutrina cristã, sua crítica à lei e à forma como o sistema, a sociedade e a igreja tratavam os negros na sociedade americana. Percebemos que algumas personagens femininas, brancas, aristocratas, religiosas, são usadas como porta-vozes das mães, companheiras, conselheiras, para propagar uma crítica, não só ao regime escravagista, mas também à igreja, como uma instituição que o protegia. Isso se presentifica em um conturbado diálogo entre o casal Shelby:

[...] – Maldita seja a escravidão! – Você está falando como uma abolicionista, minha querida! – Sempre fui; nunca pensei a escravidão como legítima. – No entanto, existem muitas pessoas que se vangloriam por se considerarem inteligentes e cristãs e que pensam o oposto. Recorde-se do sermão proferido pelo sacerdote domingo passado. – Aquilo me indignou! Que os ministros não se sintam no dever de acabar com tamanho flagelo, eu entendo; mas que o defendam, sinceramente, isso me revolta! (STOWE, 2004, p. 35).

A narradora usa o discurso religioso dessas mulheres como estratégia para embrulhar o repúdio ao sistema da escravidão e à lei que o ancorava. Aparentemente frágeis, na verdade, elas são fortes, corajosas, moralmente conscientes e comprometidas com a causa. Sempre que tinham oportunidade, contrariavam a lei e colaboravam efetivamente com a fuga de escravos em prol do senso de justiça. A Sr^a Bird, esposa do senador que votara a favor da lei de captura aos escravos, usa o argumento com base nos preceitos divinos, para revelar e justificar o comprometimento com a causa abolicionista:

Essa lei é uma vergonha! Abominável! E não terei a menor prudência em contrariá-la assim que se fizer a ocasião. [...] Tenho lido a Sagrada Escritura e ela me ordena que dê de comer a quem tem fome, de vestir aos nus e consolo aos aflitos. São preceitos que me sinto na obrigação de seguir. (STOWE, 2004, p. 70).

A forma de tratamento que a sociedade e o Estado dispensavam às crianças e aos adolescentes pobres e abandonados não escapa do olhar crítico do escritor baiano. No entanto, ele não usa a doutrina cristã diretamente como faz Stowe, e sim

o artifício do sincretismo religioso, representado pelas personagens padre José Pedro e da mãe-de-santo Dona'Aninha, representatividade feminina comprometida com a causa social. Essa mulher “do povo” é dotada de uma sabedoria especial e de um espírito humanista que se assemelham às personagens de Stowe. Porém, a maior afinidade entre essas vozes femininas está relacionada à força à determinação e ao comprometimento moral em defesa e proteção da minoria marginalizada, sem importar o credo e o deus a que servem.

O discurso feminino em *Amado* vai além da crítica social. Isso ocorre quando ironicamente Dona'Aninha chama a atenção para o “deus dos pobres” e comenta: “...Não deixam nem o deus dos pobres em paz. Pobre não pode dançar, não pode cantar pra seu deus, não pode pedir uma graça a seu deus” e prossegue mostrando a raiva e o desprezo por um sistema social desequilibrado e desumano: “– Não se contentavam de matar os pobres a fome... Agora tiram os santos dos pobres... [...] As imprecações da mãe-de-santo contra os ricos e a polícia enchiam a noite da Bahia...” (Amado, 2008, p. 97).

Ainda quanto às semelhanças no aspecto religioso, registramos que, de forma eufêmica, Stowe usa o discurso e o comportamento altruísta dos Quacres para conclamar os grupos religiosos à luta contra a escravidão. O grupo pacifista cristão não se rebela contra o sistema escravagista, no entanto não obedece às leis que o assegura. Tanto os homens quanto as mulheres dessa congregação apoiam e protegem os escravos fugidos. Embora tenham conhecimento das leis estatais, ignoram-nas completamente. Chegam a infringi-las. Agem somente em nome das leis de Deus. Para encorajar o cético George Harris durante o processo de fuga com a família, o quacre Simeão usa o seguinte argumento:

-Se existe somente este mundo, você realmente poderia querer saber: “Onde está Deus?” Mas muitas vezes são aqueles que nesta terra possuem menos que Ele escolhe para povoar o seu reino. Aconteça o que acontecer, tenha confiança nele. Mais tarde, o Senhor fará justiça. (STOWE, 2004, p. 162).

O objetivo de luta dos Quacres é mostrar que o sistema escravagista e o código moral do cristianismo se opõem. A crueza das leis humanas é revelada de forma realista assustadora, dentro de contexto social que não favorecia à causa pela qual eles lutavam: igualdade, solidariedade e alteridade. Restavam-lhes, portanto, subverter a ordem estatal e lançar mão da doutrina cristã, não só como uma forma de humanizar, mas, sobretudo, como um instrumento condutor de força e encorajamento para proporcionar aos negros oprimidos a tão desejada liberdade.

Na obra amadiana, o comportamento do padre José Pedro, em certa medida, se assemelha ao dos Quacres. Inicialmente, dotado de certa ingenuidade, o padre tem aspiração de converter os Capitães da Areia: “Há muito tempo que ele aguardava uma oportunidade para travar relações com as crianças da cidade.” [...] “O padre José Pedro queria levar aqueles corações todos a Deus.” (AMADO, 2008, p. 73-74).

No entanto, o convívio mais de perto com os excluídos e a tomada de consciência de que “os capitães”, além da carência espiritual, estavam à mercê da fome, do abandono, do desamparo e da opressão fizeram com que o reverendo passasse a usar um discurso realista/socialista: “[...] Pensava o padre José Pedro – é impossível converter uma criança abandonada e ladrona em um sacristão. Mas é muito possível convertê-la em um homem trabalhador [...]”. (AMADO, 2008, p. 77).

O reverendo da obra amadiana assim como o grupo religioso cristão, da obra de Stowe, numa cumplicidade fraternal, chega a contrariar as leis humanas para proteger e abrigar os pequenos delinquentes e desafia as leis do clero em prol da nobreza da causa, sempre convicto de que agindo em nome de Deus, pode-se proporcionar aos meninos marginalizados a esperança de uma sociedade mais justa:

O padre tivera de passar por cima de muita coisa para conseguir a confiança dos Capitães da Areia. [...] Tivera que fazer muita coisa contra o que lhe haviam ensinado. Pactuara mesmo com coisa que a igreja condenaria. Mas era o único jeito... [...] Pensou nos meninos. [...] Era preciso salvar aqueles pequeninos... As crianças eram a maior ambição de Cristo. Devia se fazer tudo para salvar aquelas crianças. Não era culpa deles se estavam perdidos. (AMADO, 2008, p. 151).

4.2 VOZES EM PARALELO: A VISÃO DOS NARRADORES DIANTE DOS FATOS DENUNCIADOS

A partir da análise dos pontos que se assemelham, pela estreiteza do tema e dos complexos temáticos, surge o despertar para a percepção das diferenças que se estabelecem entre as narrativas. Em ambas as obras, os narradores são oniscientes, podem ser considerados como “agentes integrados” no percurso narrativo, quando, ou por meio da digressão ou pela “invasão” da consciência das personagens, assumem uma posição crítica diante da injustiça social, no entanto o

estilo e a forma de conduzir essa crítica são bastante diferentes e esse é um dos pontos divergentes que as obras apresentam.

Na obra americana, temos uma narradora que faz uso de uma estrutura gradual para esvaziar a defesa do leitor pró-escravidão. Em algumas passagens (como revelou a análise individual da obra no capítulo II, página 46), através de uma linguagem “aparentemente inofensiva”, de uma ironia disfarçada, a narradora tenta suavizar o sistema escravagista, para, em seguida, retratá-lo como um mal, sem nenhum lado benéfico. A análise também mostrou que, em algumas digressões, embora a narradora deixe transparecer uma certa indignação em relação ao sistema e à lei que o protegia, esta mantém a tônica do discurso ameno, refreado por eufemismos e envolto por aura religiosa, como estratégias racionalmente elaboradas para revelar a crítica sócio-legal. Ao longo da narrativa, deparamo-nos com outros posicionamentos da narradora que ratifica esta colocação:

Talvez, quando a raça negra deixar de ser desprezada e espezinhada, apresente-se-nos com as revelações mais belas que se possam associar à natureza humana. Todas as qualidades que distinguem os negros frutificarão: a simplicidade, a inocência, a docilidade, o temperamento afetivo, a deferência que lhes merece a superioridade da inteligência e a facilidade com que perdoam as injúrias. Essas qualidades todas reunidas farão da raça negra uma das manifestações da vida cristã mais perfeitas, e é possível que Deus, que pune aqueles a quem ama, tenha imposto tantos sofrimentos à pobre África afim de, um dia, quando todos os outros impérios tiverem sido experimentados e houverem falhado, torná-lo o continente mais nobre e excelso, pois os primeiros serão os últimos e os últimos serão os primeiros. (STOWE, 2004, p. 151).

Na narrativa de Stowe, o discurso abolicionista explícito, parcial e crítico é transferido para personagens, que, pelo respaldo social, poderiam conduzir o leitor à causa abolicionista, como as Sr^{as} Shelby, Bird e os Quacres. No entanto, o grito mais agressivo em prol da liberdade e da justiça social é habilmente posto na boca daqueles que têm legitimidade para se manifestar: a minoria silenciada que sofre literalmente na pele e sente na alma o peso da opressão, da humilhação, da marginalização, decorrentes do sistema que segrega pela cor.

Em sentido inverso, em *Capitães da Areia*, Jorge Amado incorpora o narrador que constrói a crítica sócio-legal sem gradação, sem ressalvas linguísticas. Não há preocupação em sublimar a linguagem para amenizar o discurso revelador da desigualdade, da opressão e da marginalização contra os menores abandonados. Sempre que traz o discurso para si, o narrador se posiciona de forma racional para exteriorizar a condição de orfandade estatal e social da população infanto-juvenil

naquele contexto e naquela época, como observamos nestes trechos espalhados pela obra:

- a) “João José era o único que lia corretamente entre eles e, no entanto, só estivera na escola um ano e meio”. (AMADO, 2008, p. 32).
- b) “O Sem-Pernas pensa sem compreender. Lembra os dias da cadeia, a surra que lhe deram, os sonhos que nunca deixaram de persegui-lo.” (AMADO, 2008, p. 125).
- c) “Almiro foi primeiro dos Capitães da Areia que caiu com alastrim... ”Os meninos foram se levantando aos poucos e afastando-se receosos do lugar onde estava Almiro.” (AMADO, 2008, p. 145).
- d) “Dora estava triste e pensava em voltar ao morro... Do morro sua mãe tinha saído num caixão, seu pai metido num saco... Aquelas casas bonitas não a quiseram.” (AMADO, 2008, p. 172).

O narrador amadiano se mantém apático em relação à questão religiosa, não a utiliza como estratégia sensibilizadora para mascarar a crítica que surge a cada capítulo de forma mais pungente. Através do uso do discurso indireto livre, invade e “usurpa”, subversivamente, os pensamentos do padre José Pedro para despejar a sua indignação e transforma-se no porta-voz consciente e implacável em defesa da causa que abraça:

O padre José Pedro ia encostado à parede. O cônego dissera que ele não podia compreender os desígnios de Deus. Não tinha inteligência, estava falando igual a um comunista. Era aquela palavra que mais perseguia o padre... Ele estava errado, perdera aqueles dois anos de tanto trabalho. Pensara levar tantas crianças a Deus... Crianças extraviadas... Será que elas tinham culpa? [...] Os Capitães da Areia? Não eram crianças iguais às outras... Sabiam tudo, até os segredos do sexo. Eram como homens, se bem fossem crianças... Não era possível tratá-los como aos meninos que vão ao colégio dos jesuítas fazer a primeira comunhão. Aqueles têm mãe, pai, irmãs, padres confessores, e roupas e comida, têm tudo... Mas não seria ele quem podia dar lições ao cônego... E Cristo? Não, não podia pensar que Cristo fosse um comunista... O cônego devia entender melhor que um pobre padre de batina suja... Ele era um ignorante... Mas, Deus, ouvi... São uns pobres meninos... Que sabem eles do bem e do mal? Se ninguém nunca lhes ensinou nada? Os Capitães da Areia talvez não deem só ladrões... E não seria uma alegria para Cristo?... Sim, Cristo sorri. É uma figura radiosa. Sorri para o padre José Pedro. (AMADO, 2008, p. 157-158).

Percebe-se que enquanto Stowe, talvez movida por razões ideológicas, pela formação pessoal e profissão (professora e missionária), pela condição de mulher, na sociedade americana no século XIX, encarna a narradora consciente de que era necessário subliminar o discurso para relatar a escravidão, não só como um fator sócio-cultural e político, mas, sobretudo, como um mal que envergonhava a

humanidade e que a tornava refém de um débito para com os irmãos africanos por longos anos. Jorge Amado, por sua vez, movido por razões político-partidárias – era filiado ao PCB (Partido Comunista Brasileiro), bacharel em Direito e jornalista – incorpora o narrador que concentra todas essas funções, pois se posiciona de forma iconoclasta, irreverente e sagaz para construir a narrativa em que a situação dos menores órfãos e abandonados demanda agressivamente por justiça social como direito do indivíduo. Segundo Duarte (1996, p. 107), o narrador de Jorge Amado, em toda a literatura socialista, toma para si o discurso do oprimido ou que julga ser os clamores das classes oprimidas. Ainda segundo este crítico, esta forma de apropriação do discurso do outro, era mediatizada pela perspectiva do partido.

Os narradores, sob óticas diferentes, através de suas obras, metaforizam as condições de miséria, de opressão e de segregação humana, como símbolos de culturas, de nações e de épocas diferentes. Movidos por ideologias e manifestações sociais diferentes, cada um, ao seu modo, conseguiu construir uma representação simbólica da realidade em que viveram e do mundo social do qual fizeram parte.

4.2.1 O papel das personagens principais: Pai Tomás e Pedro Bala diante do sistema opressor

A personagem como categoria narrativa, assim com as outras categorias, depende do narrador, exerce a função de movimento, é considerada o fio condutor da história e responsável pela criação do elo de interação e de dinamismo do enredo com o leitor.

Destacamos, nas obras analisadas, os protagonistas centrais: Pai Tomás e Pedro Bala, como personagens que conseguem surpreender e criar um elo de afetividade e de harmonia com o universo do leitor, promover uma humanização e um compromisso com as demais personagens presentes nas obras, e ainda revelar a capacidade de salvar o mundo e de se sacrificar pelo bem-comum. Essas características, comuns aos protagonistas, aliadas a outras, dentro do universo narrativo, projeta-os como heróis. A esse respeito nos fixamos nos esclarecimentos de Aguiar e Silva:

O conceito de herói está estritamente ligado aos códigos culturais, éticos e ideológicos, dominantes numa determinada época histórica e numa determinada sociedade. Em dados contextos socioculturais, o escritor cria os seus heróis na aceitação perfeita daqueles códigos: o herói espelha os ideais de uma comunidade ou de uma classe social, encarnando os padrões morais e ideológicos que essa comunidade ou essa classe valorizam (AGUIAR e SILVA, 1990, p. 258).

Em observância ao conceito de herói proposto por Aguiar e Silva, inferimos que os protagonistas são heróis criados pelos autores, segundo padrões concebidos pela sociedade na qual viveram. Os criadores, movidos pela imaginação, pela vivência e pela coerência com o mundo real transferiram para os heróis a responsabilidade de propagar para a sociedade a forma de conseguir projetar os seus anseios e concretizar os seus desejos.

No entanto, o que mais nos chama a atenção, neste ponto da pesquisa, não são esses traços comuns entre os dois heróis, mas sim a diferença na maneira como eles retrataram os ideais da comunidade à qual pertenciam e como se portaram diante do sistema opressor. Lotman, teorizando sobre a vinculação do aspecto funcional das estruturas textuais, amplia a concepção da *mimesis* aristotélica, ao compreender o texto literário como tradução da realidade e não como uma simples cópia ou imitação. Sua teoria confere ao herói possibilidades de ação que os distinguem das demais personagens. Referindo-se ao herói diz:

[...] O herói ao agir conduz-se de forma diferente das outras personagens e apenas ele tem esse direito. O direito a uma conduta particular (heróica, imoral, moral, de propositada, imprevisível, estranha, mas sempre livre relativamente às circunstâncias, que são obrigatórias para as personagens imóveis). (LOTMAN, 1978, p. 394).

Nas obras em estudo, a conduta particular dos heróis é um dos pontos que os diferencia. Em meio à opressão e marginalização do sistema segregador, eles anseiam por liberdade e por igualdade. No entanto, as ações, o comportamento e os mecanismos de luta são diferentes, além do mais, são regidos por códigos morais e éticos também distintos.

Na obra de Stowe, Pai Tomás é descrito como o herói que “tinha a benevolência, o bom senso e a gravidade transluzindo em sua feição” (STOWE, 2004, p. 24). Por outro lado, o narrador amadiano descreve o herói Pedro Bala como “ativo, sabia planejar os trabalhos, sabia como tratar com os outros, trazia nos olhos e na voz a autoridade de chefe.” (AMADO, 2008, p. 29). Pela descrição dos protagonistas já se percebe as diferenças que se podem estabelecer no que se

refere à personalidade dos heróis e, conseqüentemente, na forma de luta diante da situação de opressão e de humilhação em que viviam.

Pai Tomás é o exemplo do herói resignado, o homem bom e piedoso. Ignora os princípios legais positivados que protegem o regime escravagista. Vive a obedecer aos preceitos ditados pelo código do cristianismo. Usa os ensinamentos bíblicos para tentar converter seus inimigos e para encorajar aqueles que lutam pela liberdade. Morre em defesa dos princípios das leis naturais. Como prova de obediência a sua fé perdoa os homens que o levaram à morte. Diante do seu algoz enfurecido, que prometeu verter até a última gota de sangue de Tomás, caso ele não denunciasse o plano de fuga usado por duas escravas, Pai Tomás profere a seguinte exortação:

- Meu senhor, caso meu amo estivesse doente, ou moribundo, e me fosse possível salvá-lo, eu voluntariamente daria todo o meu sangue. Caso derramá-lo gota a gota pela salvação da sua alma fosse necessário, eu lhe daria de boa vontade, como nosso senhor deu o seu! Não carregue a sua de semelhante crime, ó meu amo! Isso lhe será mais prejudicial que a mim! Em breve as minhas penas cessarão, por mais que faça, mas se não se arrepender as suas não terão fim. (STOWE, 2004, p. 341).

O herói, Pai Tomás, se deixa espancar até a morte para defender as escravas fugitivas, porque encara aquilo como uma missão natural. Encara a morte como a liberdade do corpo: “uma voz alta lhe dizia”: “Não temas, tudo o que podem fazer é matar-te o corpo!” (STOWE, 2004, p. 340), bem como uma vitória, pois através dela conseguiu converter seus assassinos: “-Pobres criaturas! – Volveu Tomás. – Eu aceitaria sem murmurar agonia, se os pudesse fazer cristãos! Ó senhor! Concedei-me ainda estas duas almas, eu vos imploro! E a sua oração foi atendida”. (STOWE, 2004, p. 343).

Pedro Bala, por sua vez, é o herói revolucionário e inconformado com a situação de miséria e de abandono em que vivia ele e os companheiros de orfandade. Diferente do Pai Tomás, como já vimos, não tem posição religiosa definida. A trajetória deste herói não é composta de atividades nem socialmente, nem legalmente aceitáveis, como a do herói de Stowe: rouba, trapaceia e transgredir as leis positivas e as leis naturais, tudo em defesa daqueles que, assim com ele vestia farrapos, vivia sujo, semiesfomeado e não conhecia uma família: “Pedro Bala hoje tem quinze anos. Há dez anos vagabundeia nas ruas da Bahia. [...] Quando se incorporou aos Capitães da Areia (o cais recém-construído atraiu para as suas areias todas as crianças abandonadas da cidade).”. (AMADO, 2008, p. 29).

O herói amadiano passa pelo sacrifício da prisão e também é torturado por não delatar o esconderijo dos companheiros. No entanto, este revolucionário, diferente de Pai Tomás, encara as privações sofridas (sede, fome, humilhação) e a tortura física e psicológica para, no dizer de Duarte (1996, p. 116), “retemperar seu amor à liberdade com a nova disposição para a luta social”:

Grita de dor. Mas não sai uma palavra dos seus lábios. Vai se fazendo noite para ele. Agora já não sente mais dores, já não sente nada. No entanto os soldados ainda o surram, o investigador o soqueia. [...] Fora atirado dentro da cafua. Era um pequeno quarto, por debaixo da escada, onde não se podia estar em pé, porque não havia altura... [...] Grita, xinga, nomes. Ninguém o atende, ninguém o vê, ninguém o ouve. Assim deve ser o inferno. [...] seu pai morrera para mudar o destino dos doqueiros. Quando ele sair, irá ser doqueiro também, lutar pela liberdade, pelo sol, por água e de comer para todos. (AMADO, 2008, p. 201-206).

Em se tratando do comportamento dos heróis nas narrativas, mais uma vez aflora a influência ideológica dos autores para materializarem, através de suas obras, a crítica sócio-legal e conclamarem por justiça social. Enquanto Pai Tomás, herói de Stowe, revela sua posição contra o sistema, respaldada nos princípios dos valores cristãos e traduz sua forma passiva de luta como um modelo heróico de comportamento altruísta que deve ser praticado por todos independente da cor da pele; Pedro Bala, herói amadiano, exterioriza sua revolta e inconformismo com uma sociedade individualista, que uma vez estabelecidas as contradições socioeconômicas do sistema capitalista, não lhe proporcionava outra forma de agir ou de se fazer ouvir.

4.2.2 A distância temporal e cultural das obras

Situamos a nossa pesquisa em duas obras distantes temporal e culturalmente, analisamos comparando o contexto histórico-legal em que estas se desenvolveram, já que os seus autores pertenceram a épocas e a culturas diferentes, mas encontram-se, através de suas narrativas, num diálogo que ressalta características semelhantes no que diz respeito à injustiça social.

Compartilhamos do pensamento de Machado e Pageaux (2001, p.150) quando afirmam reconhecer a obra literária como um meio de simbolização do mundo, de comunicação e, sobretudo, como metáfora na cultura de uma sociedade. Nesse mesmo sentido, lançamos mão do pensamento de Llosa quando diz:

A literatura, por sua vez, foi e, enquanto existir, continuará sendo um denominador comum da experiência humana. [...]. O elo fraternal que a literatura estabelece entre os seres humanos transcende todas as barreiras temporais. A sensação de ser parte da experiência coletiva através do tempo e do espaço é a maior conquista da cultura, e nada contribui mais para renová-la a cada geração do que a literatura. (LLOSA, 2009).

A literatura vai além da posição geográfica, temporal e histórica e como representação simbólica dos conflitos, dos anseios e das conquistas humanas, assume uma função social. Através da pesquisa dos aspectos histórico-legais relacionados a cada obra, percebe-se que os autores literalizaram questões de ordem social e legal de épocas e de culturas diferentes. Explorando a temática da segregação social, por vias distintas - a divisão de raças e de classes - desenharam literariamente o assombro da injustiça social, traço inegavelmente comum entre as obras.

Vale referenciar, portanto, que a distância temporal e cultural das obras é um ponto considerado divergente entre elas. *A Cabana do Pai Tomás*, surge na segunda metade do século XIX (1852), período pré-Guerra Civil Americana, como uma resposta abolicionista à disposição legislativa de 1850 (*Act Slave Fugitive*), ato legal que obrigava os cidadãos americanos a denunciar os escravos fugitivos. A história se passa no Sul dos Estados Unidos e as personagens são usadas para acentuar como era a vida durante aquele período na cultura americana. Stowe, através da sua obra, motivou as pessoas a tomarem partido sobre a questão da escravidão. O tema é abordado sob o ponto de vista de uma cristã convicta, mas nem por isso, é suprimida a questão política e legal, bem como o papel da moralidade na sociedade da época. Isso se torna evidente para o público leitor no posfácio da obra, quando Stowe se posiciona não só como cristã, mas como cidadã consciente das aberrações sociais advindas do sistema escravagista e dos efeitos nefastos provocados por ele naquela sociedade:

Por muito tempo fugimos da responsabilidade da escravidão pelo fato de estarmos convencidos de que é um assunto difícil e, além disso, a que o progresso das luzes prontamente colocaria fim. Com maior consternação e admiração, porém, lemos a disposição legislativa de 1850, pela qual um povo cristão recomenda que se denuncie os escravos fugitivos como um dever obrigatório a todos os bons cidadãos. Homens honrados e bondosos, alguns moradores dos Estados livres do Norte tentam verificar até onde este dever pode ser conciliado com o espírito do Evangelho. Dissemos então: "Esta gente não sabe o que é a escravatura!", e criamos o projeto para esboçar tudo o que ela possui de terrível, sob uma dramática forma. (STOWE, 2004, p. 367).

Capitães da Areia, por sua vez, surge na primeira metade do século XX (1937), período conturbado na história política brasileira, às vésperas do surgimento

do Estado Novo – instauração da ditadura Vargas. A história se passa no Nordeste brasileiro e as personagens são usadas para representar a camada social infanto-juvenil, órfã, pobre e marginalizada, segregada pela sociedade, por um sistema capitalista opressor e excluída por uma legislação que atendia aos anseios de uma classe aristocrática dominante. O tema é abordado sob o ponto de vista de um escritor engajado, que busca extravasar seus ideais sociais e políticos, através das posições que seus personagens ocupam no universo sócio-cultural. As façanhas cotidianas nada sociáveis das personagens para sobreviverem em uma sociedade que os repelia, transforma-os em “meninos-heróis” e a saga de cada um deles transforma-se numa luta em favor da dignidade humana:

A revolução chama Pedro Bala. [...] Uma voz que vem de todos os pobres, do peito de todos os pobres, Uma voz que diz uma palavra bonita de solidariedade, de amizade: “Companheiros”. [...] Voz poderosa como nenhuma outra, Voz que chama Pedro que o leva para a luta. Voz que vem de todos os peitos esfomeados da cidade, de todos os peitos explorados da cidade. [...] Voz que traz para a canção da Bahia a canção da liberdade. Voz poderosa que o chama. Voz de toda a cidade pobre da Bahia, voz da liberdade. A revolução chama Pedro Bala. (AMADO, 2008, p. 267).

A *Cabana do Pai Tomás* simboliza a cultura e a história de um tempo mais distante na sociedade americana. Esta obra, considerada grande clássico da literatura daquele país, motivou as pessoas a tomarem parte em uma questão sociopolítica de grande complexidade; *Capitães da Areia*, por sua vez, simboliza a sociedade, a cultura e a história de um tempo mais próximo na sociedade brasileira. É um grande clássico de nossa literatura que trouxe à tona reflexões sobre as estruturas sociais, o incentivo à luta e à resistência ao poder que subjuga, marginaliza e humilha.

As palavras do crítico comparatista norte-americano Remak (1961, p. 3), “[...] o estudo da literatura além dos confins de um país particular, é o estudo das relações entre a literatura, de um lado, e das outras áreas de conhecimento e da crença [...]”, faz-nos ver como dois escritores de culturas e sociedades diferentes aproximam-se, ao demonstrarem preocupação com o ‘marginalizado’ e usarem suas obras como meio para reivindicar ‘direito’ para defendê-lo. É interessante ver como a “comparação de uma literatura com uma outra”. É ‘a comparação da literatura com outras esferas da expressão humana’.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Incivilizado, bárbaro, órfão de sensibilidade e pobre de palavra, ignorante e grave, alheio à paixão e ao erotismo - um mundo sem literatura teria como traço principal o conformismo, a submissão dos seres humanos ao estabelecido. (Mario Vargas Llosa)

Analisar e comparar as obras *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia*, através de um instigante diálogo que envolve aspectos legais e interculturais, foi percorrer, por uma trilha fascinante, caminhos inusitados para concretizar um desafio, foi lançar-me a uma viagem *jusliterária* gratificante. A pesquisa investigativa sobre 'literatura' e 'direito' significou, por um lado, mergulhar na beleza da poética, na empatia da imaginação que abre entendimento para a pluralidade de significações da vida e, por outro, enveredar na racionalidade instrumental que não cede espaço à poesia e que tenta buscar situações ideais para a vida humana a partir da proteção dos valores e do regulamento de condutas.

Através do estudo comparativo desses dois grandes clássicos das literaturas, americana e brasileira, percebemos as relações contextuais e as complexas formas de interação que podem se estabelecer entre os campos do direito e da literatura, bem como a capacidade da narrativa literária de desvelar, através da ficção, a realidade social e jurídica de épocas e de culturas distintas. Essas criações literárias nos revelaram a importância da literatura para a formação de uma consciência crítica, social e política.

A leitura e a análise da obra *A Cabana do Pai Tomás* foram marcadas por muitas expectativas e agradáveis surpresas. A cada capítulo, descobertas da riqueza humana, dos retratos psicológicos e sociais que esta narrativa traça das personagens, marginalizadas e segregadas pelo fato de serem negras e subjugadas por um sistema sócio-legal opressor e desagregador. Admitimos que ficamos devedores de uma exposição da crítica literária mais abrangente desta obra e justificamos essa ausência pela dificuldade de acesso a grande parte desses documentos, que se encontram em acervo restrito nas Universidades do Texas e de Atlanta. Alegamos também, como ponto justificativo para esta dívida, a restrição de acesso à pesquisa para não-sócio em alguns periódicos virtuais conceituados que trazem estudos importantes sobre a narrativa de Stowe. No entanto, constatamos

que essa lacuna não comprometeu, em nível significativo, a compreensão da grandiosidade desta obra, nem o objetivo central desta pesquisa.

Embora já conhecida, a releitura da obra amadiana, *Capitães da Areia*, também nos levou a novas e importantes descobertas. A imersão mais profunda no “Trapiche” e nas formulações críticas de Jorge Amado ao cotidiano dos “meninos de rua,” exaltando a orfandade paternal e sócio-estatal da população infanto-juvenil pobre e abandonada, em meados do século XX, nos levou a compreender questões histórico-legais relacionadas à ancestralidade desse grupo social historicamente inferiorizado na sociedade brasileira.

As descobertas feitas no estudo individual das obras foram fundamentais para sustentar a hipótese inicialmente formulada: a segregação social pela divisão de raças, na sociedade americana, e de classes, na sociedade brasileira. A partir desse ponto, foram se descortinando outros importantes eixos temáticos que subsidiaram a análise comparativa das narrativas, como o estigma do preconceito e da injustiça social e o papel da religião nas obras, aspectos que as aproximam.

No confronto comparativo, mergulhamos em outras culturas e percebemos, com mais nitidez, a grandeza dessas narrativas. Verificamos que a comparação do tema escolhido por esses dois escritores elevou ainda mais a importância e o valor literário de ambas as obras. Harriet Beecher Stowe e Jorge Amado - uma mulher e um homem – de épocas, sociedades, culturas e línguas diferentes - conseguiram, através de suas criações literárias, filtrar um sistema legal perverso e segregador e levar o leitor para mundos tão distantes e tão próximos.

A riqueza de ideias que problematizam a segregação social nas obras, nos fez concluir que a partir da literatura é possível questionar o direito e sua função em uma sociedade e nos conduziu a reflexões e a questionamentos sobre o débito sócio-legal que as sociedades americana e brasileira contraíram com essas frações populacionais, consideradas minoritárias e, por isso, excluídas e renegadas. Isso nos conduziu a um salto no tempo e a breves observações sobre o processo de mudanças legais e comportamentais ocorridas nas duas sociedades, após a publicação das referidas obras, em relação à causa alvo da crítica desses autores.

Na sociedade americana, em 1865, a lei pôs fim ao regime escravagista, mas não ao preconceito, à opressão, à marginalização dos negros que continuaram, por muitos anos, condenados ao confinamento social pela divisão da “linha de cor”. Nas décadas de 1950 e 1960, quase cem anos depois da promulgação da lei que aboliu

a escravidão naquele país, líderes como Reverendo Martin Luther King, um dos pilares fundamentais do movimento em defesa dos direitos civis dos afro-americanos, lutava para resguardar as conquistas legais dos negros. Cinco anos antes de ser assassinado em Memphis - 04 de abril de 1968 - Martin Luther King assim se manifestava: “Eu tenho um sonho... de algum dia, qualquer negro deste país, qualquer homem de cor no mundo inteiro, ser julgado por seu valor pessoal e não pela cor de sua pele”. Esta marcante personalidade americana parecia incorporar Stowe, em *Uncle Tom's Cabin*.

Realidade e ficção se misturam em defesa de minorias excluídas e silenciadas por tantos séculos. Embora inúmeras batalhas ainda precisem ser vencidas, as vozes da ficção e da realidade não ecoaram em vão. Mais de cento e cinquenta anos depois da publicação da obra de Stowe e quarenta anos depois do ideológico discurso de Luther King, Barack Obama, um homem da descendência negra, caminha livre pela Casa Branca e ocupa o mais alto e mais importante cargo político dos Estados Unidos, tornando-se assim o primeiro presidente ‘não branco’ da longa carreira democrática daquele país.

A sociedade brasileira, apesar de não mostrar uma mudança de consciência social tão significativa para equacionar o problema dos “meninos de rua”, registra transformações legais importantes em prol da causa defendida por Amado, em *Capitães da Areia*, há mais de setenta anos. Em 1990, foi criado o ECA (Estatuto da Criança e da Adolescência), um novo Diploma Legal para proteger e salvaguardar os direitos da população infanto-juvenil. Este Certificado Legal não apresenta nenhum caráter delimitador ou excludente, (como o Código de Menores de 1927), está pautado, sobretudo, na doutrina da proteção integral e alicerçado em princípios constitucionais. Essa nova condição jurídica a que foram alçadas as crianças e os adolescentes coloca-os em posição de igualdade em relação aos adultos. Hoje, perante a lei, ambos são vistos como pessoa humana, possuindo direitos subjetivos que podem ser exigidos judicialmente. É o que assevera expressamente o artigo 3º deste Estatuto:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2007, p. 997).

No entanto, o Estado e a sociedade brasileira ainda não consolidaram uma rede de atendimentos básicos, capaz de atender às mudanças que se processaram no plano político-legal, de modo a viabilizar ações sócio-educativa mais expressivas para as efetivas mudanças da condição social de crianças pobres e abandonadas. Os *Capitães da Areia* saíram do “Trapiche” e multiplicaram-se com a modernidade. Como herdeiros do legado da injustiça social, surgiram os capitães do asfalto, dos morros, das favelas. Os capitães de hoje continuam excluídos e, assim, como discípulos de seus ancestrais, também sonham com “... UMA PÁTRIA E UMA FAMÍLIA”.

O estudo comparativo das obras *A Cabana do Pai Tomás* e *Capitães da Areia* pela ótica *jusliterária* leva-nos a considerar a literatura como autêntico observatório social e que através dela podemos entender os homens - princípio e fim do direito -, os interesses, os valores, as contradições, conflitos que legitimam ou reivindicam o direito. Resta-nos admirar a ousadia de Stowe e de Amado que, através de suas obras, fazem ecoar ainda hoje um melodioso canto de clemência e de ajuste social às frações sociais espoliadas, excluídas e ameaçadas, e ainda nos proporcionam a possibilidade de realizar estudos críticos dessa natureza, através dos quais são lançadas reflexões sobre valores universais como, justiça, igualdade, humanidade e alteridade, expressões tão em voga na atualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIR e SILVA, Joana. **A prática judiciária entre Direito e Literatura**. Coimbra: Almedina, 2001.

_____. **Para uma teoria hermenêutica da justiça**. Repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídicas: Tese de Doutorado. 2008. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/TeseJASilva.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2010.

_____. Vingança e justiça na encruzilhada do direito. Um patrimônio jurídico-literário. In: TRINDADE, André Karan; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. (Org.). **Direito & Literatura: reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

AGUIAR e SILVA, Vítor Manuel. **Teoria e metodologias literárias**. Lisboa: Universidade Aberta, 1990.

AIRES, Tiago. Os Direitos e as Leis em: Os *Dois Irmãos* de Germano Almeida e *Quantas Madrugadas Tem a Noite* de Ondjaki. In: TRABUCO, Cláudia; BUESCU, Helena; RIBEIRO, Sônia. (Coord.). **Direito e Literatura: mundos em diálogo**. Coimbra: Almedina, 2010.

ALVES, Roseli Teresinha Michaloski. **Aporias do conflito entre direito positivo e direito natural**: considerações sobre uma teoria crítica do direito. 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2464>>. Acesso em: 20 out. 2010.

AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. Posfácio de Milton Hatoum. 6.ed.reim. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARAÚJO, Denilson Cardoso de; COUTINHO, Inês Joaquina Sant'Ana Santos. 80 anos do Código de Menores. Mello Mattos: a vida que se fez lei. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1673, 30 jan. 2008. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/10879>>. Acesso em: 10 ago. 2010.

ARAÚJO, Jorge de Souza. **Floração do imaginário**: o romance baiano do século XX. Itabuna/Ilhéus: Via Literarum, 2008.

BARTHES, Roland. **A aula**. 12.ed. São Paulo: Cultrix, 2004.

BASSNETT, Susan, **Comparative Literature: a critical introduction**. Oxford: Blackwell, 1993.

BOAS, Sérgio Vilas. Jorge Amado: Olhares modernos sobre um romântico. **Gazeta Mercantil**, agosto/2001. Disponível em: <http://www.sergiovilasboas.com.br/rep/jorge_amado.pdf>. Acesso: 10 set. 2010.

BOOKS AND WRITERS. **Harriet Beecher Stowe**. 200? Disponível em: <<http://kirjasto.sci.fi/hbstowe.htm>>. Acesso em: 17 set. 2010.

BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. São Paulo: Cultrix, 2006.

BRASIL. **Código de menores**. Lei nº. 6.697/79: comparações, anotações, histórico. Brasília: Senado Federal, 1982.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. s.d.a Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm>. Acesso em: 20 set. 2010.

_____. Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890, Promulga o Código Penal. s.d.b Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 12 out. 2010.

_____. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L3071.htm>>. Acesso em: 15 set. 2010.

BRUNEL, P.; PICHOS, CL. & ROUSSEAU, A.M. **Que é Literatura Comparada?** Tradução de Célia Berretini. São Paulo: Editora Perspectiva, 1995.

BUESCU, Helena. Literatura comparada e teoria da literatura: relações e fronteiras. In: DUARTE, João Ferreira; GUSMÃO, Manuel. (Org.). **Floresta Encantada: novos caminhos da literatura comparada**. Lisboa: Dom Quixote, 2001.

_____. Migração e Humanidade: W.G. Sebald, os emigrantes. In: TRABUCO, Cláudia; BUESCU, Helena; RIBEIRO, Sônia. (Coord.) **Direito e Literatura: mundos em diálogo**. Coimbra: Almedina, 2010.

CANDIDO, Antônio. O direito à literatura. In: **Vários Escritos**. 4.ed. São Paulo: Duas Cidades, 2004.

_____. **Literatura e sociedade**. 10. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2008.

CARTA, Paolo. Política e literatura no humanismo jurídico Italiano do século XX. In: TRINDADE, André; SCHWARTZ, Germano (Coord.). **Direito e Literatura – O encontro entre Themis e Apolo**. Curitiba: Juruá, 2002.

CARVALHAL, Tânia Franco. **Literatura comparada no mundo: questões e métodos**. Porto Alegre: L&PM Ed., 1997.

_____. **O próprio e o alheio: ensaios da literatura comparada**. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

CASHMORE, Ellis. **Dicionário de relações étnicas e raciais**. Tradução de Dinah Kleve. São Paulo: Summus, 2000.

CASTELLO, José. Dossiê Jorge Amado: Realismo Socialista. **Revista Entre Livros**. São Paulo: Ediouro, ano 02, n. 16, p. 28, agosto. 2006.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CASTRO, Celso A. Pinheiro de. **Sociologia aplicada ao direito**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

CIESPI. **Código de Menores** – Mello Mattos. Decreto n. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em: <http://ciespi.org.br/media/decreto_17.943%20A_12_out_1927.pdf>. Acesso em: 15 set. 2010.

CLIFFS NOTES: **Uncles Tom's Cabin** – Harriet Beecher Stowe. 200? Disponível em: <<http://www.cliffsnotes.com/WileyCDA/LitNote/Uncle-Tom-s-Cabin.id-155.html>>. Acesso em: 05 set. 2010.

COSTA, Cristiane. **Pena de aluguel: escritores jornalistas no Brasil 1904-2004**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

DAMATA, Roberto. Do país do carnaval à carnavalização: o escritor e seus dois brasis. In: DE FRANCESCHI, Antônio Fernando (Org.). **Cadernos de Literatura Brasileira nº. 3**: Jorge Amado. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 1997.

DUARTE, Eduardo de Assis. **Jorge Amado**: leitura e cidadania. In: AMADO, 2004.

_____. **Jorge Amado**: Romance em Tempo de Utopia. Rio de Janeiro: Record; Natal: UFRN, 1996.

_____. Classe, Gênero, etnia: povo e público na ficção de Jorge Amado. In: DE FRANCESCHI, Antônio Fernando (Org.). **Cadernos de Literatura Brasileira nº. 3**: Jorge Amado. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 1997.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo. EDUNESP, 2001.

FERREIRA JÚNIOR, Carlos Antônio Rogé. **Literatura e Jornalismo, práticas políticas**: discursos e contradiscursos, o Novo Jornalismo, o romance-reportagem e os livros-reportagens. São Paulo: Edusp, 2003.

FERRAZ, Aydano do Couto. Encerrando o ciclo de romances. In: **Jorge Amado: 30 anos de literatura**. São Paulo: Martins, 1961.

FRANCESCHI, Antônio Fernando de. (Org.). **Cadernos de Literatura Brasileira nº. 3**: Jorge Amado. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. Rio de Janeiro: Record, 1996.

FURTADO, Celso. Discurso de posse da cadeira que pertencera a Jorge Amado no Pen Clube. In: DE FRANCESCHI, Antônio Fernando (Org.). **Cadernos de Literatura Brasileira nº. 3**: Jorge Amado. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 1997.

GARAPON, Antonie; SALAS, Denis. Imaginer la loi – Le droit *dans* la littérature. Paris : Editions Michalon, 2008.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito & Literatura**: Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato. Curitiba: Juruá, 2006.

_____. **Direito & Literatura**: ensaio de síntese teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

GOLDSTEIN, Ilana Seltzer. **O Brasil best seller de Jorge Amado**. São Paulo: SENAC, 2003.

GOMES, Álvaro Cardoso. **Jorge Amado**: seleção de textos, notas, estudos biográfico, histórico e crítico e exercícios. São Paulo: Abril Educação, 1981.

GOMES, Álvaro Cardoso; AMADO, Jorge. **Roteiro de leitura**: Capitães da Areia de Jorge Amado. 2.ed. São Paulo: Ática, 1998.

GOMES, Valdevino Tabajara. **O bando como a família possível**: leitura plural de Capitães da Areia de Jorge Amado. Dissertação de Mestrado da Universidade Católica de Salvador, 2005. Disponível em: <http://tede.ucsal.br/tde_arquivos/1/TDE-2008-06-06T163944Z-55/Publico/VALDEVINO%20TABAJARA%20GOMES.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2010.

GRAAKER, Jeanne. O Negócio da Lei e da Literatura: Criar uma Ordem Imaginar um Homem. In: TRABUCO, Cláudia; BUESCU, Helena; RIBEIRO, Sônia. (Coord.). **Direito e Literatura**: mundos em diálogo. Coimbra: Almedina, 2010.

GUYARD, Marius François. **A Literatura comparada**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1956.

IZECKSOHN, Vitor. **Escravidão, Federalismo e Democracia**: a luta pelo controle do Estado nacional norte-americano antes da Secessão. 200? Disponível em: <www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/izecksohn_escravidao_federalismo.pdf>. Acesso em: 15 set. 2010.

LEVIN, Harry. Thematics and Criticism. In: ALDRIDGE, A. Owen. **Comparative Literature**: Matter and Method. Urbana: University of Illinois, 1969.

LIMA, Luciano R. **De como Jorge Amado, da Bahia, navegou, por tanto tempo, fora do alcance dos canhões sem mira da crítica universitária brasileira**. 200? Disponível em: <www.uneb.br/lucianolima>. Acesso em: 18 set. 2010.

LINCH, Anna Maria. A Idéia de filmar. In: **Jorge Amado**: 30 anos de literatura. São Paulo: Martins, 1961.

LLOSA, Mario Vargas. **A importância da literatura**. Disponível em: <http://universidadepiagetbenguela.blogspot.com/2009_04_01_archive.html>. Acesso em: 12 fev. 2010.

_____. Em defesa do romance. Ensaio. **Revista Piauí**, n. 37, out. 2009. Disponível em: <http://www.revistapiaui.com.br/edicao_37/artigo_1159/Em_defesa_do_romance.aspx>. Acesso em: 17 ago. 2010.

LOPES, Mônica Sette. A Imagem do Direito e da Justiça no Machado de Assis Crônista: In: TRABUCO, Cláudia; BUESCU, Helena; RIBEIRO, Sônia. (Coord.). **Direito e Literatura: mundos em diálogo**. Coimbra: Almedina, 2010.
LOTMAN, Iuri. **A estrutura do texto artístico**. Lisboa: Estampa, 1978.

LUKÁCS, George. **Teoria do Romance**. Lisboa: Presença, [s.d.].

MACHADO, Álvaro Manuel; PAGEAUX, Daniel-Henri. **Da literatura comparada à teoria da literatura**. 2.ed. rev. ampl. Lisboa: Presença, 2001.

_____. **Da literatura comparada à teoria da literatura**. Lisboa: Edições 70, 1988.

MACHADO, Ana Maria. **Romântico, sedutor e anarquista** – Como e por que ler Jorge Amado hoje. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 1996.

MANZATTO, Antônio. **Teologia e Literatura** – Reflexão Teológica a partir da Antropologia contida nos romances de Jorge Amado. São Paulo: Editora Loyola, 1994.

MARTINS COSTA, César Vergara de Almeida. **Direito e literatura: a compreensão do direito a partir da tragédia grega**. Dissertação de Mestrado do programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2008. Disponível em: <http://bdtd.unisinos.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=879>. Acesso em: 12 jul. 2010.

MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. **Paralelo entre o *Mulato* de Aluísio de Azevedo e *The House Behind the Cedars* de Charles Chesnut: preconceitos e contradições**. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Literatura e Crítica Literária da Universidade Católica de São Paulo. 2007. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=5803>. Acesso em: 16 maio 2010.

MENORES e Crianças. **Trajetória Legislativa no Brasil**. Disponível em: <http://www.ciespi.org.br/base_legis/baselegis_hist_legis.php>. Acesso em: 01 ago. 2010.

MOURA, Esmeralda Blanco. Infância operária e acidente de trabalho em São Paulo. In: **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto\CEDHAL, 1991.

NAKAGAWA, Sônia Yoshie. Os Capitães de Areia e as notícias de jornal. **Falla dos Pinhaes**, Espírito Santo de Pinhal, v.2, n.2, jan./dez. 2005. Disponível em: <<http://189.20.243.4/ojs/falladospinhaes/viewissue.php?id=2&locale>>. Acesso em: 26 set. 2010.

NEJAR, Carlos. **História da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2007.

OLIVEIRA, Waldir Freitas. Os 65 anos de Capitães da Areia. **Revista da cultura da Bahia**, Salvador: Conselho Estadual de Cultura, n. 20, p. 41-53, 2002.

OST, François. **Contar a lei**: as fontes do imaginário Jurídico: Tradução de Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

PEREIRA, André Ricardo. Criança X Menor: a origem de dois mitos da política brasileira. In: Rollemberg, Denise (Org.). **Que História é essa?** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

PERMAN, Michael (Org.). **The coming of the civil war**. Lexington: D. C. Heat and Company, 1993.

PERRONE- MOYSÉS, Leyla. **Flores da escrivantina**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

REMAK, Henry. Comparative Literature, its Definition and Function. In: Newton Stalknecht and Horst Frenz (eds). **Comparative Literature: Method and Perspective**. Carbondale: Southern University Press, 1961.

RIBEIRO, Darcy. Parceiros de Viagem. In: DE FRANCESCHI, Antônio Fernando (Org.). **Cadernos de Literatura Brasileira nº. 3**: Jorge Amado. São Paulo: Instituto Moreira Salles, 1997.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do *Pátrio Poder ao Pátrio Dever*. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene

(Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2.ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. Irene. **A criança e a lei no Brasil**: revisitando a história (1822-2000). Brasília: Unicef, 2000.

_____. Irene. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, EDUSU, AMAIS Livraria e Editora, 1995.

RIZZINI, Irma; RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROSSI, Luiz Gustavo Freitas. **As cores da revolução**: a literatura de Jorge Amado nos anos 30. Rio de Janeiro: Annablume editora, 2009.

SATO, Nanami. Jornalismo, literatura e representação. In: CASTRO, Gustavo de; GALENO, Alex. **Jornalismo e literatura**: a sedução da palavra. São Paulo: Escrituras Editora, 2002.

SCHWARTZ, Germano. **A Constituição, a Literatura e o Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOARES, Orlando. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Bastos de Freitas, 1986.

STEGAGNO-PICCHIO, Luciana. **História da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2004.

STOWE, Harriet Beecher. **A cabana do Pai Tomás**. Tradução de Caroline Ramos Furukawa. São Paulo: Madras Editora, 2004.

SWARNAKAR, Sudha. **Fallen Women in Twentieth Century English and Brazilian Novels**: a comparative analysis of D. H. Lawrence and Jorge Amado. Dissertação de Ph. D. Warwick University, 1998, p. 315.

THE CIVIL WAR HOME PAGE. **Text from the Fugitive Slave Act of 1850**. 200? Disponível em: <<http://www.nationalcenter.org/FugitiveSlaveAct.html>>. Acesso em: 23 out. 2010.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: **Direito e Literatura reflexões teóricas**. TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Orgs.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

VALOIS, Michelle. **Entre o visível e o lisível em Capitães da Areia o dialogismo vislumbrado na materialidade do texto**. 200? Disponível em: <http://www.revistaaopedaletra.net/volumes/vol%205.1/Michelle_Valois--Entre_o_visivel_e_o_lisivel_em%20Capitães_da_Areia_o_dialogismo_vislumbrado_na_materialidade_do_texto.pdf>. Acesso em: 18 set. 2010.

VEIGA, Benedito José de Araújo. **Capitães da Areia: a recepção crítica**. 200? Disponível em: <www.filologia.org.br/viiiicnlf/resumos/capitãesdeareiaar.htm>. Acesso em: 14 abr. 2010.